SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas, 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2932

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;

Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;

3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;

1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;

2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

Extrato de Contrato nº 011/2026. Processo: 202606010006.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.161/0001-62. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SCANNER DEPARTAMENTAL, COM ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COZAM. Valor mensal: R$ 190,00. Valor global: R$ 2.280,00. Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 0001 – COZAM – GESTÃO ADMINISTRATIVA; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COZAM; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0 .39.99.99.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação nº 004/2026. Maceió/AL, 11 de novembro de 2026. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES. Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:0492FA2D

CORSORCIO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

Extrato de Contrato nº 013/2026. Processo: 2026.0817.0002.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO COZAM, RELATIVAMENTE AOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA. Valor global: R$ 2.218,00. Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Unidade 0001 – Consórcio de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.99.00.0000 – Material de Consumo. Data da assinatura: 11/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa Eletrônica nº

007/2026. Maceió/AL, 11 de novembro de 2026. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES. Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:36C3A8AD

CORSORCIO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

Extrato de Contrato nº 014/2026. Processo: 2026.0817.0002.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO COZAM, RELATIVAMENTE AOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA. Valor global: R$ 55,60. Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Unidade 0001 – Consórcio de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.99.00.0000 – Material de Consumo. Data da assinatura: 11/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa Eletrônica nº 007/2026. Maceió/AL, 11 de novembro de 2026. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES. Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:22B01235

CORSORCIO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Extrato de Contrato nº 015/2026. Processo: 2026.0817.0003.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: BERNARDI E GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO COZAM, RELATIVAMENTE AOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA. Valor global: R$ 3.598,88. Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Unidade 0001 – Consórcio de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.99.00.0000 – Material de Consumo. Data da assinatura: 11/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa Eletrônica nº 008/2026. Maceió/AL, 11 de novembro de 2026. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES. Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:D4D60897

CORSORCIO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

Extrato de Contrato nº 016/2026. Processo: 2026.0817.0003.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO COZAM, RELATIVAMENTE AOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA. Valor global: R$ 3.567,37. Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Unidade 0001 – Consórcio de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.99.00.0000 – Material de Consumo. Data da assinatura: 11/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa Eletrônica nº 008/2026. Maceió/AL, 11 de novembro de 2026. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES. Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:2E76DCC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização " Água Branca Alfabetizando Suas Crianças" n o Âmbito do Município de Água Branca-AL, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Criança Alfabetizada do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 205 e o art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo os municípios atuarem em regime de colaboração;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e as metas do Plano Nacional e Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO o Programa Criança Alfabetizada do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 8.223/2019 e suas atualizações), que visa garantir a alfabetização de todas as crianças alagoanas na idade certa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 719, de 23 de outubro de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização – "Água Branca alfabetizando suas crianças" – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca e estabelece providências para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública local que assegure o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com recomposição de aprendizagens nos anos subsequentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Água Branca-AL**, , denominada "**Água Branca alfabetizando suas crianças"** , destinada a promover a alfabetização de todas as crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal, alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Criança Alfabetizada do Estado de Alagoas.
Art. 2º - A Política Municipal de Alfabetização "**Água Branca alfabetizando suas crianças"** tem como objetivo central garantir o direito à alfabetização de 100% das crianças do município até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de assegurar a recomposição de aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que apresentarem defasagens na leitura e na escrita.

Art. 3º - São diretrizes da referida Política Municipal de Alfabetização: I – Garantia da equidade e foco na inclusão social e educacional de todos os estudantes; II – Regime de colaboração efetivo entre o Município, o Estado de Alagoas e a União; III – Gestão pedagógica pautada em evidências, com avaliação contínua e monitoramento de dados; IV – Valorização, formação continuada e apoio pedagógico aos profissionais da educação; V – Fortalecimento da gestão escolar e do acompanhamento das aprendizagens.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º - A Política Municipal de Alfabetização "**Água Branca alfabetizando suas crianças"** estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:
I – Gestão e Governança: a) Nomeação do Comitê de Gestão Regional/Municipal do CNCA para articulação e monitoramento das metas locais; b) Fortalecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação dedicada exclusivamente ao acompanhamento dos Anos Iniciais e da Educação Infantil.
II – Formação Continuada de Gestores e Docentes: a) Oferta sistemática de formação continuada para professores da Educação Infantil (Pré-escola) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); b) Formação focada nas especificidades do desenvolvimento infantil, nos processos de alfabetização, no letramento e no uso de evidências pedagógicas.
III – Infraestrutura e Material Didático: a) Garantia de acervos literários e materiais didático-pedagógicos complementares adequados e de qualidade para a Educação Infantil e Anos Iniciais; b) Distribuição e uso dos materiais alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Estado de Alagoas.
IV – Avaliação e Monitoramento: a) Implementação e aplicação das avaliações diagnósticas, formativas e somativas de rede; b) Participação ativa e sistemática no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Alagoas (SAVEAL) e nas avaliações nacionais (SAEB); c) Monitoramento individualizado do progresso de aprendizagem dos estudantes para intervenções pedagógicas imediatas.
V – Boas Práticas e Incentivos: a) Identificação e disseminação de práticas pedagógicas bem-sucedidas no território municipal; b) Alinhamento com os critérios de premiação e incentivo financeiro vinculados aos indicadores do Programa Criança Alfabetizada de Alagoas (como os repasses do ICMS Educação).

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS

Art. 5º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação: I – Planejar, coordenar e executar as ações pedagógicas e administrativas da política de alfabetização; II – Garantir os recursos humanos, logísticos e materiais necessários à execução da política; III – Promover o acompanhamento e a assessoria pedagógica às unidades escolares por meio da equipe de apoio técnico-pedagógico.
Art. 6º - Cabe às Unidades Escolares da Rede Municipal: I – Elaborar e executar o Plano de Ação Escolar alinhado às diretrizes desta Portaria; II – Garantir o uso dos materiais didáticos estruturados e literários em sala de aula; III – Realizar o acompanhamento da frequência escolar e implementar estratégias de intervenção pedagógica para estudantes em risco de defasagem de aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação publicará atos complementares para regulamentar o cronograma de formações, a aplicação das avaliações de rede e a constituição das comissões técnicas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:C1EC9B5A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 130, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de membros que comporão o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Água Branca-AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a atuação dos Municípios em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.768, de 9 de dezembro de 2022, do Estado de Alagoas, institui o Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2026-SEMED, de 23 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Água Branca-AL, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e ao Programa Criança Alfabetizada do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO o Decreto n° 719, de 23 de outubro, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização "Água Branca alfabetizando suas crianças" – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca – AL, e estabelece providências para o fortalecimento da Alfabetização.
CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo garantir o direito à alfabetização de 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e assegurar a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que apresentarem defasagens em leitura e escrita;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a governança, a articulação interinstitucional, o acompanhamento pedagógico, o monitoramento de indicadores e a tomada de decisões baseada em evidências no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização estabelece, entre seus eixos estratégicos, a Gestão e Governança, a Formação Continuada, a Infraestrutura e Material Didático, a Avaliação e Monitoramento e as Boas Práticas e Incentivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que comporão o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Água Branca/AL.

I – O Secretário Municipal de Educação, **Odir Siqueira dos Santos da Cruz** que exercerá a Presidência do Comitê;
II – A representante da equipe de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, **Rosilda Pereira dos Santos**;
III – A Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA – **Ana Maria Pereira de Siqueira**.;
IV – A Coordenadora de Educação Infantil, **Maria Elza de Sá Oliveira**;
V – O Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **José Aparecido da Silva do Nascimento**;
VI – A representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, **Maria da Conceição Siqueira dos Santos da Cruz**;
VII – A representante do Conselho Municipal de Educação, **Rivéria Melo da Silva**;
VIII – O representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, **Claudivan Lima Sandes**;
IX – A representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, **Ana Lúcia Bernardo dos Santos Ferreira**;
X – A representante dos profissionais da Educação Especial, **Maria Rosineide Gonçalves Batista**.

Art. 2º - Os casos omissos à esta Portaria serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:4C339EBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo n° 28876/2026 Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a Casa da Cultura, via Política Nacional ALDIR BLANC de Formento a Cultura - PNAB. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de novembro de 2026.
Arapiraca,11 de novembro de 2026
Maria Misleide de Farias Santos
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:A57881AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 187/2026
PROCESSO Nº 29338/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle Sanitário e Manejo Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores e peçonhentos, para atendimento das dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha.

Data da sessão: 17/11/2026

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 11/11/2026.

Arapiraca – AL, 11 de Novembro de 2026.

Angélica Rita Petuba de Sousa
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:30B83DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90022/2026, Processo nº 7453/2026, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição do fornecimento de mudas, árvores e insumos necessários para serem utilizados nas áreas urbanas do Município de Arapiraca, ao qual foi realizada no dia 10 de novembro de 2026 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.923.599/0001-12, sediada no Sítio Progresso, S/N, Dona Euzébia, Guidoval/MG CEP: 36.784-000, E-mail: bernardomenezes000@gmail.com, Telefone: (32) 9.9918-8670, ***arrematante dos ITENS 05,06,19,24,30,39,40,53,55,56,57,59,60,61,62,63,65,67,70,71,73,79,81,83,84,87,102,103,104,108,109 e 110 no valor total de R$ 307.815,00 (trezentos e sete mil e oitocentos e quinze reais).***

Arapiraca – AL, 11 de novembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:E74A8CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1056/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1056/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), para reforço de

dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1056/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339093/0.1.752.1.005000	14.000,00
TOTAL 14.000,00			

Anexo II ao Decreto n. 1056/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339039/ 0.1.752.1.005000	14.000,00
TOTAL 14.000,00			

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C02C3919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1058/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1058/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1058/2026			
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Anulação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
03.30.19.572.1010.2028	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO	339033/0.1.500.1.000010	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1058/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
03.30.19.572.1010.2028	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO	0.1.500.1.000010 339039/	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDEBC10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30897/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.325.460/0001-09.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 530,50 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1010.2053 – GESTÃO

ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2027

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS – P/ INTERVENIENTE; DILSON JOSÉ DE MORAIS – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:750D8FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30908/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.277.978/0001-33

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133/21;

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 302,08 (TREZENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1010.2053 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS – P/ INTERVENIENTE; YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:125F6D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 28463/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; CENTURY COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.307.281/0001-80

FUNDAMENTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO: § 4° DO ART. 57 DA LEI N° 8666/1993.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 28463/2021 POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 510.385,92 (QUINHENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO A SEGUIR:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.08.243.1023.2050 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.01500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R$ 8.860,87 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.122.1023.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – BL GBF, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.01660.1.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R$ 4.430,43 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – BL MAC, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.01660.1.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R$ 13.291,30 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL – BL PSB, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.01660.1.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R$ 35.443,44 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.01661.1.020002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R$ 4.430,43 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.08.244.1023.2080 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RESTAURANTE POPULAR, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.01500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R$ 4.430,43 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2026 O VALOR DE R$ 70.886,90 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 439.498,99 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2027, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 28463/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO, PODENDO O MESMO SER REINCIDIDO COM A CONCLUSÃO DO NOVO LICITATÓRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; FELIPE DE CARVALHO FERNANDES REIS – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:CC799890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24587.2025/2026

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 24587.2025/2026, celebrado entre o Município de Arapiraca, CNPJ n° 12.198.693/0001-58, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, CNPJ nº 14.808.481/0001-70 e a empresa MD TELECOM E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.415.071/0001-90, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto terminal de acesso à internet via satélite de baixa órbita compatíveis com a tecnologia Low Earth Orbit – LEO, bem como a prestação de serviços de conectividade.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a alteração da dotação orçamentária por onde correm as despesas decorrentes do Contrato n° 24587.2025/2026, modificando de forma parcial a indicação realizada através do instrumento contratual.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, as despesas resultantes do Contrato n° 24587.2025/2026, que seriam originalmente suportadas pelo:

Programa de Trabalho 05.51.08.122.1023.2068 – Gestão Administrativa do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesas 3390.40.02660.1.020001 – Serviços de Tecnologia da Informação, no valor de R$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais).

Passarão a ser suportadas pelo:
Programa de Trabalho 05.51.08.122.1023.2068 – Gestão Administrativa do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesas 3390.40.02660.1.020001 – Serviços de Tecnologia da Informação, no valor de R$ R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).

Programa de Trabalho 05.51.08.245.1023.2076 – Fortalecimento das Ações de Proteção, Renda e Dignidade, inclusive através de Emendas Parlamentares, Elemento de Despesas 3390.40.02660.1.020004 – Serviços de Tecnologia da Informação, no valor de R$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 24587.2025/2026 Serviços de Tecnologia da Informação para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 136, inciso III da Lei n° 14133/2021.

Arapiraca, 06 de novembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:C96C06F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1215/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, O SR. MARCUS FABIANO MATOS BARBOSA, E A CONTRATADA A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.237.146,63 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1018.1039 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.215001000010. PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1018.1039 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.017001002100.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; MARCUS FABIANO MATOS BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE INTERVENIENTE - ARTHUR DE JESUS CAVALCANTE CARDOSO - GESTOR DO CONTRATO -E ROBERTA CORREIA DA ROCHA MONTENEGRO - CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:B340592C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 12/2026.
PROCESSO: 10200054/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79.
OBJETO: aquisição de aparelhos de climatização (ar-condicionado), em entregas parceladas, com garantia e assistência técnica de 1 (um) ano, para as Secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
VALOR: R$ 1.991.354,73 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). O valor acima possui caráter estimativo, não gerando à CONTRATADA direito à aquisição integral dos quantitativos registrados ou estimados, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos equipamentos efetivamente fornecidos, entregues e definitivamente recebidos pela Administração.
DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, surtindo eficácia com a publicação do extrato contratual na imprensa oficial, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4019 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4020 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8003 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8010 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ATALAIA CONTRA O TRABALHO INFANTIL	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8015 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8016 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8017 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MAC	3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Sérgio Murilo Cordeiro de Melo, como representante legal da CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0E0EC313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - REAVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para registro de preços à aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Suprindo, portanto, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 18 de Novembro de 2026 até às 14h.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

João Luis Costa Cunha.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:0708D5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DO RATEIO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2026 · DECRETO Nº 15/2026

A COMISSÃO DO RATEIO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO

MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, instituída pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.273, de 27 de agosto de 2026, e constituída pelo Decreto nº 15, de 30 de outubro de 2026, reunida em 11/11/2026, com a presença de 06(seis) membros,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atalaia/AL, 11 de novembro de 2026.

Maurício Aureliano
Presidente da Comissão

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 01/2026

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO RATEIO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º- A Comissão do Rateio dos Recursos Remanescentes do Precatório do FUNDEF, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 1.273/2026 e constituída pelo Decreto nº 15/2026, é órgão colegiado, de caráter técnico, consultivo e de acompanhamento, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- A Comissão tem por finalidade estabelecer as regras e os critérios para o rateio dos recursos remanescentes do precatório do antigo FUNDEF, oriundos do Processo Judicial nº 0011204-19.2003. 4.05.8000: a parcela de 60% (sessenta por cento), entre os profissionais do Magistério, observado o art. 47-A da Lei Federal nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.325/2022; e a parcela de 40% (quarenta por cento), entre os profissionais do grupo de apoio administrativo e de serviços auxiliares, nos termos do art. 1º, §§ 3º a 5º, e do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.273/2026.

Art. 3º- A Comissão funcionará durante o período necessário à conclusão dos trabalhos de execução da Lei Municipal nº 1.273/2026, inclusive o rateio da parcela de 40% (quarenta por cento) ao grupo de apoio e o acompanhamento do fundo de reserva.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- A Comissão é composta por 7 (sete) membros, designados por decreto do Chefe do Poder Executivo, assim distribuídos:
I – 3 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – 3 (três) profissionais do Magistério da educação municipal, definidos em Assembleia da entidade representativa da categoria, sendo 2 (dois) em efetivo exercício e 1 (um) inativo, que tenham atuado no Magistério entre janeiro de 1997 e dezembro de 2006, ou parte desse período;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, indicado pelo Conselho.

Art. 5º- Em caso de vacância, renúncia ou substituição, o novo membro será indicado pelo mesmo segmento e designado por decreto, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 15/2026.

Parágrafo único. Perderá a condição de membro, mediante comunicação ao segmento de origem, quem faltar sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Art. 6º- A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não é remunerada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Comissão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15/2026:
I – estabelecer as regras e os critérios de identificação dos beneficiários do rateio;
II – definir os procedimentos e os documentos necessários à habilitação dos beneficiários;
III – estabelecer critérios objetivos para apuração dos valores individuais, observados a jornada de trabalho, o vencimento correspondente e os meses de efetivo exercício no Magistério entre janeiro de 1997 e dezembro de 2006;
IV – analisar as informações e os documentos de identificação dos profissionais que preencham os requisitos legais;
V – estabelecer procedimentos para análise dos requerimentos de aposentados, herdeiros e pensionistas legalmente habilitados;
VI – acompanhar a elaboração da relação de beneficiários e dos respectivos valores;
VII – estabelecer as regras e os critérios de identificação, habilitação e apuração dos valores individuais do rateio da parcela de 40% (quarenta por cento) entre os profissionais do grupo de apoio administrativo e de serviços auxiliares, aplicando-se, no que couber, o disposto nos incisos I a VI (art. 1º, §§ 4º e 5º, da Lei);
VIII – acompanhar a constituição e a utilização do fundo de reserva de 4% (quatro por cento);
IX – elaborar relatórios, atas e demais registros de suas atividades;
X – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo suas conclusões e deliberações.

§ 1º- Para o rateio previsto no inciso VII, integram o grupo de apoio administrativo e de serviços auxiliares, desde que comprovado o efetivo exercício na rede municipal de ensino entre janeiro de 1997 e dezembro de 2006 (art. 1º, § 5º, da Lei):
a) auxiliares administrativos e agentes administrativos;
b) secretários e auxiliares de secretaria escolar;
c) auxiliares de serviços gerais e profissionais de apoio operacional;
d) merendeiras e profissionais diretamente vinculados à alimentação escolar;
e) vigilantes e profissionais responsáveis pela segurança das unidades escolares;
f) profissionais de biblioteca, almoxarifado, transporte e demais atividades de apoio diretamente vinculadas à rede municipal de ensino;
g) outros servidores que comprovadamente tenham exercido atividades de apoio necessárias ao funcionamento da rede, com vínculo de efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- O rateio da parcela de 40% (quarenta por cento) observará critérios objetivos de proporcionalidade, considerados o vencimento do cargo e os meses de efetivo exercício no período, e seu pagamento fica condicionado à admissibilidade jurídica prevista no art. 1º, § 4º, da Lei, a ser atestada por manifestação da Procuradoria do Município, e à homologação judicial do acordo (art. 8º da Lei).

Art. 8º- As deliberações da Comissão não poderão ampliar o rol de beneficiários, modificar os percentuais fixados em lei ou autorizar destinação de recursos em desacordo com as normas aplicáveis.

Art. 9º- As regras e os critérios aprovados pela Comissão serão consolidados em Resolução própria, numerada sequencialmente e

encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA

Art. 10- A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, por deliberação registrada em ata na primeira reunião.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a reunião será conduzida por um membro escolhido pelos presentes.

Art. 11- Compete ao Presidente:
I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – representar a Comissão perante os órgãos da Administração Municipal;
IV – solicitar aos órgãos municipais as informações e o apoio técnico necessários, nos termos do art. 6º do Decreto nº 15/2026;
V – assinar as resoluções, ofícios e demais documentos da Comissão;
VI – exercer o voto de desempate.

Art. 12- Compete ao Secretário:
I – organizar os documentos e o arquivo da Comissão;
II – elaborar as atas e colher as assinaturas dos membros presentes;
III – enviar as convocações e a pauta das reuniões;
IV – manter o registro de frequência e das deliberações.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 13- A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou a pedido de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.
§ 1º- A convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio eletrônico, com indicação de data, horário, local e pauta.
§ 2º- Em caso de urgência justificada, a antecedência poderá ser reduzida para 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º- As reuniões poderão ser presenciais ou, por decisão da Comissão, realizadas por videoconferência, garantido o registro em ata.

Art. 14- As reuniões somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, ou seja, 4 (quatro) membros.

Art. 15- As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 16- As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação do quórum e abertura;
II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III – comunicações e expedientes;
IV – discussão e votação das matérias da pauta;
V – encaminhamentos e encerramento.

Art. 17- As reuniões e deliberações serão registradas em ata, assinada pelos membros presentes.

Parágrafo único. As conversas em grupos de mensagens ou e-mail servem para comunicação e não substituem as deliberações registradas em ata.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES, IMPEDIMENTOS E SIGILO

Art. 18- São deveres dos membros:
I – comparecer às reuniões ou justificar a ausência com antecedência;
II – atuar com imparcialidade, ética e observância estrita da legislação;
III – manter o segmento que representa informado sobre os trabalhos da Comissão;
IV – assinar as atas das reuniões de que participar.

Art. 19- O membro que for potencial beneficiário do rateio, ou cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de requerente, deverá declarar-se impedido e não votará na análise do respectivo caso individual.

Parágrafo único. O impedimento não alcança a votação das regras e dos critérios gerais, aplicáveis igualmente a todos os beneficiários.

Art. 20- Os dados pessoais e funcionais acessados pela Comissão serão utilizados exclusivamente para os fins da Lei Municipal nº 1.273/2026, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único. É vedado aos membros divulgar documentos, valores individuais ou informações pessoais antes da publicação oficial pela Administração.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 21- A Comissão assegurará transparência quanto aos valores, critérios, relação dos beneficiários e demais atos relativos à execução dos recursos, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.273/2026.

Art. 22- Serão publicados no Diário Oficial e no portal da transparência do Município:
I – as resoluções que aprovarem as regras e os critérios do rateio;
II – o edital ou aviso de habilitação, com prazos e documentos exigidos;
III – a relação preliminar e a relação final de beneficiários, preservados os dados pessoais desnecessários;
IV – a relação preliminar e a relação final dos profissionais do grupo de apoio contemplados com a parcela de 40%, com os respectivos critérios e valores, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei.

Art. 23- Após a publicação de cada relação preliminar, do Magistério e do grupo de apoio, será aberto prazo de [10 (dez)] dias para recurso dos interessados, que será analisado pela Comissão antes da respectiva relação final.

Art. 24- Os pagamentos somente ocorrerão após a homologação judicial do acordo, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.273/2026.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25- Este Regimento poderá ser alterado por deliberação de, no mínimo, 5 (cinco) membros da Comissão.

Art. 26- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observadas a Lei Municipal nº 1.273/2026, o Decreto nº 15/2026 e a legislação federal aplicável.

Art. 27- Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Atalaia/AL, 11 de novembro de 2026.

Membro	Segmento	Assinatura
Maurício Aureliano	Poder Executivo	
Helena Regina da Rocha Ferreira	Poder Executivo	
Yves Marcel da Silva Gomes	Poder Executivo	
Christiana Batinga da Silva	Magistério (ativo)	
José Tamyr Elias dos Santos	Magistério (ativo)	

Jadilson Antonio dos Santos	Magistério (aposentado)	
Maria Betânia Dias da Silva	CACS-FUNDEB	

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:CBA41ED6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1196/2026,Nº 1198/2026,Nº 1199/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,
§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.
LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1196/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: A BARRACUDA
CNPJ/CPF: 13.886.139/0001-26
Endereço: MANOEL RODRIGUES GOUVEIA, 35, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1198/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: MARCUS ANDRÉ PERMINIO TENÓRIO
CNPJ/CPF: 543.490.604-72
Endereço: R DO LIVRAMENTO, 171, CENTRO, MACEIÓ/AL, CEP:57.020-030

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1199/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: VINICIUS COSTA MEDEIROS
CNPJ/CPF: 057.668.744-80
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS CANUTO, 180, APART° 602,B, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-200

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BCEB7547

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 386/2026, 387/2026, 388/2026, 389/2026, 390/2026, 391/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,
§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.
LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 386/2026, 387/2026, 388/2026, 389/2026, 390/2026, 391/2026.
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: BARRASUL EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.673.359/0001-80
Endereço: PRAÇA MIRIEL CAVALCANTI, 59, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:05FCAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO - P.E Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 0505.0007/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 22/2026
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por lote
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos Pesados e Máquinas Pesadas com e sem operador, destinados a atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Barra de São Miguel-AL.
Data da sessão pública: 01/12/2026 às 10:00hrs (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPC:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:361D5641

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AD-2026.08.24-2 – Processo nº 2026.08.24-2 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025 (Pregão Eletrônico nº 13/2025) da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 – Contratada: MAVEL VEICULOS LTDA (CNPJ nº 12.392.171/0001-92) – Objeto: aquisição de veículos – tipo ambulância, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Valor global: R$ 293.980,00 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:6B5B2179

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 05150001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de kits de enxovais. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: AZX REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.712.403/0001-83. Valor total: R$ 34.969,20 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Dotação: 09 – 0990 – 09.0990.08.122.0001.6030 – 3390320000/15000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial. Data da assinatura: 11/11/2026.

Belém /AL, 11 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
PREFEITO

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:29AF2625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 05220001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: VIDA OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 44.735.857/0001-25. Valor total R$ 34.925,04 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). Dotação: 05 – 0551 – 05.0551.10.301.0007.6006 – 3390300000/150001002. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Data da assinatura: 11/11/2026.

Belém /AL, 11 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
PREFEITO

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E4CF875E

GABINETE DO PREFEITO - LEI DE Nº525/2026

LEI N.º 525/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 512, DE 15 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 – LDO 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes anexos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027:**

I – Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2027;

II – Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2027/2029;

III – Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2027/2029;

IV – Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2027/2029;

V – Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2027/2029;

VI – Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2027;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

VIII – ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 11 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:45A85504

GABINETE DO PREFEITO - LEI DE Nº 526/2026

LEI N.º 526/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVISA E ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 496, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os seguintes anexos do **PLANO PLURIANUAL 2026/2029 - PPA:**

I – ANEXO I – Demonstrativo das Receitas;

II – ANEXO II – Programas Temáticos (Finalisticos);

III – ANEXO III – Gestão Man. e Serviços ao Estado (Políticas Públicas Especiais)

IV – ANEXO IV – Programas Administrativos;

V – ANEXO V – Despesa por Função e Subfunção;

VI – ANEXO VI – Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 11 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 11 de novembro de 2026, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:D0A68783

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/ AL.**
Contratada: **J J DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES.**
Objeto: **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 (FNDE) NO ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS NO MUNICÍPIO**
Valor: R$ 3.635.242,91 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).
Celebração: 11/11/2026;
Prazo: 16 (dezesseis) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Juliana Jamille de Paula Barros.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:644193DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA - PORTARIA CONJUNTA N° 1111.001/2026

De: 11 de novembro de 2026

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos art. 29, I, art. 31, § 7º, art. 32, I, da Lei Complementar nº 001/2025, c/c, § 7º, EC nº 40 e Emenda Constitucional nº 103/2019.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 1005.001/2026.
RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo nº 1005.001/2026 e o Parecer Jurídico, CONCEDER o pedido de PENSÃO POR MORTE, a dependente Senhora MARIA DAS NEVES DA SILVA – CPF 02xxxxxxxxxxxxxx56, originada do instituidor, falecido, LUIZ GOMES DA SILVA– 03xxxxxxxxxxxxxx, matricula 0xxxxxx-2, falecido em 16 de setembro de 2026, tendo como base os proventos recebidos em 16 de setembro de 2026, de acordo com a Regra contida no art. 40, § 7º, da Constituição Federal e nos arts. 7º, 1 e§ 10, V, "f", 29, 1, 31 e 32 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025, de forma vitalícia, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026 (data do óbito), correspondente a uma cota familiar de 50% acrescida de 10 pontos percentuais por dependente (60%) da aposentadoria a que o segurado teria direito na data do óbito, assegurado valor não inferior ao salário mínimo.

Art. 2º. Fica estabelecido que o valor do benefício corresponderá a totalidade dos proventos do servidor falecido, nos termos da legislação acima referenciada, conforme descriminado abaixo:

Beneficiário	Vigência	Percentual
MARIA DAS NEVES DA SILVA – CPF 02xxxxxxxxxxxxxx6	Vitalícia	100%

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2026, data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Branquinha/AL, 11 de novembro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:F07C9147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa **VITAL MAGAZINE.**
Proceda assim, a contratação da empresa **VITAL MAGAZINE., inscrita no CNPJ sob o nº 65.269.612/0001-20, pelo valor global de R$ 20.842,62 (Vinte mil reais oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois reais)**
Atenciosamente,

NILZA MARIA ROGÉRIO MALTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:20212D75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.245746
Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.245746, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:19B1361A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE13/2026-1 – Processo nº 001.026.245746– Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 17/2025 – Fornecedor Registrado: FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 60.737.488/0001-66) – Objeto: registro de preços para a aquisição de uniforme e material esportivo destinados aos Jogos Interescolares de Cacimbinhas - JOINTER (Lote(s) 01) – Valor global: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE13/2026-2 – Processo nº 001.026.245746– Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 17/2025 – Fornecedor Registrado: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA (CNPJ 26.176.661/0001-66) – Objeto: registro de preços para a aquisição de uniforme e material esportivo destinados aos Jogos Interescolares de Cacimbinhas - JOINTER (Lote(s) 02) – Valor global: R$ 37.015,00 (trinta e sete mil quinze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:EEEC823E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN - PORTARIA Nº 21, DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 21, DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, DOENÇA PROFISSIONAL E DO TRABALHO, COM PROVENTOS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA SIMPLES DE 100% DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS NA FORMA DA LEI, SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **202608240001.01**, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 11 meses e 19 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA JANICE VIEIRA DE MELO**, CPF nº 065.614.774-13, matrícula nº 3751, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **AGENTE DE SAÚDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrada no Nível III, classe "D" do PCCS,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados sobre a média simples de 100% das remunerações contributivas na forma da lei, sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal c/c o art. 37, § 1° e § 4°, da Lei Municipal nº 770/2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:A5063140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1015005/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE INTERESTADUAL DE GRUPO DE IDOSOS, INCLUINDO MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno
Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01010044/2025, firmada com a empresa ARPO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.052.782/0001-20, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Ônibus Executivo para Transporte Interestadual de Grupo de Idosos, Incluindo Motorista do Município de Campo Alegre/AL, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 11 de novembro de 2026.
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8817D87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0316017/2026. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 026/2026 em favor da licitante JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 27.602.029/0001-08, adjudicatária dos lotes 1 e 3, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 138.219,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e dezenove reais) e CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária dos lotes 2 e 4, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 11 de Novembro de 2026.
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:853DA76C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0317020/2026. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E CIRÚRGICOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 034/2026 em favor da licitante ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 41.347.974/0001-23, adjudicatária do lote 53, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 37.246.456/0001-46, adjudicatária dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.705.761,20 (um milhão e setecentos e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 10 de Novembro de 2026
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F667EB38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2026,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora pública municipal**,** senhora**, DENISE PORFIRIO DA SILVA AGUIAR,** matrícula nº 00000150, ocupante do cargo de Professora, vinculada a Secretaria municipal de Educação, sob regime estatuário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.

Campo Grande/AL, 06 de novembro de 2026.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:10B6B903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **Ratifico** o objeto do Credenciamento nº 001/2026, em favor da Empresa abaixo identificada, nos termos seguintes:

1. A necessidade contínua da Administração Pública em disponibilizar serviços complementares de **Atenção Especializada de Tratamento Esclerosantes não Estético de Varizes a nível ambulatorial**, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Campo Grande/AL, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

1. O Edital de Chamamento Público nº 001/2026, devidamente publicado nos meios oficiais, que estabeleceu as condições e os valores de referência baseados na Tabela SUS/Tabela própria aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

1. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica da empresa abaixo identificada, atestadas pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, conforme ata e documentos acostados aos autos;

1. O Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria/ Assessoria Jurídica desta instituição, atestando a regularidade do procedimento sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. RATIFICAR e **AUTORIZAR** o ato de Chamamento Público por meio do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** (com fulcro no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em favor da pessoa jurídica abaixo qualificada:
Razão Social: JUDMED EXPERT SAÚDE LTDA;
CNPJ/CPF n.º 11.380.176/001-32;
Endereço: AL Salvador, Ed. Salvados Shopping Business Torre América, Sala 0702, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Cep. 41.820-790;
Representante Legal: ISLAN BARROS ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 032.063.045-55, portador da carteira de Nacional de Habilitação n.º 04725672796.

Art. 2º. O objeto do presente credenciamento consiste na prestação de **Especializada de Tratamento Esclerosantes não Estético de Varizes a nível ambulatorial**, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Campo Grande/AL, conforme especificações, quantitativos estimados e valores unitários constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Art. 3º. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 1.268.094,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, noventa e quatro reais),** pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago conforme a efetiva produção mensal comprovada e auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Encaminhe-se o presente termo ao setor competente para publicação no Diário Oficial dos Município Alagoanos-AMA, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e posterior formalização do respectivo Termo de Contrato/Termo de Credenciamento.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 27 de outubro de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:E36B8D21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220263008001
D. LICITAÇÃO: 19/2026
CONTRATO Nº: 129/2026
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: ALFATECH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 63.607.468/0001-69
REPRESENTANTE: MARCOS ANDRE ZUIN
ENDEREÇO: AV SANTA CRUZ DO RIO PARDO, UNISUL, PIRACICABA - SP
E-MAIL: licitacao@grupoalfatech.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026100100086
Data de Empenho: 01/10/2026
Data de Entrega: 20/10/2026
Solicitações de compra: FMS020579/2026
Expedido em: 05/11/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R$ 5.175,94 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e

imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 11 de novembro de 2026. **JÚNIOR DANTAS**
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9F17FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

Inexigibilidade de Licitação 72/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: KED MOBILE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.086.104/0001-40;

Objeto: Contratação de licença de uso do programa de computador KED MOBILE – plataforma educacional digital de Educação Financeira, disponibilizada em nuvem no modelo SaaS (Software como Serviço), destinada aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Canapi/AL, contemplando acesso aos conteúdos e trilhas pedagógicas, material de apoio ao professor, ambiente de simulação financeira, relatórios de acompanhamento, atualizações contínuas e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 512.952,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 10/11/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Francisco Luiz Guedes Junior

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1C1CB659

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 32/2026
O município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº14.133/2021, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO BUFFET PARA FORMATURA DO ABC DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do limite para recebimento das propostas: 17 de setembro de 2026, até às 13:00 horas.
E-mail para recebimento de propostas: gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:2875CDFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO NO 11 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem –** COBRADE 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Bueno Higino de Souza Silva, Prefeito (a) do Município de Coité do Nóia - AL, localizado no estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 44 da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que o município de Coité do Nóia/AL está vivenciando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido à falta de chuva;
II- Que em decorrência de muitos dias de estiagem, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como nas barragens do município e a escassez de água nos reservatórios ocasionou na culminância do desabastecimento de água potável da população da zona rural e urbana além de significativas perdas na agricultura e pecuária;
III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem –** COBRADE 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as

aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

Bueno Higino de Souza Silva
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F8490DBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 063, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 063, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do município de Colônia Leopoldina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Colônia Leopoldina.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Educação
Tífani Brito de Lima

II. Conselho Municipal de Educação
Eliane Cristina da Silva

III. Fórum Municipal de Educação
Sergio Roberto Azevedo

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Colônia Leopoldina;

II – Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;

III – Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV – Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI – Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

Art. 4º A Comissão ser coordenada por Álisson Luiz dos Santos e secretariada por Rosilene Maria da Silva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Henrique Barbosa Amâncio
Código Identificador:FE35465D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DAS ATAS Nº 61_2026 E Nº 62_2026 - EXPEDIENTE

Processo nº: 09100005/2026
Ata de Registro de Preços nº 61/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.027/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ SOB O N° 47.484.691/0001-00.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e LEONARDO MARTINY, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 09100005/2026
Ata de Registro de Preços nº 62/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.027/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, CNPJ SOB O N° 06.125.169/0001-54.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e ROSEMERY ARAUJO QUINTINO, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:3320F453

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL - ATA DA 5° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA19ª LEGISLATURA DE 2026
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2027/2028
Aos dez dias do mês de novembro de 2026, às 10:00 horas, sob a Presidência do Vereador Marcos Antônio Silva, 1º e 2º secretários,

reuniram-se os vereadores: George Lisboa Junior, Reginaldo Rodrigues Soares, Fabiola Marques de Lima, Edna Gomes Bernardo, Márcio Fernando Freitas da Silva, Jamil Cordeiro de Araújo Filho, Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, Mareval Ferreira da Silva, Jediael Pereira dos Santos. AUSENTES: José Ivam de Araújo Junior, Ezequiel de Carvalho Costa e Renato David Torres de Oliveira. Havendo numero regimental o Presidente deu por aberta sessão dizendo: “Sob a proteção de Deus e em nome do Povo de Delmiro Gouveia, declaro aberta a presente Sessão Extraordinária, destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.” o 2º secretário fez a leitura da Ata da Sessão anterior, que lida e posta em discussão foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, no cumprimento do que dispõe o art. 19º. inciso 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, solicitou ao 1º (primeiro) Secretário que proceda à chamada nominal dos senhores Vereadores para verificação do quórum regimental. Após a verificação de quórum e a constatação de uma única chapa inscrita para composição da mesa diretora da Câmara de Vereadores, o Presidente solicitou ao 1º (primeiro) Secretário que proceda a à Leitura do Edital de Convocação n.º 01/2026, em seguida nos Termos do art. 8º, §3º, do Regimento Interno, convidou a Vereadora Edna Gomes Bernardo, na condição de Vereadora mais votada, para assumir a presidência da Comissão Especial Dirigente e conduzir a eleição. Em seguida a Presidente da Comissão Edna Gomes Bernardo, convidou os vereadores: George Lisboa Júnior e Jamil Cordeiro de Araújo Filho, para fazer parte da Comissão especial dirigente. Em seguida a Presidente da Comissão solicitou ao 1º (primeiro) Secretário que proceda à leitura das chapas regularmente registradas para a eleição da Mesa Diretora. O Secretário procedeu a leitura da única chapa registrada, a saber: Presidente: Jamil Cordeiro de Araújo Filho; Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, 1º. Vice-Presidente, George Lisboa Junior 2º Vice Presidente; Marcos Antônio Silva 1º Secretário, Ezequiel de Carvalho Costa 2º. Secretário, Edna Gomes Bernardo 3º Secretário, e Mareval Ferreira da Silva, 4º Secretário. A Presidente da Comissão em seguida passou a fazer a votação nominal aberta, conforme o Regimento Interno, solicitou ao 1º (primeiro) Secretário que realize a chamada nominal dos vereadores e ao 2º (segundo) Secretário que registre os respectivos votos, votaram favoráveis os vereadores: Reginaldo Rodrigues Soares, Fabiola Marques de Lima, George Lisboa Júnior, Márcio Fernando Freitas da Silva, Jamil Cordeiro de Araújo Filho, Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, Edna Gomes Bernardo, Mareval Ferreira da Silva, Jediael Pereira dos Santos e Marcos Antônio Silva. Encerrada a votação a Presidente da Comissão solicitou ao 2º (segundo) Secretário que informe o resultado da apuração. o Secretário informou que o resultado foi o seguinte: 10 votos a favor da única chapa concorrente. A Presidente da Comissão, concluída a apuração e constatada a maioria absoluta exigida pelo Regimento Interno, proclamou eleita a chapa única, com 10 votos a favor, para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, referente ao biênio 2027/2028, cuja posse ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2027, às 20:00 h., conforme previsto no Regimento Interno. Em seguida a Presidente da Comissão determinou o registro do resultado da eleição e dos votos nominais em ata, para os devidos efeitos legais e regimentais, finalizou parabenizando os integrantes da chapa eleita, agradeceu a presença de todos e pela oportunidade de estar nessa Casa Legislativa para trabalhar na melhoria e no progresso da nossa cidade. A Presidente da Comissão, encerrou a sessão, da qual, Rubens Souza Silva, lavrou a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pela Mesa Diretora e demais vereadores presentes. Delmiro Gouveia em 10 de novembro de 2026.

Jamil Cordeiro de Araújo Filho Marcos Antônio Silva
Presidente 1º Secretário

Ezequiel de Carvalho Costa Carlos Gabriel V. C. da Silva
2º Secretário 1º Vice Presidente

George Lisboa Júnior Edna Gomes Bernardo
2º Vice Presidente 3º Secretário

Mareval Ferreira da Silva Jediael Pereira dos Santos
4º Secretário Vereador

Reginado Rodrigues Soares Fabiola Marques de Lima
Vereador Vereadora

Márcio Fernando Freitas da Silva José Ivan de Araújo Júnior
Vereador Vereador

Renato David Torres de Oliveira
Vereador

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:318DBDF7

CÂMARA MUNICIPAL - RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO 2027/2028

COMPOSIÇÃO DA CHAPA ÚNICA

Presidente:	Jamil Cordeiro de Araujo Filho
1º Vice-Presidente:	Carlos Gabriel V. Correia da Silva
2º Vice-Presidente:	George Lisboa Júnior
1º Secretário:	Marcos Antonio Silva
2º Secretário: 3º Secretário:	Ezequiel de Carvalho Costa Edna Gomes Bernardo
4º Secretário:	Mareval Ferreira da Silva

RESULTADO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO NORMINAL

NOME	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	AUSENTE
Reginaldo Rodrigues Soares	(x)	()	()
George Lisboa Junior	(x)	()	()
Fabiola Marques de Lima	(x)	()	()
Edna Gomes Bernardo	(x)	()	()
Marcio Fernado Freitas da Silva	(x)	()	()
Jamil Cordeiro de Araújo Filho	(x)	()	()
Jose Ivam de Araujo Junior	()	()	(x)
Carlos Gabriel V. Correia	(x)	()	()
Ezequiel de Cravalho Costa	()	()	(x)
Renato David Torres	()	()	(x)
Mareval Ferreira da Silva	(x)	()	()
Jediael Perreira dos Santos	(x)	()	()
Marcos Antonio Silva	(x)	()	()

Resultado Apurado (10) **A Favor**
(0) **Contra**
(3) **Ausente**

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2026.

Edna Gomes Bernardo **Presidente**	**George Lisboa Junior** **1º Secretário.**

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9DB66B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO N° 45/2024.

Processo administrativo n° 0500.007926/2026 - Primeiro termo aditivo de realinhamento ao contrato n° 45/2024.
Referente ao Pregão Eletrônico n° 05/2023 2° Chamada

Objeto: Prestação dos serviços de hospedagens.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL
Contratada: Pousada da Pedra Ltda - CNPJ n° 04.439.083/0001-70
Valores reajustados:
Item 01 - Era de R$ 70,00 passa a ser R$ 84,00
Item 02 - Era de R$ 110,00 passa a ser R$ 132,00
Item 03 - Era de R$ 200,00 passa a ser R$ 240.00
Permanece inalteradas as demais clausulas do contrato

Rosangella Freire R. M. Costa
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n° 12 de 10 de janeiro de 2026

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:56BD35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0830/2026

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0830/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **NADJA MARIA FEITOSA RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 483.###.###-68, para o nível IV, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso II, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.015798.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 11 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos/

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FFDB99AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0831/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0831/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO BONFIM**, inscrita no CPF nº 065.###.###-82 a partir de 06 de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 11 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C005CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA Nº 0832/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0832/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a lei municipal n° 1.141/2015, de 04 de novembro de 2015, atualizada pela lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, - CMAS** do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2025/2027). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):
Titular: Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09
Suplente: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Meire Moraes Sarmento CPF: 037.083.464-08
Suplente: Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.938-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF: 095.138.824-03
Suplente: Williane Alice Fortes Lima CPF: 117.786.114-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE (SECULTE):
Titular: Cosmo Luiz Soares CPF: 100.679.634-71
Suplente: Cicero Magno Ferreira Medeiros CPF: 068.390.864-44
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA):
Titular: Ludmila Bianca CPF: 121.597.374-88
Suplente: Paulo Eduardo Souza Soares CPF: 160.563.334-85
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR) CPF: 677.399.464-00
Suplente: Roseilma Alves da Silva Neto – Associação Clube de Mães Barragem Leste CPF: 012.008.254-38
Titular: Alessandro de Lucena Alves – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB; CPF: 019.166.174-09
Suplente: Vacância
Titular: Rosilane Brasiliano de Mendonça – Instituto Crescer Cidadão – ICC CPF: 032.124.184-35
Suplente: Vacância
Representantes do SUAS:
Titular: Vacância
Suplente: Vacância
Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Josiane Guimarães Santana – Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG – CPF: 392.625.965.53
Suplente: Vacância
Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:
Presidente: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR) CPF: 677.399.464-00
Vice Presidente: Vacância
Secretária Executiva: Liliane Alves de Freitas CPF: 713.668.474-90

Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.
Delmiro Gouveia/AL, 11 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:60CCF6CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 074/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação do(a) Gestor(a) Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, responsável pela articulação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, no Município de Dois Riachos – AL, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
CONSIDERANDO a Portaria SEPPIR nº 8, de 11 de fevereiro de 2014, e suas alterações, que estabelece procedimentos para adesão ao SINAPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **EVELLYN VITÓRIA OLIVEIRA SANTANA**, matrícula nº4741 , CPF nº 155.***.***-54, ocupante da função de Coordenadora Geral da Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para exercer a função de Gestora Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, responsável pela articulação e acompanhamento das ações relacionadas ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, bem como a função de Mobilizadora Municipal de Equidade Étnico-Racial do Resultado Sistêmico 6 (RS6) do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no Município de Dois Riachos – AL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Dois Riachos – AL, 11 de NOVEMBRO de 2026.
ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:C1ADC429

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 30/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREASDO MUNCÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM, CONFORME PORTARIA MDR 260/2022-COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/ ALAGOAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, a ocorrência da estiagem na área rural e a diminuição, considerável da capacidade de exploração da água, com agravante da situação de anormalidade dos reservatórios naturais, poços, açudes, barreiros e barragens, RESULTANDO danos materiais, prejuízos econômicos e sociais, consideráveis na agricultura e na pecuária, donos a saúde, das famílias devido a água de má qualidade, em todo o território do município.

CONSIDERANDO, que em decorrência dos seguintes danos resultaram prejuízos econômicos e sociais acima descrito, bem como aqueles constantes – **FIDE** em anexo.

CONSIDERANDO, a precariedade da Prefeitura Municipal em dispor de recursos financeiros para prestar socorro as famílias.

CONSIDERANDO, o Parecer da Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil, - **SEMPDEC,** relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informação do desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, conforme **PORTARIA MDR 260/2022-COBRADE 1.4.1.1.0.**

Parágrafo único: A situação de anormalidade é válida por 180 dias, para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/**FIDE** anexo ao Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil – **SEMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas e arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil – **SEMPDEC**.

Art. 4º.Conforme prevê o artigo **5º, incisos XI e XXV** da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação:

II – Usar de propriedade particular, em circunstancias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros ou particulares, no caso de iminente

perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no **art. 5º.** do decreto - **Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941**, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no **inciso IV do artigo 24º da Lei n° 8.666 de 21/06/1993**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 1012000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dia consecutivo e ininterrupto, contatos a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Estrela de Alagoas/AL, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:CC658F7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A) - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 45/2024
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021;
Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

*Contratada: **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C, com CNPJ sob o nº 16.943.954/ 0001-78, inscrito na OAB/AL sob o nº 316/12, com sede à Avenida Antônio Gouveia, nº 61, no bairro de Pajuçara, na cidade de Maceió – Alagoas,***

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do contratante, única e exclusivamente, para consultoria tributária, incremento/majoração do índice de participação no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2025, 2026, 2027 e 2028 além da Lei Kandir no Município de Feliz Deserto/AL.
Celebração: 11/11/2026;
*Signatários: **Jorge Luís Silva Nunes** e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros*

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5CB47A88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 034/2026 - ELEGE A JAPARATINGA RESORT S.A. E A MIL SORRISOS EVENTOS E MARKETING LTDA. COMO SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS DO ISSQN

ELEGE A JAPARATINGA RESORT S.A.
E A MIL SORRISOS EVENTOS E MARKETING
COMO SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS POR ELAS TOMADOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 127 A 129 DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2025,
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
E LTDA.
DÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 3º e no § 7º do art. 128 da Lei Municipal nº 778, de 2025 (Código

Tributário do Município de Japaratinga – CTM);

CONSIDERANDO que o art. 128 do Código Tributário Nacional e o art. 6º da Lei

Complementar nº 116/2003 autorizam a lei municipal a atribuir a terceira pessoa a responsabilidade pelo crédito do ISSQN, e que os arts. 127 e 128 do CTM instituíram o regime de responsabilidade por substituição tributária, cabendo ao Chefe do Poder Executivo regulamentar sua forma e seus prazos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam eleitas substitutas tributárias do ISSQN, obrigando-se a reter na fonte e a recolher ao Município o imposto incidente sobre **todos os serviços que tomarem ou intermediarem, sempre que o imposto for devido ao Município de Japaratinga**, nos termos do art. 122 do CTM, as seguintes pessoas jurídicas:

I – **JAPARATINGA RESORT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.022.762/0001-91, estabelecida na Rodovia AL-101 Norte, s/n, Zona Rural, Japaratinga/AL;

II – **MIL SORRISOS EVENTOS E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº

51.010.520/0001-16 (matriz), com sede na Avenida Rio Branco, nº 173, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e sob o nº 51.010.520/0002-05 (filial), estabelecida no Sítio Catites, Loteamento

Pontal do Boqueirão, s/n, Zona Rural, Japaratinga/AL.
§ 1º O disposto no caput compreende, sem prejuízo de outras, as hipóteses previstas no art. 127 e nos incisos VI, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XX e no § 1º do art. 128 do CTM.

§ 2º A obrigação de que trata este artigo abrange todos os estabelecimentos das substitutas, situados ou não no Município, em relação aos serviços cujo imposto seja devido a Japaratinga, e independe de o prestador ser estabelecido em outro Município ou ser optante pelo Simples Nacional.

§ 3º Excluem-se da retenção os serviços prestados por:

I – Profissional autônomo que comprove as condições do inciso XVI do art. 128 do CTM, sujeito ao recolhimento do imposto em valor fixo;

II – Microempreendedor individual – MEI optante pelo SIMEI, nos termos da legislação do Simples Nacional.

Art. 2º O imposto será retido sobre o preço do serviço, nos termos do art. 130 do CTM, mediante aplicação da alíquota prevista no art. 136, ressalvada a alíquota informada no documento fiscal pelo prestador optante pelo Simples Nacional, na forma dos §§ 4º a 6º do art.
129.
§ 1º Nos serviços dos subitens 7.02 e 7.05, somente serão admitidas as deduções previstas no art. 131 do CTM, desde que comprovadas, no ato da retenção, por notas fiscais de venda distintas das notas fiscais de serviço, com destaque do ICMS, que demonstrem a produção dos materiais fora do local da obra, ou por documento fiscal das subempreitadas já tributadas no Município.

§ 2º É vedada a aplicação de dedução presumida, estimada ou em percentual fixo sobre o preço do serviço.

§ 3º A substituta manterá arquivados, até o término do prazo decadencial, os documentos comprobatórios das deduções admitidas, à disposição da fiscalização.

Art. 3º O ISSQN retido será recolhido por meio de Documento de Arrecadação

Municipal – DAM, emitido em nome da substituta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do faturamento, nos termos do art. 151 do CTM.

§ 1º A substituta declarará mensalmente, no mesmo prazo, por meio do sistema de NFS- e ou de declaração eletrônica disponibilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, a totalidade dos serviços tomados, ainda que não haja imposto a reter.
§ 2º A substituta fornecerá ao prestador comprovante individualizado da retenção, para os fins do § 2º do art. 129 do CTM.

Art. 4º A substituta somente ficará dispensada da retenção quando comprovar a extinção do crédito tributário relativo à operação ou quando exigir e arquivar ato declaratório da Secretaria Municipal da Fazenda que reconheça a imunidade, a não incidência ou a isenção do prestador, nos termos dos incisos III e IV do art. 129 do CTM.

Art. 5º A falta de retenção, a retenção a menor ou o não recolhimento do imposto retido sujeitam a substituta ao recolhimento integral do imposto, acrescido de multa de mora, multa de infração, juros de mora e atualização monetária, nos termos do § 3º, I, do art. 128, do § 1º do art.

129 e do art. 97, II, “c”, do CTM, sem prejuízo:

I – Da responsabilidade do prestador, que é solidária e não comporta benefício de ordem, nos termos do § 2º, II, e do § 3º, IV, do art. 128 do CTM;

II – Das sanções penais cabíveis, em especial as do art. 2º, II, da Lei nº 8.137/1990.

Art. 6º Este Decreto não afasta a responsabilidade tributária decorrente diretamente do CTM em relação aos fatos geradores ocorridos antes de sua vigência.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda dará ciência pessoal deste Decreto às substitutas e poderá expedir os atos complementares necessários à sua execução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 29 de outubro de 2026.
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:975B851C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 31/2026 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATINGA/AL

DECRETO Nº 31/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a instituição da estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Japaratinga/AL, e aprova o respectivo Relatório Técnico com a alocação de cargos, servidores, regime de trabalho e organograma.
O prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o Decreto Municipal nº 024 de 18 de agosto de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;
Considerando que o Município de Piracema aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino;
Considerando a necessidade de estruturação, fortalecimento e expansão da Política Municipal de Alfabetização própria do Município, por meio da formalização de sua estrutura organizacional, pedagógica e administrativa
DECRETA
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica formalmente instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Japaratinga (SEMED), a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, integrada à Administração Central da Pasta.
Art. 2º A estrutura ora instituída tem por finalidade planejar, coordenar, monitorar, executar e avaliar as ações, programas e diretrizes voltados à ampliação da implantação da Política de Alfabetização própria do Município, assegurando suporte técnico-pedagógico e administrativo integral às unidades escolares da rede pública municipal.
CAPÍTULO II
DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:
I - A descrição detalhada da estrutura, compreendendo sua composição e atribuições gerais;
II - O organograma funcional;
III - O quantitativo total de cargos e servidores alocados;
IV - O regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades específicas de alfabetização.
CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 5º O(A) Secretário(a) Municipal de Educação poderá expedir portarias e instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto e do Relatório Técnico anexo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito
ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
1 - APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO
O presente Relatório Técnico detalha a composição, as atribuições, o dimensionamento de pessoal, o regime de trabalho e o organograma da estrutura administrativa e pedagógica criada para impulsionar a Política de Alfabetização própria do Município de Japaratinga, em atendimento às diretrizes educacionais vigentes.
2 - ORGANOGRAMA FUNCIONAL
Diretoria de Gestão da Política de Alfabetização (DGPA)
1. Diretoria de Formação Continuada (DFC)
1.1. Cargo/Função: Diretor de Formação Continuada e Práticas Pedagógicas
1.1.1. Cargo/Função: Articuladores Pedagógicos
2. Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Análise de Dados Educacionais (DMAADE)
2.1. Cargo/Função: Diretor de Monitoramento, Avaliação e Análise de Dados
3 - COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES GERAIS, CARGOS E SERVIDORES DA ESTRUTURA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
A estrutura da Política Municipal de Alfabetização na Administração Central da SEMED organiza-se da seguinte forma:
Diretoria de Gestão da Política de Alfabetização (DGPA): Órgão superior responsável pela gestão estratégica, pactuação de metas, alocação de recursos e articulação.
Cargo/função: Diretor de Gestão da Política de Alfabetização
Quantidade de vagas: 01
Servidor: Maria José Pereira dos Santos - Regime Estatutário
Diretoria de Formação Continuada (DFC): setor responsável por divulgar, oferecer e articular a formação continuada dos professores alfabetizadores, além de disponibilizar e distribuir materiais didáticos complementares orientados à alfabetização na idade certa.
Cargo/função: Diretor de Formação Continuada e Práticas Pedagógicas
Quantidade de vagas: 01
Servidor(a): Adriana Farias Santos da Silva - Regime Estatutário
Cargo/função: Articulador pedagógico
Quantidade de vagas: 01
Servidor(a): Thayza Sandryelly Santos Quirino - Comissionado
Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Análise de Dados Educacionais (DMAADE): responsável por acompanhar o desempenho da leitura e escrita dos estudantes, além do uso de avaliações diagnósticas e utilização de medidas corretivas pedagógicas.
Cargo/função: Diretor de Monitoramento, Avaliação e Análise de Dados
Quantidade de vagas: 01
Servidor(a): Alessandra Cristina Bandeira Buarque - Regime Estatutário
4 - REGIME DE TRABALHO
Regime de Trabalho: Os servidores efetivos alocados nas Diretorias: DGPA, DFC e DMAADE, cumprem jornada de trabalho em regime estatutário de 40 horas semanais, conforme o Plano de Cargos e Carreiras do município. Os ocupantes de cargos em comissão cumprem regime de dedicação integral ao serviço.
Tempo Dedicado às Atividades de Alfabetização: 80% (oitenta por cento) da carga horária dos profissionais lotados nesta estrutura administrativa é dedicado, de forma exclusiva e permanente, ao planejamento, acompanhamento, formação, suporte pedagógico e monitoramento das ações da Política de Alfabetização do Município de Japaratinga.

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:4B18EA99

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 045/2026 - INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E DESIGNA SEUS MEMBROS

PORTARIA Nº 045/2026
Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do município de Japaratinga e designa seus membros.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 024 de 18 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização do Município de Japaratinga/AL; e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, instância responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Japaratinga, em conformidade com o Decreto nº 024, de 18 de agosto de 2026 e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I - Coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - Promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições e demais parceiros envolvidos nas ações de alfabetização;
III - Acompanhar indicadores educacionais e resultados das avaliações externas relacionadas à alfabetização;
IV - Propor estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização no município;
V - Monitorar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI - Elaborar recomendações e relatórios destinados a subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal.
Art. 3º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
Titular: Yasmim Cristina dos Santos Salvino
Suplente: Lilyan Vitória Silva de Azevedo
Titular: Simone Dantas Fontes Mangueira
Suplente: Gracielly Elayne Nascimento Silva
b) Professores atuantes nas turmas de Pré-escola em instituições públicas municipais;
Titular: Albani Ataide da Costa
Suplente: Ericlecia da Silva Andrade
Titular: Pauliana Clessia Araújo de Oliveira Santos
Suplente: Lucineide Araújo da Silva
c) Técnicos de Educação da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Adriana Farias dos Santos
Suplente: Thayza Sandryelly Santos Quirino
Titular: Maria da Conceição de Paula Guimarães Loiola
Suplente: Alesandra Priscilla S. De O. Lima
d) Gestores educacionais e coordenadores pedagógicos, atuantes em instituições públicas a/ou privadas;

Titular: Marília Laurita Oliveira Santos Vanderlei
Suplente: Marilusi dos Santos Barbosa
Titular: Zorayde Maria de Oliveira Pimentel Xavier
Suplente: Maria de Fátima Belmiro Valentim
e) Secretário (a) Municipal de Educação de Japaratinga/AL.
Titular: Maria José Pereira dos Santos
Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, podendo ser delegada a servidor por ele designado.
Art. 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado que os representantes permanecerão no Comitê enquanto exercerem a função que motivou sua indicação.
Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Japaratinga, 21 de outubro de 2026.
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:9E8BC242

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 531/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 531/2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia, Estado de Alagoas, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, eixos estruturantes, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia, Estado de Alagoas, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos fundamentais, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada de forma articulada com:
I – o Plano Nacional de Educação;
II – o Plano Estadual de Educação de Alagoas;
III – o Plano Municipal de Educação de Jaramataia;
IV – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
V – a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
VI – o Plano de Ações do Território Estadual – PATE;
VII – o Programa Estadual Escola 10;
VIII – o Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;
IX – o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
X – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
XI – o Referencial Curricular de Alagoas da Educação Básica e da Computação – Educação Digital e Midiática;
XII – o currículo da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia; e
XIII – demais programas, projetos, ações e políticas públicas educacionais federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens.
§ 2º A implementação da Política observará o regime de colaboração entre a União, o Estado de Alagoas e o Município de Jaramataia, respeitadas a autonomia do Sistema Municipal de Ensino e as competências dos órgãos municipais de educação.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa constitui política pública permanente do Município de Jaramataia e será orientada pela continuidade das ações, pela equidade, pela garantia do direito à aprendizagem, pelo acompanhamento sistemático dos resultados educacionais e pela melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da compreensão, da produção textual, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos fundamentais;
II – alfabetização na idade certa: garantia do desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática previstas para o ciclo de alfabetização, tendo como referência a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – letramento: desenvolvimento da capacidade de utilizar a leitura e a escrita nas diferentes práticas sociais, culturais e escolares;
IV – letramento matemático: capacidade de compreender, representar e utilizar conhecimentos matemáticos na resolução de situações-problema do cotidiano;
V – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas para recuperar, consolidar e ampliar habilidades essenciais ainda não desenvolvidas pelos estudantes;
VI – avaliação diagnóstica: processo destinado a identificar conhecimentos, habilidades, dificuldades e necessidades de aprendizagem dos estudantes;
VII – avaliação formativa: processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem destinado a orientar o planejamento, a intervenção pedagógica e o replanejamento das práticas de ensino;
VIII – fluência leitora: capacidade de ler textos adequados ao ano escolar com precisão, ritmo, expressividade e compreensão;
IX – monitoramento da aprendizagem: acompanhamento sistemático dos resultados educacionais e da evolução individual e coletiva dos estudantes;
X – equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas destinadas a assegurar condições efetivas de aprendizagem, considerando as necessidades e os diferentes contextos dos estudantes; e
XI – ciclo de alfabetização: período compreendido pela Educação Infantil e pelos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I - Dos Princípios

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem;
II – universalização do acesso, da permanência, da participação e do sucesso escolar;
III – equidade educacional;
IV – valorização da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral e para a construção das aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;
V – respeito à diversidade, à inclusão e às necessidades individuais dos estudantes;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – formação continuada e desenvolvimento profissional dos educadores;

VIII – integração entre alfabetização, letramento, oralidade, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
IX – utilização dos resultados das avaliações como instrumentos de planejamento e intervenção pedagógica;
X – gestão democrática, colaborativa e participativa;
XI – articulação entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;
XII – monitoramento permanente das aprendizagens e dos indicadores educacionais;
XIII – fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município; e
XIV – continuidade das políticas públicas de alfabetização, independentemente de mudanças administrativas.

Seção II - Das Diretrizes*

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – garantir a continuidade do desenvolvimento das aprendizagens nos anos subsequentes;
III – fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, da literatura, da coordenação motora e das demais habilidades precursoras da alfabetização;
IV – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem;
VI – utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento e a intervenção pedagógica;
VII – fortalecer o acompanhamento sistemático das aprendizagens por meio dos instrumentos municipais e dos sistemas oficiais de avaliação;
VIII – promover formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
IX – fortalecer a recomposição das aprendizagens;
X – estimular práticas pedagógicas contextualizadas à realidade de Jaramataia;
XI – fortalecer a cultura da leitura, da escrita, da produção textual e da resolução de problemas matemáticos;
XII – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo educativo;
XIII – assegurar estratégias pedagógicas inclusivas para os estudantes público da Educação Especial;
XIV – utilizar os resultados das avaliações internas e externas para a tomada de decisões pedagógicas e administrativas;
XV – fortalecer a articulação com as políticas e programas estaduais e federais de alfabetização; e
XVI – garantir a continuidade da Política Municipal de Alfabetização como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS
Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização;
II – garantir que os estudantes desenvolvam as competências essenciais de leitura, escrita e matemática;
III – elevar continuamente os níveis de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
IV – fortalecer a fluência leitora dos estudantes, especialmente no ciclo de alfabetização;
V – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;
VI – promover ações de recomposição das aprendizagens;
VII – identificar precocemente estudantes com dificuldades de aprendizagem e assegurar intervenção pedagógica adequada;
VIII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
IX – consolidar uma cultura de planejamento baseada em evidências e resultados educacionais;
X – utilizar os dados das avaliações internas e externas para orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
XI – fortalecer os indicadores educacionais do Município, especialmente os relacionados à alfabetização, fluência leitora, SAEB, SAVEAL e demais avaliações oficiais;
XII – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
XIII – ampliar as práticas de leitura, escrita e produção textual no cotidiano escolar;
XIV – promover projetos e ações pedagógicas que estimulem o protagonismo dos estudantes; e
XV – assegurar a continuidade das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens como política permanente do Município.

Art. 7º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá desenvolver programas, projetos, ações estratégicas, avaliações, instrumentos de acompanhamento pedagógico e demais iniciativas destinadas ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria da aprendizagem.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* deste artigo deverão considerar as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia, as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, o currículo municipal e os resultados dos processos de avaliação e monitoramento.
CAPÍTULO IV - DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – formação continuada dos profissionais da educação;
II – avaliação da aprendizagem;
III – monitoramento e acompanhamento pedagógico;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – gestão pedagógica e planejamento educacional;
VI – leitura, escrita e produção textual;
VII – materiais e recursos pedagógicos;
VIII – participação da família e da comunidade escolar;
IX – educação inclusiva e equidade; e
X – articulação e cooperação interinstitucional.
Seção I - Da Formação Continuada
Art. 9º A formação continuada constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização e será destinada aos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.
§ 1º As formações poderão ser realizadas por meio de:
I – cursos;
II – oficinas;
III – seminários;
IV – grupos de estudos;
V – encontros pedagógicos;
VI – acompanhamento pedagógico;
VII – comunidades de aprendizagem;
VIII – socialização de boas práticas; e
IX – outras estratégias de desenvolvimento profissional.
§ 2º As ações de formação deverão considerar os resultados das avaliações, as necessidades identificadas nas unidades escolares e as demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 10. O Município poderá desenvolver ações de formação continuada próprias, inclusive por meio de programas e iniciativas municipais, estaduais ou federais, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Seção II - Da Avaliação da Aprendizagem
Art. 11. A avaliação da aprendizagem terá caráter diagnóstico, formativo e contínuo, constituindo instrumento de planejamento,

intervenção pedagógica, acompanhamento da evolução dos estudantes e melhoria da aprendizagem.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá avaliações periódicas destinadas a identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, acompanhar sua evolução e orientar as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Para fins de acompanhamento da Política, poderão ser utilizados, entre outros:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações municipais;
IV – avaliações do Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Educação de Jaramataia – SAMEJA;
V – instrumento de acompanhamento da fluência leitora;
VI – simulados elaborados ou adotados pela Rede Municipal de Ensino;
VII – avaliações e instrumentos de acompanhamento vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VIII – Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;
IX – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
X – dados do Censo Escolar; e
XI – outros instrumentos oficiais de avaliação e monitoramento.

§ 3º Os simulados poderão ser utilizados como instrumentos pedagógicos de preparação, consolidação e acompanhamento das aprendizagens, possibilitando aos estudantes o contato com diferentes formatos de questões e situações avaliativas, bem como a identificação de habilidades que necessitem de intervenção pedagógica.
§ 4º A realização de aulões pedagógicos constitui estratégia complementar de preparação e consolidação das aprendizagens, podendo ser desenvolvida antes ou após avaliações internas e externas, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.
§ 5º Os aulões e simulados deverão estar articulados ao currículo, às habilidades previstas para cada etapa e ano escolar e aos resultados das avaliações, não substituindo as avaliações diagnósticas, formativas ou somativas.
Art. 12. Os resultados das avaliações, dos simulados e dos demais instrumentos de acompanhamento deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, com a finalidade de identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica.
§ 1º A análise dos resultados deverá considerar, sempre que possível, o desempenho individual e coletivo dos estudantes, das turmas e das unidades escolares.
§ 2º Os resultados obtidos deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas, incluindo a realização de intervenções, atividades de recomposição, aulões, simulados e demais estratégias necessárias à melhoria da aprendizagem.

Seção III - Do SAMEJA
Art. 13. Fica instituído, a partir do ano letivo de 2027, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Jaramataia, o Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Educação de Jaramataia – SAMEJA, destinado ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento sistemático dos níveis de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os processos de alfabetização e letramento.
§ 1º O SAMEJA constitui instrumento de gestão educacional e pedagógica destinado à produção de evidências sobre a aprendizagem dos estudantes, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões, a formação continuada dos profissionais da educação e a implementação de estratégias de intervenção pedagógica.
§ 2º A implantação do SAMEJA terá início em 2027, de forma planejada e progressiva, considerando as especificidades das etapas de ensino e as prioridades estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14. O SAMEJA contemplará avaliações de caráter diagnóstico e formativo, realizadas periodicamente, com o objetivo de identificar os níveis de aprendizagem, as habilidades consolidadas, as dificuldades apresentadas e os avanços dos estudantes, especialmente no desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão e da produção textual.
Art. 15. Os resultados das avaliações realizadas pelo SAMEJA deverão ser sistematizados e analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, constituindo subsídios para:
I – identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
II – orientar o planejamento pedagógico dos professores;
III – elaborar e acompanhar planos de intervenção pedagógica;
IV – promover ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;
V – subsidiar programas e ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino; e
VII – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências.
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implantação, regulamentação, execução, acompanhamento e avaliação do SAMEJA, definindo os instrumentos avaliativos, os períodos de aplicação, os procedimentos de sistematização dos dados e as estratégias de devolutiva dos resultados às unidades escolares.
Art. 17. As unidades escolares deverão utilizar os resultados do SAMEJA como instrumento de acompanhamento da aprendizagem, articulando-os ao planejamento pedagógico e às ações de intervenção necessárias para assegurar o avanço dos estudantes.
Parágrafo único. Os resultados das avaliações não deverão ser utilizados de forma isolada para classificação, exclusão ou responsabilização dos estudantes e profissionais da educação, devendo sua utilização estar vinculada à promoção da aprendizagem e à garantia do direito à educação.
Art. 18. A implantação do SAMEJA deverá estar articulada às avaliações externas e aos demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem adotados pela Rede Municipal de Ensino, possibilitando a análise integrada dos resultados educacionais e o aprimoramento das políticas públicas de alfabetização.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, os procedimentos necessários à implementação do SAMEJA, incluindo metodologia, instrumentos, periodicidade, público-alvo, critérios de análise, formas de devolutiva e mecanismos de acompanhamento das intervenções pedagógicas.

Art. 20. A partir de 2027, os resultados produzidos pelo SAMEJA deverão compor os indicadores de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Jaramataia, contribuindo para o monitoramento das metas, a identificação de desigualdades de aprendizagem e a definição de estratégias para assegurar a alfabetização de todas as crianças.
Seção IV - Do Monitoramento e Acompanhamento Pedagógico
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação promoverá acompanhamento sistemático das unidades escolares, considerando os resultados educacionais e as necessidades pedagógicas identificadas.
Parágrafo único. O monitoramento deverá subsidiar o planejamento, o replanejamento, a intervenção pedagógica e a definição de estratégias para melhoria da aprendizagem.

Seção V - Da Recomposição das Aprendizagens
Art. 22. O Município promoverá ações permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens em leitura, escrita e matemática.
§ 1º As ações de recomposição serão planejadas a partir dos resultados das avaliações e das necessidades identificadas pelas unidades escolares.
§ 2º As estratégias de recomposição poderão ocorrer no horário regular das aulas ou em atividades complementares, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A recomposição das aprendizagens deverá ser acompanhada sistematicamente, com registro da evolução dos estudantes.

Seção VI - Dos Projetos e Ações de Incentivo à Leitura e à Escrita

Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização poderá contemplar projetos e ações destinados ao fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e da produção textual.

Art. 24. Integram as estratégias da Política Municipal de Alfabetização, observada a regulamentação própria, os projetos e ações desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, incluindo:

I – Cantinho da Leitura;
II – Pequeno Escritor;
III – Festival de Textos;
IV – Minuto da Leitura;
V – Sarau Literário;
VI – Nossa Vida em Textos: Explorando Gêneros do Cotidiano;
VII – Entre Letras e Sonhos; e
VIII – outras iniciativas municipais que venham a ser instituídas ou incorporadas à Política.

Parágrafo único. Os projetos e ações previstos neste artigo deverão estar articulados ao currículo, ao planejamento pedagógico e aos objetivos de aprendizagem dos estudantes.

Seção VII - Da Gestão Pedagógica

Art. 25. A gestão da Política Municipal de Alfabetização observará:

I – planejamento estratégico;
II – acompanhamento sistemático dos resultados;
III – análise dos indicadores educacionais;
IV – cooperação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
V – apoio técnico e pedagógico às escolas;
VI – definição de estratégias de intervenção; e
VII – avaliação e replanejamento das ações.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de apoio técnico e pedagógico às unidades escolares, visando ao fortalecimento da gestão da aprendizagem e à melhoria dos resultados educacionais.

Seção VIII - Dos Materiais e Recursos Pedagógicos

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente, condições para o acesso das unidades escolares a materiais didáticos, literários, pedagógicos e recursos educacionais destinados ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A seleção e utilização dos materiais deverão considerar:

I – o currículo da Rede Municipal;
II – as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
III – os resultados das avaliações;
IV – as orientações dos órgãos educacionais competentes; e
V – as especificidades das unidades escolares.

CAPÍTULO V - DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, em articulação com as unidades escolares e demais órgãos e instituições envolvidos.

Art. 29. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 30. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar os indicadores educacionais;
III – acompanhar os resultados das avaliações;
IV – propor estratégias de melhoria da alfabetização;
V – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VI – contribuir para o planejamento das ações de formação continuada;
VII – acompanhar projetos e programas relacionados à alfabetização;
VIII – promover a articulação entre Secretaria, escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade;
IX – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e ações municipais de alfabetização; e
X – exercer outras atribuições definidas em regulamento.

Art. 31. O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes, na forma de regulamentação específica, dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – gestores das unidades escolares;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – professores alfabetizadores;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB; e
VIII – outros representantes que venham a ser definidos em regulamento.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos representados.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 32. A organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e demais normas relativas ao Comitê Municipal de Alfabetização serão definidos em regulamento próprio.

Art. 33. A Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com as instâncias de gestão, formação e mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da RENALFA, do PATE, do Programa Escola 10, do SAVEAL e de outras políticas e programas educacionais, observadas as competências de cada ente federativo.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RELATÓRIOS

Art. 34. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades escolares e dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico.

Art. 35. O acompanhamento da aprendizagem deverá considerar, entre outros:

I – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e municipais;
II – os resultados do Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Educação de Jaramataia – SAMEJA;
III – os indicadores de alfabetização;
IV – os indicadores de fluência leitora;
V – a evolução individual e coletiva dos estudantes;
VI – os índices de frequência e permanência escolar;
VII – os resultados do SAVEAL;
VIII – os resultados do SAEB;
IX – os resultados e indicadores vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
X – demais indicadores oficiais disponíveis.

Art. 36. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:

I – o planejamento das ações pedagógicas;
II – a elaboração de planos de intervenção;
III – a recomposição das aprendizagens;
IV – a formação continuada dos profissionais;
V – o acompanhamento das unidades escolares;
VI – a definição de estratégias pedagógicas;
VII – a avaliação dos projetos e ações desenvolvidos; e
VIII – a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, sempre que possível:
I – indicadores de aprendizagem da Rede Municipal;
II – evolução dos resultados de alfabetização;
III – resultados do SAMEJA;
IV – evolução da fluência leitora;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – ações de formação continuada;
VII – execução dos projetos e ações de alfabetização;
VIII – resultados das avaliações internas e externas; e
IX – recomendações para o aperfeiçoamento das ações da Política.
Parágrafo único. Os relatórios poderão integrar os instrumentos de acompanhamento, planejamento e prestação de informações utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito das políticas de alfabetização e do regime de colaboração.

Art. 38. As unidades escolares deverão elaborar planos de intervenção pedagógica sempre que os resultados das avaliações e do acompanhamento da aprendizagem indicarem a necessidade de ações específicas.

CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 39. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da aprendizagem e no desenvolvimento integral das crianças.
Art. 40. Poderão ser desenvolvidas ações destinadas a:
I – incentivar a leitura no ambiente familiar;
II – orientar as famílias sobre o acompanhamento da vida escolar;
III – promover atividades de leitura e escrita;
IV – fortalecer a relação entre escola e comunidade; e
V – divulgar resultados e ações de alfabetização de forma transparente e responsável.

CAPÍTULO VIII - DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE
Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização assegurará estratégias pedagógicas inclusivas destinadas aos estudantes público da Educação Especial e aos demais estudantes que necessitem de apoio específico para a aprendizagem.
Art. 42. As ações de alfabetização deverão considerar as necessidades individuais dos estudantes, assegurando acessibilidade, participação e condições efetivas de aprendizagem, em articulação com os serviços e profissionais responsáveis pelo atendimento educacional especializado.

CAPÍTULO IX - DO FINANCIAMENTO
Art. 43. As ações da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa serão financiadas por:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – recursos do FUNDEB;
IV – recursos provenientes de programas e projetos federais e estaduais;
V – transferências voluntárias;
VI – convênios, acordos e instrumentos de cooperação; e
VII – outras fontes legalmente instituídas.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará a legislação vigente e as normas relativas ao financiamento da educação pública.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada de forma articulada com o Plano Municipal de Educação, o Sistema Municipal de Ensino e as demais políticas públicas educacionais do Município.
Art. 45. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 46. A implementação da Política observará a legislação federal e estadual aplicável à educação, bem como as normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 47. As ações, programas e projetos integrantes da Política Municipal de Alfabetização poderão ser atualizados, ampliados ou substituídos, mediante regulamentação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados do monitoramento da aprendizagem.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia-AL, 09 de novembro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:E681726A

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 532/2026

LEI Nº 532/2026, Jaramataia - AL, 09 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Jaramataia, atualiza as tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE **ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre o vencimento-base dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia/AL, abrangendo os profissionais do Magistério e do Apoio Administrativo.

Art. 2º Ficam atualizadas as matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e do Apoio Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino, que passam a vigorar conforme os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da

Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB e recursos próprios), suplementadas se necessário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia - AL, 09 de novembro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:C7251F50

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 533/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 533/2026

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DE JARAMATAIA/AL, INSTITUI O CONSELHO, O FUNDO DETALHADO E NORMATIZADO, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CALENDÁRIO COM FESTIVAL CULTURAL RESPEITO E PROGRESSO, REFERENDA O PLANO DECENAL 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaramataia-AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Turismo de Jaramataia - SIMTUR, para planejar e fomentar o turismo sustentável, integrado ao Mapa do Turismo Brasileiro do Ministério do Turismo e Embratur.
Art. 2º São objetivos:
I - Valorizar patrimônio natural, cultural, imaterial, material e religioso;
II - Gerar emprego e renda;
III - Promover Jaramataia como destino;
IV - Garantir acesso a recursos do MTur.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O SIMTUR é composto por:
I - COMTUR;
II - FUMTUR;
III - Conferência Municipal de Turismo;
IV - Plano Municipal de Turismo Decenal 2026-2036;
V - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO - COMTUR

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador.
Composição:
Poder Público (Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Educação, Finanças) e
Sociedade Civil (comércio, associação, artesanato, cultura popular e tradicional e gastronomia).
Mandato 2 anos, reuniões bimestrais.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO - FUMTUR

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com conta bancária específica e CNPJ próprio, vinculado à Secretaria de Turismo.
§1º DA GESTÃO E GERENCIAMENTO:
I - Conselho Gestor: Secretário de Turismo (Presidente) + Secretário de Finanças;
II - Movimentação com ASSINATURA DUPLA obrigatória do Secretário de Turismo + Finanças;
III - Todo pagamento precisa de APROVAÇÃO PRÉVIA do COMTUR em ATA;
§2º DAS RECEITAS
I – Dotações do PPA, LDO, LOA;
II – Convênios com MTur, Embratur, Governo de Alagoas e outros;
III – Doações, patrocínios e apoios de empresas e pessoas;
IV – Taxas de turismo a serem criadas por lei específica (se criar no futuro);
V – Rendimentos de aplicações financeiras do Fundo;
VI – Outras receitas eventuais.
§3º DA APLICAÇÃO – ONDE PODE GASTAR
I - Sinalização turística e infraestrutura da Trilha Ecológica de Aventura do Povoado São Pedro, Bica do Povoado São Pedro, Mirante Municipal, Bosque das Jaramataias e Açude DNOCS;
II - Reforma e manutenção do Museu Prof. Rafael Delmiro da Silva e Biblioteca Maria Soares Mendes;
III - Conservação das duas igrejas, com prioridade para a Segunda Igreja neoclássica da Rua do Comércio, centro da cidade, construída 54 anos depois da primeira capelinha Nossa Senhora da Conceição, com recursos da Festa da Padroeira e doações da comunidade;
IV - Realização da Conferência Municipal de Turismo a cada 02 anos;
V - Realização do Festival Cultural Respeito e Progresso, com Festival da Buchada de Tilápia e Festival da Dança Mazuca;
VI - Apoio logístico, estrutural e de divulgação às Festas Religiosas: Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição (08/12) e Festas dos Padroeiros dos Povoados, respeitada totalmente a autonomia, organização e arrecadações das Igrejas;
VII - Capacitação de condutores, guias, cozinheiras da Buchada, artesãos, Teatro, dança;
VIII - Marketing e promoção turística;
IX - Requalificação e manutenção dos Quiosques (mesmo sendo emprestados como incentivo à população), Clube Municipal, Ginásio, Praças e Ciclovia.
§4º DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A contabilidade do FUMTUR será realizada pela contabilidade geral do município, divulgada no:
I - Balancete mensal no Portal da Transparência;
II - Prestação quadrimestral ao COMTUR e anual à Câmara e TCE-AL;
III - Saldo reprogramado para o exercício seguinte.
DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 6º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Religiosos de Jaramataia, sob os princípios do respeito e progresso:
I – FESTAS RELIGIOSAS
Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição – 08 de dezembro;
Festas dos Santos Padroeiros dos Povoados;
Parágrafo Único: São de organização e responsabilidade da Igreja e comunidades paroquiais, cabendo ao Poder Público apoio logístico, estrutural e divulgação, respeitada a arrecadação da Igreja.
II – FESTIVAL CULTURAL RESPEITO E PROGRESSO
Fica reconhecido como evento oficial e de relevante interesse turístico o FESTIVAL CULTURAL RESPEITO E PROGRESSO, composto por:
Feira Gastronômica;
Feira de Artesanato;
Cultura Popular e Tradicional;
Parágrafo Único: De organização do Poder Público Municipal, com recursos do FUMTUR e deliberação do COMTUR.

CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal de Turismo, fórum máximo de participação popular, a cada 02 anos, aberta a toda

população, povoados, trade, artesãos, cozinheiras da Buchada, Dança Mazuca, Teatro Hip Hop, setor religioso das duas igrejas.
I Conferência em até 180 dias após criação do COMTUR para APROVAR o Plano Decenal 2026-2036.
CAPÍTULO VII
DO PLANO DECENAL REFERENDADO
Art. 7º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo Decenal 2026-2036, instrumento obrigatório para o Mapa do Turismo Brasileiro, aprovado por Decreto e revisado a cada 2 anos na Conferência.

CAPÍTULO VIII
DO MAPEAMENTO OFICIAL E HISTÓRIA COMPLETA

Art. 8º O Plano de que trata o Art. 7º deverá conter obrigatoriamente:
a) NATURAL: Açude DNOCS; Bica do Povoado São Pedro; Trilha Ecológica de Aventura do Povoado São Pedro (alto do povoado com acesso à Bica); Mirante Municipal; Bosque das Jaramataias;
CULTURAL: Buchada de Tilápia – Patrimônio Imaterial; Dança Mazuca – Patrimônio; Museu Histórico Prof. Historiador Rafael Delmiro da Silva; Biblioteca Maria Soares Mendes; Prédio da Prefeitura;
Festival Cultural Respeito e Progresso;
c) RELIGIOSO COM HISTÓRIA COMPLETA:
Primeira Capelinha: Nossa Senhora da Conceição, de barro e taipa (1900);
Segunda Igreja: Nossa Senhora da Conceição – construção em alvenaria, estilo neoclássico, Rua do Comércio, centro da cidade, construída 54 ANOS DEPOIS da Primeira, com recursos da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição e doações da população cristã – principal atrativo arquitetônico;
Terceira Igreja: Matriz Nossa Senhora da Conceição (2004); Festa da Padroeira 08/12;
Festas dos Povoados;
LAZER: Quiosques (emprestados como incentivo à população - polo da Buchada); Clube Municipal;
Ginásio Poliesportivo Teotônio Vilela Filho;
Praças;
Ciclovia.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Executivo regulamentará em 60 dias.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaramataia/AL, 09 de novembro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA PREFEITO

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:D8A79626

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.1** - Processo nº **0912005/2025** – Pregão Eletrônico nº **14/2026**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente – Empresa Contratada: **AL Esportes LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **40.413.505/0001-00** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **02, 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 41, 45, 49, 51, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 75, 76, 77, 78, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101 e102 -** Valor Global: R$ **268.661,03 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavo)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E27104F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.2** – Processo **0912005/2025**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **40.876.269/0001-50** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **70** Valor Global: R$ **5.786,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4CC36592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.3** – Processo **0912005/2025**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **Guidoni Distribuidora LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **63.129.821/0001-42** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **31 e 57 Valor** Global: R$ **18.551,65 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D8E623A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.4** – Processo **0912005/2025**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **K T TYSKI ME,** Inscrita no CNPJ sob nº **48.466.120/0001-05** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **71 e 74 Valor** Global: R$ **57.824,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) Vigência**: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DC6C01E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.5** – Processo **0912005/2026**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **K.S Artigos Esportivos LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **19.444.651/0001-07** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **01, 06, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 50, 53, 54, 62, 67, 73, 80, 83 e 84 - Valor** Global: R$ **67.105,59 (sessenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - Vigência**: 12 (doze) meses.

*Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DE9927A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.6** – Processo **0912005/2025**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **Lube Gestão e Vendas,** Inscrita no CNPJ sob nº **54.319.950/0001-02** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **12 e 17 - Valor** Global: R$ **13.272,00 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais) - Vigência**: 12 (doze) meses.

*Replubicado por Incorreção**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1539B709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.7** – Processo **0912005/2025**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada **O.S Distribuidora LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **32.975.060/0001-16** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **18, 19, 20, 21 e 66 - Valor** Global: R$ **27.954,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) - Vigência**: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2891F48A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **14/2026.8** – Processo **0912005/2025**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada **Vaninha Utilidades LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **58.421.861/0001-23** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **35, 36, 44, 47, 48, 64, 65, 81, 82, 87, 88 e 89 - Valor** Global: R$ **33.202,50 (Trinta e três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) - Vigência**: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:831835F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **19/2026.1** – Processo **1127020/2025**, Pregão Eletrônico nº **19/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente – Empresa Contratada: empresa **Rede Editora e Serviços Gráficos LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **23.220.094/0001-00** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado no(s) item(s) **01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 - Valor** Global: R$ **159.948,84 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) - Vigência**: 12 (doze) meses.

*Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D37C1460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **19/2026.2** – Processo **1127020/2025**, Pregão Eletrônico nº **19/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente – Empresa Contratada: empresa **Rumo Comercio e Serviços Graficos LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **10.668.687/0001-91**– Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado no(s) item(s) **06, 07, 11, 18, 47, 48, 49, 50 e 52 - Valor** Global: R$ **364.756,69 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) - Vigência**: 12 (doze) meses.

*Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AB5DF824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **24/2026.1** – Processo **0427006/2026**, Pregão Eletrônico nº **24/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **AN Comercio e Serviço LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **26.259.857/0001-14** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, exclusivo para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **01, 07, 18, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 59, 62, 64, 67, 69, 73, 74, 87, 94** e **99 - Valor** Global: R$ **55.769,30 (cinquenta e cinco mil,**

setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

*Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:60C8C558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **24/2026.2** – Processo **0427006/2026**, Pregão Eletrônico nº **24/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **D & J Empreendimentos Comerciais LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **04.416.451/0001-65** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, exclusivo para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **03, 04, 06, 08, 09, 10, 17, 26, 36, 40, 76, 79 e 89 - Valor** Global: R$ **29.414,44 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) - Vigência**: 12 (doze) meses.

*Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:11C0A75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **24/2026.3** – Processo **0427006/2026**, Pregão Eletrônico nº **24/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **MS Zopelari Distribuidora de Alimentos Eirelli - EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº **28.779.013/0001-20**– Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, exclusivo para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **05, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 27, 30, 34, 37, 38, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 71, 75, 81, 82, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103 e 106,** Valor Global: **R$ 48.428,25 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) - Vigência**: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B800ECD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Ata de Registro de Preços PE nº **24/2026.4** – Processo **0427006/2026**, Pregão Eletrônico nº **24/2026** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, bem como o regulamento municipal pertinente– Empresa Contratada: **Videira Distribuidora de Embalagens LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **37.528.899/0001-20** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, exclusivo para ME e EPP** especificado no(s) item(s) **14, 20, 29, 68, 72, 77, 85, 86, 92, 105 e 109 -** Valor Global: **R$ 11.572,61 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) - Vigência**: 12 (doze) meses.

*Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6C343403

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos automotores, e de máquinas pesadas e equipamentos, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: setordecompraslagoadacanoa @gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 17 de Novembro de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:0C396EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026.
PROCESSO: 20260901.013/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2026-SRP. Data da Homologação: 09/11/2026. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos correlatos, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 66.242.692/0001-92, valor total registrado: R$ 3.855,36.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026.
PROCESSO: 20260901.013/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2026-SRP. Data da Homologação: 09/11/2026. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos correlatos, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: G. A. RIBEIRO INFOCENTER, CNPJ 54.655.558/0001-34, valor total registrado: R$ 9.280,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026.
PROCESSO: 20260901.013/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2026-SRP. Data da Homologação: 09/11/2026. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos correlatos, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do

Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 24.847.874/0001-47, valor total registrado: R$ 4.345,65.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026.

PROCESSO: 20260901.013/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2026-SRP. Data da Homologação: 09/11/2026. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos correlatos, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: JM LICITACOES LTDA, CNPJ 67.288.646/0001-97, valor total registrado: R$ 45.144,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026.

PROCESSO: 20260901.013/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2026-SRP. Data da Homologação: 09/11/2026. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos correlatos, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 52.386.933/0001-62, valor total registrado: R$ 20.799,87.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026.

PROCESSO: 20260901.013/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2026-SRP. Data da Homologação: 09/11/2026. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos correlatos, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.217.661/0001-90, valor total registrado: R$ 40.500,00.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:98EDCF96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO - AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação/Nº: **982787-11/2026.** Licitação/Edital/Nº: **Pregão Eletrônico nº 982787-11/2026 – Edital nº 11/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP)** visando a Contratação futura pelo Princípio da Padronização de Empresa Especializada para a execução de serviços de reforma, adaptação, ampliação, e manutenção viária, tanto preventiva quanto corretiva, a ser realizada de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças e materiais aplicados nas instalações de vias e em logradouros, praças e canteiros da Prefeitura, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SINAPI** e **ORSE,** necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, em consonância com o projeto básico e elementos instrutores fornecidos, nos termos do edital e anexos. **Data: 02/12/2026** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidori.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:FACB4E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO - AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação/Nº: **982787-12/2026.** Licitação/Edital/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 982787-12/2026 – Edital nº 12/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção do Centro de Educação Infantil Sonia Suruagy do Amaral (CEISSA) no Município de Major Izidoro/Alagoas, em consonância com o projeto básico e elementos instrutores fornecidos, nos termos do edital e anexos. **Data: 01/12/2026** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidori.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:DE747788

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação (CPC), da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Secretário Municipal de Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

1. OBJETO: Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 78,21m² e área construída de 78,21m², localizado na Rua Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, Major Izidoro, sendo essa sua via de acesso principal, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Major Izidoro/AL.

2. FAVORECIDO: GIGLIANA MARIA DA SILVA

3. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

5. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação (CPC) e ratificada pelo(a) Sr.(a) HERCULES VELOSO PIMENTEL, na qualidade de autoridade competente.

Major Izidoro, 11 de novembro de 2026.
Octavio Cerqueira Barros Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:0B8DA782

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2025 (1DOC)
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
CONTRATANTE: Município de Maragogi/AL, inscrito no CNPJ nº 12.248.522/0001-96.
CONTRATADA: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.340/0001-89.
OBJETO: Readequação da planilha orçamentária do Contrato nº 111/2025, referente à execução da obra de construção de creche e escola de educação infantil na Comunidade de São Bento, Município de Maragogi/AL, padrão FNDE – Creche Tipo 1, vinculada ao Termo de Compromisso nº 961855/2024/FNDE/CAIXA, Operação nº 1094862-68, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade.
VALORES DA READEQUAÇÃO: Valor global após a readequação, conforme o termo R$ 4.957.038,01 (quatro milhões, novecentos e conquenta e sete mil, trinta e oito reais e um centavo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, Prefeito, pelo contratante; e Victor Dantas Varella, pela contratada.

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:3C83EDED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10290024/2026 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de lixeiras metálicas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

Edson Cabral da Silva
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:69B11FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ARP Nº 011.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 011/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
METALCO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.844.288/0001-09
Fabio André Massochini
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO –Gerenciador
Victor de Medeiros Almeida
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário urbano com instalação.
VALOR TOTAL: R$ R$ 9.311.923,00 (nove milhões, trezentos e onze mil, novecentos e vinte e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:804B56DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CHAMAMENTO PUBLICO DE SUPLENTES DO EDITAL 01/2026

Indo de acordo com o artigo 12.1. Do certame, que diz “Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projeto de maior pontuação geral.
De acordo com o artigo 3.1 do edital 01/2026, o certame limita-se a convocação de 42 contemplados, sendo convocados um total de 35, possibilitando o chamamento de 7 suplentes

Sendo assim, segue relação de proponentes suplentes convocados para apresentar-se munido de documentações, na secretaria de cultura e preservação o patrimônio histórico do dia 13 ao dia 18/11/2026, das 8 às 14h.

- Wendy sherry oliveira Barros 8,0
- Pablo Alfredo de Luca - 7,90
- Emanuela oliveira dos santos - 7,85
- João Pedro santos Pinheiro - 7,80
- Wellington cordeiro da silva - 7,6
- Marcos Vinícius da gama santos - 6,75
- Janete Peixoto passos Ramos - 6,4

Lívia Alana Silva Lopes Granjeiro
Secretária de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:14204414

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL 02/2026

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, através Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, avisa que realizará Chamamento Público conforme resumo:

Modalidade: Chamamento Público Nº 02/2026.

Processo: PROCESSO Nº 11090090/2026

Objeto: EDITAL – SALDO REMANESCENTE DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SEGUNDO CICLO
Período de Inscrição: 13/11/2026 à 19/11/2026.
LOCAL: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: ww w.marechaldeodoro.al.gov.br.
Marechal Deodoro/AL, 11 de novembro de 2026.

Livia Alana Silva Lopes Granjeiro
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:0F806528

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL Nº 06110041/2025
PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 10130067/2026
OBJETO: CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.157.967/0001-69, no valor de R$ 781.359,95 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em razão do processo administrativo nº 10130067/2026, que tratou da convocação do remanescente da licitação concorrência eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é a execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem das Ruas do Muro, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprida todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 6 de novembro de 2026.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:EF091AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL Nº 06110041/2025
PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 10130067/2026
OBJETO: CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA 03/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025,** em razão do processo administrativo nº 10130067/2026, que tratou da convocação do remanescente da licitação concorrência eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é a execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem das Ruas do Muro, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa: **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprida todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 6 de novembro de 2026.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:BB1A8373

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026;
Tipo: menor preço, por item;
Processo n.º 002.018.786143/2026;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhão basculante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 30 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 10 de novembro de 2026.

Vânia Ramos da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:F94396EF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.018.563477/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **A. S. SONDAGEM, PROSPECCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.247.332/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão – SPT, na rua Júlio Sapucia de Araújo, no bairro Eurico Juvi, localizada neste município, incluindo os serviços de mobilização e desmobilização, ensaio de percolação e elaboração de relatório técnico.
VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FUNTAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2024, e demais legislação pertinente.
DATA: 9 de novembro 2026.
ASSINATURAS: **CHARLES TORRES LIRA JUNIOR & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:BA76E6B5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art.

75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA**, do procedimento administrativo n.º 007.018.563477/2026, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa **A. S. SONDAGEM, PROSPECCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.247.332/0001-64, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão – SPT, na Rua Júlio Sapucaia de Araújo, no bairro Eurico Juvi localizada neste município, incluindo os serviços de mobilização e desmobilização, ensaio de percolação e elaboração de relatório técnico.

PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 9 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:3D72E1D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 015/2022-IL
(Serviços jurídicos para defesa dos interesses do Município de Mar Vermelho, judicial e administrativo, no que tangencia a correção do índice de participação do ICMS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADAS: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.919/0001-44. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 015/2022-IL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes 04/11/2022, iniciando-se o presente em **05 de novembro de 2026 e término em 04 de novembro de 2027**. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato primitivo firmado sob nº 015/2022-IL, ref. ao Processo Administrativo nº 001.008.241022/2022. ASSINATURA DO TERMO: 04/11/2026. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Rubens Marcelo Pereira da Silva-Representante Legal.
Mar Vermelho, 04 de novembro de 2026.
André Brandão de Almeida
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5A3BCC43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº17 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS,
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas
de execução orçamentária e financeira, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, execução, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual de 2026;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a
ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal
nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê a limitação de empenho e movimentação financeira, quando necessária, nos montantes e segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se
ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do
controle geral e analítico da execução orçamentária e financeira, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manter o equilíbrio
entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;
CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma
perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de manter na íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos municipais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a execução
orçamentária equilibrada até o encerramento do exercício financeiro de 2026, em observância às normas legais e aos princípios da gestão fiscal responsável;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de limitação de empenho e movimentação
financeira no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observados a arrecadação efetiva, a programação financeira e os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a finalidade de preservar o equilíbrio entre receitas e despesas.
§ 1º Para fins de contenção das despesas, poderão ser limitadas, mediante
avaliação das unidades competentes, as dotações relativas a:
I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e
cursos;
II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto
as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V - Equipamentos e material permanente;

VI - Horas extras;
VII - Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
VIII – revisão e, quando legalmente cabível, anulação de saldos de empenhos sem obrigação efetivamente constituída, mediante justificativa e observância das normas contábeis.

§ 2º A limitação não alcançará as obrigações constitucionais e legais do Município, o serviço da dívida e as despesas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as vinculações legais de recursos.

§ 3º A execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a previsão de ingresso de receitas e a programação de desembolso, vedada a assunção de obrigações sem os requisitos legais.

Art. 2º Serão preservadas da limitação, nos termos da legislação aplicável, as despesas relativas a:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – conservação do patrimônio público e manutenção de serviços essenciais, observadas as prioridades legais e a disponibilidade de recursos;
III – Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais observarão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais deste Decreto.

Art. 4º As unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta observarão a programação financeira e os limites de execução estabelecidos para o 6º bimestre de 2026, cumprindo os seguintes prazos e procedimentos:
I – até 23 de dezembro de 2026, emitir notas de empenho, ressalvadas as despesas previstas no § 1º e outras expressamente autorizadas;
II – até o encerramento do exercício, revisar os saldos de empenhos globais e por estimativa, anulando os valores não utilizados quando inexistente obrigação a cumprir, bem como os empenhos ordinários cuja despesa não tenha sido realizada, observada a legislação aplicável.

§ 1º Os prazos deste artigo não se aplicam às despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública, convênios e contrapartidas, transferências fundo a fundo, FUNDEB, sentenças judiciais, iluminação pública e demais recursos vinculados, observadas as respectivas normas e disponibilidades financeiras; os procedimentos de encerramento poderão ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Os processos devolvidos para diligência pela Controladoria-Geral do Município deverão retornar, com as providências adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento pela unidade de origem, ressalvada impossibilidade devidamente justificada.

§ 3º A Controladoria-Geral do Município observará os prazos estabelecidos neste Decreto, sem prejuízo da análise de processos legalmente obrigatórios ou de caráter excepcional devidamente justificado.

Art. 5º Até 31 de dezembro de 2026, os órgãos municipais deverão intensificar a racionalização das despesas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, das obrigações legais e contratuais e das ações necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais.

§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada Órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º Em situações de urgência ou necessidade devidamente fundamentada, as despesas abrangidas pelo art. 1º poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa do respectivo Secretário e comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Ficam suspensas novas aquisições não essenciais, ressalvadas as despesas obrigatórias, os serviços essenciais e as situações urgentes devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A realização de despesa em desacordo com este Decreto sujeitará o responsável à apuração administrativa e às consequências previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Os contratos de prestação de serviços, convênios e demais despesas correntes não imprescindíveis poderão ser revistos, reduzidos ou suspensos, mediante avaliação técnica e jurídica e observância das obrigações assumidas e da legislação aplicável.

Art. 8º Ficam estabelecidas, adicionalmente, as seguintes medidas administrativas de controle e racionalização da despesa pública, sem prejuízo de outras legalmente cabíveis:
I - Ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos, ressalvados os necessários à continuidade de serviços essenciais, ao cumprimento de obrigações legais, à execução de recursos vinculados e aqueles previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
b) concessão de diárias, ressalvados os deslocamentos indispensáveis à saúde, inclusive transporte de pacientes e tratamento fora do domicílio (TFD), e outros serviços essenciais devidamente justificados;
c) concessão de auxílios e subsídios de natureza discricionária, respeitados os benefícios e direitos assegurados em lei;
d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares que impliquem necessidade de substituição onerosa, observada a legislação de pessoal;
II – adoção de medidas para reduzir, preferencialmente em 20%, os gastos com energia elétrica, água e telefonia, sem comprometer os serviços essenciais;
III – racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e informática, buscando redução de pelo menos 20% nas despesas passíveis de contenção;
IV – racionalização do uso de cópias e impressões, buscando redução de pelo menos 25% nas despesas passíveis de contenção;

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão acompanhar a execução de suas despesas e adotar medidas de racionalização compatíveis com a manutenção dos serviços essenciais, a aplicação dos recursos vinculados e o cumprimento dos mínimos constitucionais.

Art. 10. Ficam restringidos os serviços extraordinários e o pagamento de horas extras, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais, inclusive vigilância patrimonial, mediante autorização e justificativa.

Art. 11. A utilização de veículos e máquinas municipais fora do horário regular de expediente dependerá de necessidade do serviço devidamente justificada.

Parágrafo único. A utilização prevista no caput será autorizada pela autoridade competente, especialmente nas situações emergenciais e nos serviços essenciais, observadas as normas de controle da frota.

Art. 12. Compete aos Secretários Municipais assegurar a observância deste Decreto e adotar as medidas necessárias à sua implementação, com acompanhamento pelos setores de finanças, contabilidade e controle interno.
Parágrafo único. A prática ou autorização de atos em desacordo com este
Decreto poderá ensejar responsabilização, na forma da legislação aplicável, após a devida apuração.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Minador do Negrão/AL, 11 de Novembro de 2026.
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:CC53013B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIA/CORREÇÃO

ERRATA À PORTARIA Nº 10.10.11/2026

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO – FAPEN torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 10.10.11/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA), para corrigir erro material de redação.

ONDE SE LÊ:

“A Sr. _____”

LEIA-SE:

“O Sr. _____”

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 10.10.11/2026.

Novo Lino – AL, 11 de novembro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente
Decreto nº. 35/2025

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:F557F46B

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 45 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público ocupante do cargo efetivo."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ NOEL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG n° 1207477 SSP/AL e inscrito no CPF n° 701.085.444-00.

Art. 2º. A exoneração produzirá efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 3° . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 11 de novembro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:8BE48E73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026 0910031 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 38/2026.
Objeto: Contratação de serviços para a realização de apresentações artísticas musicais em comemoração às festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política de Olho d’Água das Flores/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Bento, nº 16, bairro: Centro, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000, com endereço eletrônico: saiarodadacontratos@hotmail.com.
Valor total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: terá início na data de sua assinatura, 10 de novembro de 2026, e se estenderá até a conclusão dos serviços contratados, compreendendo a realização da apresentação artística e o respectivo pagamento.

Olho d’Água das Flores/AL, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:154C2D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação de preços, referente à prestação de serviços, com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.037/2025. A presente solicitação tem por objeto a obtenção de orçamento para a realização de **tratamento médico especializado para alergia**, em favor da paciente **Maria Louise Gomes dos Santos Alves**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da publicação deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 11 de novembro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:76507CB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2026 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 0915.0028/2026;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sala de Aula Tecnológica de Robótica e Maker e Sala de Aula Multissensorial composta por montagem da sala de aula com mobiliário, equipamentos de informática, plotagem de paredes, piso de carpete, materiais e ferramentas para ingressos nas aulas de robótica, programação e cultura maker e multissensorial nas escolas do município de Olho d´Água do Casado/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 30 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 10 de novembro de 2026.

Luzia Cristina de Almeida
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F073A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2026 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 0923.0010/2026;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos e materiais pedagógicos lúdicos para atender às necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Olho D'água do Casado/AL (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 30 de novembro de 2026, às 10h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 10 de novembro de 2026.

Luzia Cristina de Almeida
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E669A25C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação do Serviço: **Licenciamento de Sistema Integrado de Gestão Gerencial, Administrativa e Orçamentária da Educação.**
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 16 de Novembro de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença - AL, 11 de Novembro de 2026.

CINTIA S B MATOS
Assessora na Divisão de Compras
Port 80 /2025

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:0D322FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 16 de Novembro, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 11 de Novembro, de 2026.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:33D5BBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 17/2026

Processo nº: 10150014/2026
Contrato I.L. nº: 17/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.749.084/0001-78

Objeto: Contratação da Empresa JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM para Festa em homenagem ao dia das crianças, município de Olivença/AL, no dia 18 de outubro de 2026
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Josy Alline Julião Amorim pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:D44F6B31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2026 1020261310001. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preço nº 20-001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **ANDERSON SOARES COSTA- ME**, CNPJ n° 05.268.942/0001-79. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de **03/11/2026**, passando a ser **03/11/2027**. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8019A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-001/2024

Processo Administrativo: **2026 120261509003** Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-EPP**, CNPJ nº 39.547.343/0001-06. Origem: Concorrência Eletrônica nº 02/2024. Objeto do Aditivo: Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 02-001/2024, destinado à Retomada e finalização da obra de construção de uma **QUADRA – padrão FNDE (26173) PAC 2**, no município de Ouro Branco/AL, visando à adequação técnica dos serviços, conforme processo administrativo. Acréscimo: **R$ 82.048,37 (24,680%). Supressão: R$ 12.904,97 (3,88%). Valor Inicial: R$332.500,00. Valor Atualizado: R$ 401.643,40,** em razão da compensação entre os acréscimos e as supressões. Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133. Data da Assinatura: **26 de outubro de 2026.**

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:309DC208

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FÚNDIARIA Nº001/2026 IMÓVEL URBANO – CONJUNTO HABITACIONAL PAULO ANDRADE

Eu, ANTONIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 034.902.994-69, com endereço profissional na Rua Manoel Francisco dos Santos, n°14, bairro: centro, CEP: 57475-000, na cidade de Pariconha/AL, na qualidade de Prefeito da Prefeitura Municipal de Pariconha, no exercício do mandato eletivo de 2025 a 2028, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO CONJUNTO HABITACIONAL PAULO ANDRADE atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do § 2º do art 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c, art. 5°, do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO:

NÚCLEO URBANO - CONJUNTO HABITACIONAL PAULO ANDRADE, situado na Rua Senador Arnon de Melo, composto pelas Quadras “A” e “B”. Localizado no bairro Centro, zona urbana do Município de Pariconha - Alagoas, tendo os seus limites Georreferenciados: A gleba que compreende uma área total de 23.245,34 metros quadrados, correspondente a 7,68 tarefas e 2,32 hectares, com perímetro de 733,34 metros. Quanto à caracterização urbanística e à delimitação georreferenciada do imóvel, a área total destinada à delimitação das quadras é de 5.303,64 metros quadrados, correspondente a 1,74 tarefas e 0,52 hectares, com perímetro de 441,04 metros. A Quadra “A” possui área de 2.767,24 metros quadrados, equivalente a 0,91 tarefas e 0,27 hectares, com perímetro de 225,15 metros. Já a Quadra “B” possui área de 2.536,40 metros quadrados, equivalente a 0,83 tarefas e 0,25 hectares, com perímetro de 215,89 metros. Acertidão referente à área do Projeto Moradia Legal foi emitida pelo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Água Branca, Alagoas. Por se tratar de certidão negativa, não consta número de matrícula do imóvel no documento.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO:

O Conjunto Habitacional Paulo Andrade, localizado no município de Pariconha, Estado de Alagoas (AL), tem como proprietário a Prefeitura Municipal de Pariconha, inscrita no CNPJ sob o nº 35.634.435/0001-72.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO TERRENO

NORTE: Com o Sr. Divo / Sr. Jaílson.

LESTE: Com o Sr. Cícero Ramos.

SUL**:** Com o Sr. José Anderson dos Santos Barros / Sra. Marines / Sra. Dávila Vieira de Souza / Sr. Antônio Gonçalves de Barros Filho.

OESTE**:** Com o Sr. José Francisco Pereira Filho / Sr. Samuel Barros / Sr. Vânio / Sr. Edvan Batista / Sra. Crislanine / Sr. Damião.

ZONEAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO:

A propriedade objeto deste memorial corresponde a um imóvel urbano denominado **Conjunto Habitacional Paulo Andrade**,

localizado na Rua Senador Arnon de Melo, no município de Pariconha, Alagoas, compreendendo as Quadras “A” e “B”.
A área está inserida em um contexto predominantemente residencial, caracterizado pela presença de edificações habitacionais, vias públicas pavimentadas e infraestrutura urbana básica, incluindo abastecimento de água e iluminação pública. O sistema viário do entorno proporciona condições favoráveis de acessibilidade e circulação de veículos e pedestres.
Nas proximidades do conjunto habitacional, encontram-se equipamentos públicos e estabelecimentos de interesse coletivo, como uma creche pública, acompanhada de uma praça em sua área externa, que contribui para a oferta de espaços de lazer, convivência e recreação para a população. Destaca-se, ainda, a proximidade com a Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro de Saúde Júlia Ferreira, o Ginásio de Esportes Maciel Vieira, além de uma igreja e de estabelecimentos comerciais, como posto de combustível, mercado e farmácia.
O conjunto habitacional apresenta localização favorável em relação à malha viária urbana, com acessos próximos à Rua Félix José dos Santos, via que estabelece ligação com a principal rota de entrada e saída do município. Essa condição contribui para a mobilidade dos moradores e para a integração do empreendimento com as demais áreas da cidade.
Quanto aos aspectos ambientais e climáticos, o município de Pariconha está inserido em uma região de clima semiárido, caracterizada, em geral, por temperaturas elevadas e períodos de irregularidade das chuvas. Apesar dessas condições, observa-se a presença de arborização e de áreas vegetadas no entorno das quadras, elementos que contribuem para o conforto ambiental, o sombreamento e a melhoria da qualidade paisagística do conjunto habitacional.
Dessa forma, a área apresenta características urbanas favoráveis à ocupação residencial, considerando a infraestrutura existente, a disponibilidade de equipamentos públicos e serviços essenciais nas proximidades, a acessibilidade viária e a presença de vegetação no entorno.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS QUADRAS

A disposição dos lotes na quadra **A** apresenta suas frentes principais voltadas para a Rua José Darlan Simas e para a Rua Senador Arnon de Melo. Os lotes de esquina também abrangem as laterais da quadra, confrontando com a Rua Maria Nazaré dos Santos e a Rua Manoel Martins Filho. A Rua Senador Arnon de Melo corresponde à via posterior da quadra. A Quadra **B** possui lotes com as frentes principais voltadas para a Rua Senador Arnon de Melo e para a Rua Antônio José da Cruz, sendo esta última a via posterior da quadra. Os lotes de esquina apresentam, além das frentes principais, testadas laterais voltadas para a Rua Manoel Martins Filho, à direita, e para a Rua Maria Nazaré dos Santos, no lado oposto. As quadras são delimitadas por vias de mão única, totalmente pavimentadas, com largura de **6,00** metros, além de calçadas com **1,50** metro de largura em cada lado. O lado nascente do imóvel confronta-se com a Rua Senador Arnon de Melo, enquanto o lado poente confronta-se com a Rua José Darlan Simas.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DO TERRENO

Inicia-se no vértice denominado V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000 MC 39º WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: 8.976.795,401 m Norte e 609.785,359 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 20,13 m e azimute plano de 127°40'38" chega-se ao vértice V-2, de coordenadas N= 8.976.783,099 e E= 609.801,289, deste, confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 11,51 m e azimute plano de 130°57'04" chega-se ao vértice V-3, de coordenadas N= 8.976.775,551 e E= 609.809,987, deste, confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 18,53 m e azimute plano de 142°26'33" chega-se ao vértice V-4, de coordenadas N= 8.976.760,859 e E= 609.821,284, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 26,73 m e azimute plano de 111°38'51" chega-se ao vértice V-5, de coordenadas N= 8.976.750,998 e E= 609.846,130, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 34,09 m e azimute plano de 101°14'00" chega-se ao vértice V-6, de coordenadas N= 8.976.744,357 e E= 609.879,567, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 32,34 m e azimute plano de 95°51'10" chega-se ao vértice V-7, de coordenadas N= 8.976.741,059 e E= 609.911,740, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 35,14 m e azimute plano de 93°41'58" chega-se ao vértice V-8, de coordenadas N= 8.976.738,792 e E= 609.946,803, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 12,39 m e azimute plano de 113°32'54" chega-se ao vértice V-9, de coordenadas N= 8.976.733,842 e E= 609.958,161, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 46,07 m e azimute plano de 119°43'18" chega-se ao vértice V-10, de coordenadas N= 8.976.710,999 e E= 609.998,174, deste confrontando neste trecho com o Sr. Antônio Gonçalves de Barros Filho, seguindo com distância de 135,03 m e azimute plano de 250°00'31" chega-se ao vértice V-11, de coordenadas N= 8.976.664,835 e E= 609.871,280, deste confrontando neste trecho com o Sr. José Anderson dos Santos Barros / Sra. Marines, seguindo com distância de 62,13 m e azimute plano de 246°09'00" chega-se ao vértice V-12, de coordenadas N= 8.976.639,711 e E= 609.814,451, deste confrontando neste trecho com a Sra. Dávila Vieira de Souza, seguindo com distância de 31,49 m e azimute plano de 240°59'28" chega-se ao vértice V-13, de coordenadas N= 8.976.624,438 e E= 609.786,908, deste confrontando neste trecho com o Sr. José Francisco Pereira Filho / Sr. Samuel Barros / Sr. Vânio / Sr. Edvan Batista / Sra. Crislanine, seguindo com distância de 129,93 m e azimute plano de 327°22'11" chega-se ao vértice V-14, de coordenadas N= 8.976.733,863 e E= 609.716,846, deste confrontando neste trecho com o Sr. Daminhão, seguindo com distância de 9,18 m e azimute plano de 323°39'15" chega-se ao vértice V-15, de coordenadas N= 8.976.741,259 e E= 609.711,404, deste confrontando neste trecho com o Sr. Daminhão, seguindo com distância de 15,92 m e azimute plano de 322°05'05" chega-se ao vértice V-16, de coordenadas N= 8.976.753,824 e E= 609.701,617, deste confrontando neste trecho com o Sr. Divo, seguindo com distância de 48,35 m e azimute plano de 46°44'45" chega-se ao vértice V-17, de coordenadas N= 8.976.786,955 e E= 609.736,831, deste confrontando neste trecho com o Sr. Jaílson, seguindo com distância de 31,15 m e azimute plano de 122°18'08" chega-se ao vértice V-18, de coordenadas N= 8.976.770,309 e E= 609.763,160, deste confrontando neste trecho com o Sr. Jaílson, seguindo com distância de 33,50 m e azimute plano de 41°29'58" chega-se ao vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39° Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Imagem 01 – Vista aérea do Conjunto Habitacional Paulo Andrade e de seu entorno, localizado no bairro Centro, no município de Pariconha, Alagoas (AL).
Fonte – Acesso em: 03/04/2024

Imagem 02 – Vista aérea da Quadra “A”, do Conjunto Habitacional Paulo Andrade, no Bairro Centro, na Cidade de Pariconha/AL. Fonte – <GOOGLE EARTH> Acesso em: 03/04/2024.

Imagem 01 – Vista aérea da Quadra “B”, do Conjunto Habitacional Paulo Andrade, no Bairro Centro, na Cidade de Pariconha/AL. Fonte – <GOOGLE EARTH> Acesso em: 03/04/2024.

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S Q U A D R A “A”

NORTE: Com a Rua Maria Nazaré dos Santos.

LESTE: Com a Rua Senador Arnon de Melo.

SUL: Com a Rua Manoel Martins Filho.

OESTE: Com a Rua José Darlan Simas.

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Q U A D R A “A”

Inicia-se no vértice denominado V-19, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000 MC 39º WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: 8.976.721,479 m Norte e 609.795,654 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rua José Darlan Simas, seguindo com distância de 71,06 m e azimute plano de 147°22'12" chega-se ao vértice V-20, de coordenadas N= 8.976.661,630 e E= 609.833,973, deste, confrontando neste trecho com a Rua José Darlan Simas, seguindo com distância de 3,81 m e azimute plano de 116°37'08" chega-se ao vértice V-21, de coordenadas N= 8.976.659,921 e E= 609.837,383, deste, confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 3,95 m e azimute plano de 90°40'00" chega-se ao vértice V-22, de coordenadas N= 8.976.659,875 e E= 609.841,337, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 26,42 m e azimute plano de 66°09'55" chega-se ao vértice V-23, de coordenadas N= 8.976.670,551 e E= 609.865,503, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 1,76 m e azimute plano de 45°52'35" chega-se ao vértice V-24, de coordenadas N= 8.976.671,774 e E= 609.866,764, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 2,51 m e azimute plano de 5°57'45" chega-se ao vértice V-25, de coordenadas N= 8.976.674,273 e E= 609.867,025, deste confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 79,91 m e azimute plano de 326°31'35" chega-se ao vértice V-26, de coordenadas N= 8.976.740,930 e E= 609.822,950, deste confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 1,28 m e azimute plano de 300°19'38" chega-se ao vértice V-27, de coordenadas N= 8.976.741,577 e E= 609.821,844, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 1,47 m e azimute plano de 262°36'32" chega-se ao vértice V-28, de coordenadas N= 8.976.741,388 e E= 609.820,387, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 27,57 m e azimute plano de 237°20'27" chega-se ao vértice V-29, de coordenadas N= 8.976.726,512 e E= 609.797,179, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 2,71 m e azimute plano de 210°03'08" chega-se ao vértice V-30, de coordenadas N= 8.976.724,170 e E= 609.795,824, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 2,70 m e azimute plano de 183°36'53" chega-se ao vértice V-19, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39° Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S Q U A D R A “B”

NORTE: Rua Maria Nazaré dos Santos

LESTE: Rua Antônio José da Cruz

SUL: Rua Manoel Martins Filho

OESTE: Rua Senador Arnon de Melo

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Q U A D R A “B”

Inicia-se no vértice denominado V-31, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000 MC 39º WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: 8.976.739,907 m Norte e 609.831,835 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 76,66 m e azimute plano de 146°24'03" chega-se ao vértice V-32, de coordenadas N= 8.976.676,055 e E= 609.874,257, deste, confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 1,70 m e azimute plano de 122°16'59" chega-se ao vértice V-33, de coordenadas N= 8.976.675,144 e E= 609.875,699, deste, confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 2,65 m e azimute plano de 104°42'10" chega-se ao vértice V-34, de coordenadas N= 8.976.674,472 e E= 609.878,260, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 25,93 m e azimute plano de 68°49'09" chega-se ao vértice V-35, de coordenadas N= 8.976.683,840 e E= 609.902,436, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 1,55 m e azimute plano de 40°22'48" chega-se ao vértice V-36, de coordenadas N= 8.976.685,017 e E= 609.903,437, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,74 m e azimute plano de 16°05'20" chega-se ao vértice V-37, de coordenadas N= 8.976.687,652 e E= 609.904,197, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 4,58 m e azimute plano de 2°58'48" chega-se ao vértice V-38, de coordenadas N= 8.976.692,224 e E= 609.904,435, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 4,21 m e azimute plano de 345°39'13" chega-se ao vértice V-39, de coordenadas N= 8.976.696,306 e E= 609.903,391, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 27,96 m e azimute plano de 327°19'26" chega-se ao vértice V-40, de coordenadas N= 8.976.719,839 e E= 609.888,297, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 20,58 m e azimute plano de 315°47'57" chega-se ao vértice V-41, de coordenadas N= 8.976.734,593 e E= 609.873,949, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 11,85 m e azimute plano de 291°58'36" chega-se ao vértice V-42, de coordenadas N= 8.976.739,026 e E= 609.862,964, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 18,98 m e azimute plano de 285°31'31" chega-se ao vértice V-43, de coordenadas N= 8.976.744,105 e E= 609.844,681, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 9,31 m e azimute plano de 277°32'49" chega-se ao vértice V-44, de coordenadas N= 8.976.745,328 e E= 609.835,450, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,14 m e azimute plano de 246°47'14" chega-se ao vértice V-45, de coordenadas N= 8.976.744,484 e E= 609.833,482, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,70 m e azimute plano de 214°37'16" chega-se ao vértice V-46, de coordenadas N= 8.976.742,265 e E= 609.831,950, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,36 m e azimute plano de 182°47'32" chega-se ao vértice V-31, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39° Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

- ÁREA TOTAL DA GLEBA: 23.245,34 metros quadrados, 7,68 tarefas e 2,32 hectares.
- PERÍMETRO DA GLEBA: 733,34 metros.

DELIMITAÇÃO GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL

- ÁREA TOTAL DA DEMILIMITAÇÃO DAS QUADRAS: 5.303,64 metros quadrados, 1,74 tarefas e 0,52 hectares.
- PERÍMETRO: 441,04 metros.

- ÁREA QUADRA "A": 2.767,24 metros quadrados, 0,91 tarefas e 0,27 hectares.
PERÍMETRO: 225,15 metros.

ÁREA QUADRA "B": 2.536,40 metros quadrados, 0,83 tarefas e 0,25 hectares.
PERÍMETRO: 215,89 metros.

Referência Cartográfica: Coordenadas Geográficas em latitude e longitude em graus decimais

III – MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o Núcleo URBANO CONJUNTO HABITACIONAL PAULO ANDRADE é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), por se tratar de Núcleo Urbano Informal Consolidado de famílias baixa renda para o município, a maioria possui renda familiar inferior a 03 (três) salários mínimos.

IV - RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Prefeitura Municipal de Pariconha, de 03 de novembro de 2026 sobre a Proposta Urbanística do Projeto de Regularização Fundiária, concluiu-se que o Núcleo Urbano não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS**:** O Núcleo Urbano do Conjunto Habitacional Paulo Andrade, conforme aprovado pela Prefeitura Municipal de Pariconha, Alagoas, em seu parecer técnico referente ao Projeto de Regularização Fundiária, elaborado em 03 de novembro de 2026, apresenta cinco vias, a saber: Rua Maria Nazaré dos Santos; Rua Senador Arnon de Melo; Rua Manoel Martins Filho; Rua José Darlan Simas; e Rua Antônio José da Cruz.
A quadra A possui frentes principais voltadas para a Rua José Darlan Simas (OESTE) e para a Rua Senador Arnon de Melo (LESTE). Os lotes de esquina também abrangem as laterais da quadra, confrontando com a Rua Maria Nazaré dos Santos (NORTE) e a Rua Manoel Martins Filho (SUL).
A quadra B possui lotes com frentes principais voltadas para a Rua Senador Arnon de Melo (OESTE) e para a Rua Antônio José da Cruz (LESTE), sendo esta última a via posterior da quadra. Os lotes de esquina apresentam, além das frentes principais, testadas laterais voltadas para a Rua Manoel Martins Filho (SUL) e para a Rua Antônio José da Cruz (NORTE), no lado oposto.
A quadra A é composta por 18 unidades habitacionais, enquanto a quadra B é composta por 15 unidades habitacionais, totalizando 33 unidades habitacionais. A localização de cada unidade está indicada na planta do núcleo urbano do **Conjunto Habitacional Paulo Andrade**, aprovada pela Prefeitura Municipal de Pariconha, Alagoas.
VI - LISTAGEM DOS IMÓVEIS E BENEFICIÁRIOS: Os beneficiários e imóveis contemplados com esta CRF nº 01/2026, são elencados na listagem a seguir, juntamente com o correspondente instrumento jurídico e o tipo de Reurb na qual se enquadra a regularização:

QUADRA "A"
Leonice Lima Tintão - 028.368.294-94
Maria Sandra Santos Silva - 057.184.704-80
Cristiane Maria da Cruz - 065.096.744-59
Thaiane Alves de Oliveira - 378.500.928-30
Thayane Carvalho Gomes 091.009.574-45
Fabrício da Cruz dos Santos - 123.717.404-03
Taynam Ferreira - 127.452.384-26
Ana Célia Quixabeira da Silva - 066.137.954-02
Rayane Larysse da Silva Lima - 096.176.404-06
Edilene Maria dos Santos -117.079.054-28
José do Nascimento Vieira - 028.485.564-20
Cintia dos Santos da Silva - 094.114.394-54
Sonia Salvador Barbosa da Silva - 939.541.824-91
Raquel Maria da Conceição - 042.473.084-75
Geovânia Soares da Silva - 132.555.554-18
Maria José de Souza Santos - 062.820.344-69
Ângela Araújo de Souza Correia - 043.274.424-02
Elizânia do Nascimento Souza - 409.891.698-39
QUADRA "B"
Luciene dos Santos - 017.639.234-36
Islane de Souza Silva - 107.005.784-39
Rita Gleicy Teixeira da Silva - 104.122.534-29
Maria Cleonilda do Espirito Santo - 043.547.234-84
Jociane Quixabeira da Silva - 122.745.534-83
Telma da Conceição Silva - 74.148.154-04
Maria de Lourdes da Silva Lima - 859.631.354-00
Vilma Barros de Sá - 739.784.004-30
José Leonardo Alves da Cruz - 053.054.444-03
Luzia Camilo de Lima Vieira - 089.537.554-09
José Gabriel Barbosa da Silva - 133.834.624-55
Maria Cinthia Pereira da Silva - 042.464.264-66
Maria Yara de Araújo Soares -110.973.284-81
Maria Aline do Nascimento - 107.005.244-28
Lenira Nascimento de Morais - 115.892.788-60

Instrumento Jurídico: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM LOTE INDIVIDUAL
Tipo de Reurb: Social

VII - FICHAS INDIVIDUAIS DOS BENEFICIÁRIOS: Nesta CRF seguem as FICHAS INDIVIDUAIS "anexas digitalmente", ou prontas para geração no próprio software, contendo os dados de cada beneficiário e seu cônjuge quando for o caso, a qualificação para o registro pessoal, o memorial descritivo da construção com área construída e cômodos dos imóveis para fins do registro pela Reurb ou averbação, o memorial descritivo de cada Terreno com sua área, e por fim, a ficha de qualificação técnica-jurídica com os elementos que compõe a "Certidão para o Registro".
VII – Anexos
Anexo A - Portaria De Abertura Da Reurb
Anexo B - Decisão Administrativa Do Município
Anexo C - Projeto De Regularização Fundiária
Anexo D – Planta Digital Do Núcleo Urbano Informal Consolidado Em Formato E Escala Apropriada Para Impressão
Anexo E - Comprovação De Responsabilidade Técnica Pelo Projeto De Regularização Fundiária
Anexo F - Certidão De Regularização Fundiária - CRF

PARICONHA, 03 DE NOVEMBRO 2026

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO

Responsável Técnico
Abraão Rodrigues Batista
Arquiteto e Urbanista
CAU - A60289-2

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:70B66F97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADM: Nº 2652/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AS SECRETARIAS DE PIAÇABUÇU/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.564.524,02 (oito milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos): **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL** (01687725000405) com os lotes: 75, 77 no valor total de R$ 713.976,00 (setecentos e treze mil e novecentos e setenta e seis reais). **TRIUNFO ALIMENTOS LTDA** (66035713000107) com os lotes: 3, 25, 32, 33, 63, 111 no valor total de R$ 168.328,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais). **BL DISTRIBUIDORA LTDA** (51420204000112) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 no valor total de R$ 7.215.598,72 (sete milhões e duzentos e quinze mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **JP EMPREENDIMENTOS LTDA** (43085766000129) com os lotes: 5, 21, 22, 140, 141, 144, 145 no valor total de R$ 120.059,50 (cento e vinte mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (58972069000167) com os lotes: 59, 61, 76, 78 no valor total de R$ 346.561,80 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PIACABUCU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PIAÇABUÇU (AL), quarta-feira, 11 de novembro de 2026

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRE
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:379E47F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA Nº 628/2026 (DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026)

RENOVAÇÃO DE CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a renovação da cessão da servidora **IRIS ADÉLY ALVES PEREIRA**, matrícula 20641, **OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público da Comarca de Pilar/AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, sendo posteriormente reembolsados pelo órgão cessionário.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de novembro de 2026 à 14 de novembro de 2027.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 11(décimo primeiro) dia do mês de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:259C9FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PROCESSO Nº 0720-0010/2026

Assunto: Solicitação de autorização para regularização da situação funcional de servidor.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 285/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0720-0010/2026, CONVOCA o servidor DIEGO FÉLIX DE ARAÚJO, matrícula nº 26.572, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência desta convocação, a fim de tomar conhecimento dos autos e manifestar-se formalmente acerca da regularização de sua situação funcional.

Pilar/Al, 11 de novembro de 2026

BRUNO LUIZ SILVA BERTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 349/2025

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:13E27518

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 12/2026
Processo n.º 10260017/2026
Tipo: menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de materiais e produtos específicos destinados ao tratamento, prevenção e cuidados de lesões e feridas, visando atender às necessidades dos pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, por meio das equipes de Atenção Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de assistência à saúde prestados no âmbito domiciliar.
Data de realização: 20 de novembro de 2026, às 10h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

José Ferreira de Lima Neto
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:22BD9C05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Poço das Trincheiras - AL e estabelece diretrizes para sua organização, implementação, acompanhamento e avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e a necessidade de garantir a progressão das aprendizagens essenciais ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a importância do regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar oportunidades equitativas de aprendizagem, respeitando as características sociais, culturais e territoriais das comunidades urbanas e rurais de Poço das Trincheiras;

CONSIDERANDO que o planejamento pedagógico, a formação continuada, a avaliação e o acompanhamento sistemático são fundamentais para a garantia da alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DO ALCANCE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Poço das Trincheiras/AL, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a orientar ações integradas de garantia do direito de aprender a ler, escrever e desenvolver conhecimentos matemáticos essenciais.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização de Crianças tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização na idade adequada, com prioridade para a consolidação das aprendizagens essenciais até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais que ainda não tenham consolidado esse direito.

Art. 3º As ações da Política contemplarão:

I – crianças da Educação Infantil, com experiências adequadas à etapa que favoreçam oralidade, escuta, literatura, interação, brincadeira e aproximação significativa com a cultura escrita, e às experiências iniciais com a leitura e escrita;

II – estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco na apropriação do sistema de escrita alfabética, leitura, produção escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora e conhecimentos matemáticos iniciais;

III – estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem de apoio para consolidar ou recompor aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

IV – unidades escolares da rede municipal, considerando as especificidades das comunidades quilombolas, das turmas e dos diferentes contextos de aprendizagem.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral da Política, articulando planejamento, execução, formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º A implementação da Política observará os seguintes princípios:

I – alfabetização como direito fundamental e compromisso público;

II – equidade e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

III – respeito aos ritmos, às necessidades e às potencialidades de cada criança;

IV – colaboração entre Município, Estado, União, instituições educacionais e comunidade escolar, conforme as competências de cada ente;

V – valorização dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;

VI – formação continuada vinculada aos desafios reais da prática docente;

VII – alfabetização articulada ao letramento, à oralidade, à cultura escrita, à leitura, à produção de textos, ao sistema de escrita alfabética, à consciência fonológica e à fluência leitora

VIII - planejamento pedagógico orientado por dados, avaliações, registros e evidências de aprendizagem;

IX - acompanhamento pedagógico contínuo das escolas, turmas e estudantes;

X – participação das famílias e da comunidade na valorização da leitura, da escrita, da frequência e da aprendizagem.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - fortalecimento da governança municipal da alfabetização;

II - atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e famílias;

III - acompanhamento sistemático das turmas de 1 ° e 2° anos do Ensino Fundamental;

IV - implementação de ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - realização de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e de fluência leitora para subsidiar o planejamento pedagógico;

VI - organização de mapa de acompanhamento da fluência leitora e dos níveis de escrita e das aprendizagens por estudante, turma, escola e rede;

VII - elaboração, acompanhamento e revisão do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização - PTA da SEMED;

VIII – orientação para elaboração e acompanhamento dos Planos de Trabalho de Alfabetização das Escolas;

IX - realização de devolutivas pedagógicas às escolas, com definição de encaminhamentos e intervenções;

X - fortalecimento do papel do coordenador pedagógico no acompanhamento do planejamento dos professores;

XI - uso pedagógico dos materiais complementares de alfabetização, dos Cantinhos da Leitura e de outros espaços de incentivo à leitura;

XII - reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por objetivo geral articular programas, projetos e estratégias que assegurem o avanço da alfabetização na rede municipal, respeitando as etapas de desenvolvimento infantil, fortalecendo as aprendizagens iniciais e promovendo a recomposição das aprendizagens não consolidadas.

Art. 8º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I - instituir governança municipal para a política de alfabetização;

II - organizar a estrutura municipal de acompanhamento pedagógico da alfabetização;

III - promover formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

IV - apoiar os professores no planejamento e na execução de práticas alfabetizadoras sistemáticas, contextualizadas e intencionais;
V - fortalecer práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, fluência leitora e matemática;
VI - implementar estratégias de diagnóstico, acompanhamento e intervenção pedagógica para estudantes com maiores necessidades de apoio;
VII - sistematizar dados de aprendizagem, incluindo fluência leitora, níveis de escrita, avaliações estaduais, avaliações nacionais e demais indicadores de alfabetização;
VIII - ampliar o uso pedagógico dos resultados das avaliações para orientar o planejamento das turmas e das escolas;
IX - acompanhar o uso dos materiais didáticos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
X - incentivar projetos de leitura, escrita e letramento nas escolas;
XI - reduzir desigualdades educacionais entre estudantes, turmas, escolas e territórios;
XII - reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização desenvolvidas na rede municipal.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política será desenvolvida a partir dos seguintes eixos:
I - governança e gestão da política municipal de alfabetização;
II - formação continuada dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas e de gestão escola;
III - infraestrutura física, pedagógica, materiais complementares e ambientes de leitura;
IV - monitoramento, avaliação e uso pedagógico dos dados;
V - reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por ato próprio, um Comitê Estratégico Municipal a Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e articulador, para contribuir com a elaboração, implementação e o acompanhamento desta Política.

Art. 11. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – contribuir com a elaboração e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Poço das Trincheiras;
II - analisar dados, indicadores e evidências relacionados à alfabetização de crianças;
III - propor estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização de crianças na rede municipal de ensino;
IV - acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual da Alfabetização;
V - contribuir para a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, gestores, coordenadores, professores, orientadores de alfabetização e famílias;
VI - apoiar a organização de relatórios e evidências institucionais da política instituída por este Decreto;
VII - propor formas de reconhecimento e disseminação de boas práticas de alfabetização;
VIII - subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A composição, a designação nominal dos membros, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê Estratégico Municipal serão definidos por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTODA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação organizará a estrutura técnica e pedagógica necessária à gestão, ao planejamento, ao acompanhamento, à formação e à avaliação das ações de alfabetização, bem como à implementação e ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, envolvendo equipes técnicas, coordenação dos anos iniciais e coordenação da educação infantil.

Art. 14. Compete à estrutura municipal de acompanhamento da alfabetização, entre outras atribuições:
I – Acompanhar a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
II – Planejar, executar e monitorar o Plano de Trabalho Anual (PTA) da alfabetização no município;
III – Orientar a elaboração e acompanhar a execução dos Planos de Trabalho de Alfabetização das Escolas;
IV – Coordenar e ministrar os módulos de formação continuada para gestores e docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito do Compromisso Criança Alfabetizada, apoiando práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora e matemática;
V – Realizar o acompanhamento pedagógico *in loco* e prestar assistência técnica direta às unidades escolares da rede municipal;
VI – Monitorar a distribuição e a efetiva utilização dos materiais didáticos complementares, de alfabetização, de recomposição e dos Cantinhos da Leitura (PDDE);
VII – orientar a aplicação das avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, analisando, acompanhando os seus resultados e realizando devolutivas pedagógicas aos gestores, coordenadores e professores;
VIII – Consolidar e analisar os dados das avaliações de fluência leitora, avaliações externas (SAEB/SAVEAL), gerando relatórios de intervenção pedagógica para as escolas;
IX – acompanhar escolas e estudantes prioritários orientando intervenções pedagógicas;
X – Elaborar os relatórios técnicos periódicos de execução exigidos pelos órgãos estaduais e federais de controle e acompanhamento da educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Alfabetização atuará em articulação direta com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada, articuladas às necessidades identificadas nas escolas e aos resultados do acompanhamento das aprendizagens, podendo estabelecer parcerias e atuar em regime de colaboração com os demais entes federativos e instituições competentes.

Art. 16. As formações poderão abordar, entre outros temas:
I – desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
II – alfabetização e letramento;
III – consciência fonológica e sistema de escrita alfabética;
IV – leitura literária, compreensão leitora, fluência e produção textual;
V – conhecimentos matemáticos nos anos iniciais;
VI – avaliação diagnóstica, formativa e uso pedagógico dos resultados;
VII – planejamento, agrupamentos flexíveis e intervenções pedagógicas;
VIII – recomposição das aprendizagens;
IX – práticas voltadas ao desenvolvimento de oralidade e da leitura e escrita na Educação Infantil;
X – estratégias contextualizadas para escolas quilombolas e demais realidades locais.

Art. 17. As atividades formativas deverão ser documentadas, conforme a natureza de cada ação, por meio de pauta, cronograma, frequência dos participantes, registros de execução e avaliação, quando couber.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A execução da Política será acompanhada de forma contínua, com a finalidade de reconhecer avanços, identificar dificuldades e orientar ajustes no planejamento e nas práticas pedagógicas.

Art. 19. O monitoramento poderá considerar, entre outros instrumentos e indicadores:
I – resultado da avaliação dos níveis de escrita das turmas;
II - avaliação de fluência leitora;

III - resultados do Sistema de Avaliação de Alagoas - SAVEAL;
IV - resultados de avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - Indicador Criança Alfabetizada - ICA;
VI - frequência escolar;
VII - relatórios de acompanhamento das escolas e dos estudantes prioritários.
Art. 20. Os dados produzidos deverão subsidiar o planejamento pedagógico das turmas, a definição de escolas e estudantes prioritários, a organização de agrupamentos, a intervenção pedagógica, a formação continuada, as devolutivas às escolas e a tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DOS MATERIAIS, DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICAE DAS PRÁTICAS DE LEITURA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará, conforme a disponibilidade e os programas vigentes, a distribuição, a utilização e a conservação dos materiais didáticos complementares e pedagógicos destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Art. 22. As unidades escolares deverão integrar os materiais disponíveis ao planejamento pedagógico, considerando os objetivos de aprendizagem e as necessidades identificadas nas turmas.
Art. 23. As escolas serão incentivadas a organização e o uso dos Cantinhos da Leitura, a leitura diária em sala de aula, rodas de leitura, empréstimo de livros, projetos de leitura e escrita, leitura compartilhada, contação de histórias, produção de textos orais e escritos, atividades de fluência leitora e práticas de letramento articuladas à realidade das crianças.

CAPÍTULO X
DO RECONHECIMENTO E DA DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação promoverá seminários, mostras pedagógicas, encontros de socialização e outras iniciativas destinadas a reconhecer e compartilhar experiências exitosas de alfabetização.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios e procedimentos para certificação ou reconhecimento serão definidos em regulamentação própria, com transparência e observância das normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
II - elaborar o Plano de Trabalho Anual da Alfabetização;
III - organizar formações continuadas;
IV - estruturar o acompanhamento pedagógico das escolas;
V - monitorar dados e indicadores;
VI - produzir relatórios técnicos;
VII - garantir devolutivas pedagógicas; e
VIII - organizar evidências das ações realizadas.
IX - apoiar a divulgação de práticas pedagógicas relevantes.
Art. 26. Compete à gestão escolar:
I – favorecer condições para o planejamento coletivo e o desenvolvimento das ações de alfabetização, apoiando a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar frequência, participação e progresso dos estudantes;
III – promover o diálogo entre professores, coordenação pedagógica, famílias e Secretaria;
IV – apoiar e acompanhar o uso dos materiais complementares e dos Cantinhos de leitura;
V – acompanhar a execução do plano de trabalho da escola e seus encaminhamentos.
Art. 27. Compete à coordenação pedagógica:
I - acompanhar o planejamento dos professores;
II - organizar momentos sistemáticos de estudo e planejamento;
III - apoiar a análise dos dados da turma;
IV - acompanhar práticas de leitura, escrita, oralidade, fluência e matemática;
V - colaborar na organização de intervenções pedagógicas;
VI- articular as devolutivas da Secretaria Municipal de Educação com o planejamento da escola.
Art. 28. Compete aos professores:
I – realizar práticas alfabetizadoras sistemáticas, intencionais e contextualizadas;
II - utilizar dados diagnósticos para planejar intervenções, registrar avanços e dificuldades dos estudantes;
III - desenvolver ações de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora e matemática;
IV - acompanhar estudantes prioritários;
V - participar das ações de formação e planejamento coletivo;
VI– manter diálogo com a coordenação pedagógica e com as famílias, quando necessário.
Art. 29. Às famílias e à comunidade escolar caberá, respeitadas suas possibilidades e atribuições, colaborar com a frequência regular, incentivar experiências de leitura e acompanhar a vida escolar das crianças.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos.
Art. 31. A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo utilizar recursos próprios e aqueles provenientes de programas, transferências e parcerias legalmente instituídas.
Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 11.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http:// www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:38ECF28C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 095/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***HERCÍLIO JOSÉ DE ALENCAR*** *do cargo que determina e contém outras providências.*
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **HERCÍLIO JOSÉ DE ALENCAR,** CPF 071.733.181-49, para do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 115/2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 11.03.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 14 de março de 2025.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D2AB4C0A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 096/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***JAÍLSON ALVES DOS SANTOS*** *para o cargo que determina e contém outras providências.*
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAÍLSON ALVES DOS SANTOS,** CPF 305.664.358-96, para do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 144/2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 12 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:376020E6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 097/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***JOSÉ HILTON FERREIRA LIMA*** *do cargo que determina e contém outras providências.*
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ HILTON FERREIRA LIMA,** CPF 677.778.134-04, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 175/2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 12 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:4D763E1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202611030035.01
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.366.720/0001-54.
CONTRATADA: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.685.527/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação artística musical do cantor WILLIAM SANFONA E BANDA, no dia 15 de novembro de 2026, com duração de 02 (duas) horas, em evento promovido pelo Município de Porto Calvo/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até a completa execução e liquidação das obrigações contratuais.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Eronita Sposito Leão e Lima, pelo Município de Porto Calvo/AL, e William Augusto dos Santos, pela empresa contratada.

Porto Calvo/AL, 11 de novembro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
Município de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:66E27216

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024 *

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.689.271/0001-57, estabelecida na Rua 15 de novembro, n. 34, box 06, Centro, Colônia Leopoldina/AL, CEP 57.975-000, representada pelo Sr. Valfrido Antônio da Silva.
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do contrato nº 069/2024, cujo objeto é a prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos

artísticos/culturais e demais ações de interesse público do poder executivo do município de Porto Calvo/AL.

Prazo de vigência fixado em 12 (doze) meses a contar de sua expedição.

Data de Celebração: 26/12/2025

* Reprodução do documento em virtude de incorreção identificada, decorrente da omissão da vigência do período.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:6298EA3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12 .241.675/0001-01.CONTRATADA: empresa MAYA, PADILHA E DUARTE PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.215.002/0001-00: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 55/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, visando à propositura de ações judiciais e à adoção de medidas judiciais e extrajudiciais destinadas à correção e restituição de repasses constitucionais realizados a menor pelos Entes Federados, bem como à adoção de medidas voltadas à preservação da vigência e eficácia do ICMS Verde, conforme condições estabelecidas no contrato original: VIGENCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 55/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, quando devidas, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade de recursos e a legislação aplicável

Quebrangulo/AL, 10 de novembro de 2026.

Manoel Costa Tenório
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:0C515169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12 .241.675/0001-01.CONTRATADA: empresa RM CLIMATIZACAO E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.234.727/0001-20: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A continuidade do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, instalação e higienização, para atendimento das demandas do Município de Quebrangulo/AL: VIGENCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 80 do Decreto Municipal Nº 003/2025, observado o limite legal: DOTAÇÃO: A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quebrangulo/AL, 06 de novembro de 2026.

Manoel Costa Tenório
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:46A90698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ASSINATURA ELETRÔNICA. Processo nº 0522.0049/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompras pmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 11 de novembro de 2026.
Nilson Balbino dos Santos Netto
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:91908064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 76/2026 – PE

CONTRATO N° 76/2026 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90014/2024 – 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.138.273/0001-22. OBJETO: Aquisição de Bombas Submersas. VALOR: R$ 123.080,00 (cento e vinte e três mil e oitenta reais). CELEBRAÇÃO: 11/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 11 de novembro de 2026.

Derilândia Karoline Marques da Silva
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5C3A8C6C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO - REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO , PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO III – CEO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Regularização da Licença Ambiental de Instalação, para a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III – CEO III localizada na Rua Eduardo Custódio de Melo, nº 17, Conjunto Bandeirante, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**
Rio Largo/AL, 23 de outubro de 2026.
Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DAF2B01D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO - REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JUARINA PINTO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Regularização da Licença Ambiental de Instalação, para a obra de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Juarina Pinto da Silva localizada na Rua 20, Lot. Cidade Jardim, Bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**
Rio Largo/AL, 23 de outubro de 2026.
Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:44E8D522

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 11 de novembro de 2026.
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 11 de novembro de 2026.
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FE89420A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

A Prefeita do Município de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram expressamente conferidas e em cumprimento da Lei Complementar Federal nº14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Técnica de Avaliação, composta por 03 (Três) membros, tendo como função examinar o conteúdo das propostas dos projetos vinculados a Lei Complementar 14.399/2022 de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, apreciar e deliberar.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões e desenvolverá suas funções gratuitamente.

Art. 2° Designar como membros:

I) GLAUDES SOUZA DE LIRA GONÇALVES CPF n. 803.480.414-20
II) JANAINE MARIA DOS SANTOS CPF n :803.510.374-50
III) EDVANIA SALVADOR MARQUES DA SILVA.

Art. 3° Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

São José da Laje/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:88AB828E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001.002.2100826
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Tenório Novais Sociedade Individual de Advocacia, Cnpj nº 47.111.535/000-01.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato, referente a Contratação de escritório advocatício especializado em assessoria jurídica para parecer jurídico licitatório.
A vigência do 3º Termo será de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de aditivo.
Data da assinatura: 24 de agosto 2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Oscar Tenório de Novais Almeida pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:489C304D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA Nº 69/2025

Primeiro Termo Aditivo de prazo a ATA nº 69/2025
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: Ecomercio Ar Condicionados LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 61.474.811/0001-14
Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 69/2025, para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando satisfazer as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir da data do término anteriormente acordado e podendo ser sustados seus efeitos, caso seja concluído novo processo licitatório mais vantajoso para administração.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Frederico Augusto Costa Lucena pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0227F75E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002.023.020626
Contrato nº:33/2026
Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e Lidiana Torres, inscrita no cpf sob nº.007.487.094-08.
Objeto: Locação do imóvel destinado apara instalação e funcionamento do Setor de Iluminação Pública.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e o Lidiana Torres pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9E2C4AA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004.023.030326
Contrato nº:42/2026
Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e Cleonice Pereira de Oliveira, inscrita no cpf sob nº.208.296.394-20.
Objeto: Locação do imóvel destinado a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e o Cleonice Pereira de Oliveira pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:184C190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER - EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 002.022.230426.
Ata SRP nº 44/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.008/2026.
Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedora Beneficiária: M. Ana França, CNPJ nº 07.692.758/0001-87.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais esportivos diversos, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Maria Ana de França, pela Fornecedora Beneficiária.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AA23F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER - EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 002.022.230426.
Ata SRP nº 49/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.008/2026.
Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedora Beneficiária: Propag Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº 51.402.529/000172.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais esportivos diversos, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Alexandre Lemos Santiago, pela Fornecedora Beneficiária.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:02876E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER - EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 002.022.230426.
Ata SRP nº 43/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.008/2026.
Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedora Beneficiária: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais esportivos diversos, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Guilherme Marinho Bauer, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:224FCF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 010.008.140926.
Contrato nº 38/2026.
Contratante: Município de São José Da Tapera/AL, CNPJ nº: 18.579.356/0001-97.
Contratado: GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.579.356/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de ambulância destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Ana Angelica Santos de Omena, pela contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:03571DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO – RESULTADO DA SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.
AMOSTRAS: As amostras apresentadas em 23/10/2026 foram APROVADAS pela Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE do Município, conforme declaração técnica juntada aos autos (item 5.2 do edital).
RESULTADO: SELECIONADA, em caráter definitivo, a Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, CNPJ nº 05.954.790/0001-68, para o fornecimento dos itens 1, 2, 3 e 4 (polpas de fruta sabores acerola, caju, goiaba e manga), no valor total de R$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).
Os autos seguem à autoridade competente para homologação. Após a homologação, a cooperativa selecionada será convocada para assinatura do contrato, nos termos dos itens 3.6.12 e 7.4 do edital.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Núcleo de Contratações, situado na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde/AL, e pode ser solicitada pelo e-mail c plslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br.

São Luís do Quitunde/AL, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:02893402

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2027/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/ AL – EXTRATO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DO VICE-PRESIDENTE, BIÊNIO 2027/2028. O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Lei Orgânica, art. 14; Regimento Interno – Resolução nº 01/2005, arts. 11 a 15 e 120), **CONVOCA** os Vereadores para a Sessão Extraordinária de eleição da Mesa Diretora (Presidente, 1º e 2º Secretários) e do Vice-Presidente para o biênio 2027/2028, a realizar-se no dia **18 de novembro de 2026, às 10h00**, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Vigário Belo, nº 114, Centro), com pauta única (RI, art. 122). Registro prévio de candidaturas, facultativo, na Secretaria da Câmara até as 12h00 do dia útil anterior à sessão, admitida a indicação em Plenário (RI, art. 13, II). Votação por cédulas depositadas em urna após chamada nominal, exigida a presença da maioria absoluta dos membros e eleição por maioria simples (RI, arts. 12 e 13). Posse dos eleitos a partir de 1º de janeiro de 2027 (RI, art. 15). O inteiro teor do Ato e seus Anexos I a III encontram-se afixados no quadro de avisos e disponíveis em camaras aomigueldosmilagres.al.gov.br. São Miguel dos Milagres/AL, 11 de novembro de 2026. **Luiz Adolfo Beiriz Verçosa** – Presidente.

Publicado por:
Luiz Adolfo Beiriz Verçosa
Código Identificador:64330A13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA – AL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2026/SEMED – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090020/2026

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez horas) da manhã, na sala da coordenação (SEMED), no Município de Senador Rui Palmeira,

Estado de Alagoas, reuniu-se a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado, instituída para conduzir os procedimentos referentes ao Edital nº

001/2026/SEMED, destinado à contratação por tempo determinado de 01 (um) profissional para a função de Nutricionista Escolar, com atuação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, além da formação de cadastro de reserva.

A reunião teve como finalidade proceder ao registro da conferência preliminar dos protocolos de inscrição e deliberar sobre a publicação da Relação Preliminar de Inscrições, prevista para 09 de novembro de 2026, conforme o cronograma constante do item 9 do Edital.

Após a conferência dos registros de protocolo e dos documentos apresentados no ato da inscrição, foram identificados os seguintes candidatos inscritos para a função de Nutricionista Escolar:

Nº de inscrição	**Nome do(a) candidato(a)**	**Situação preliminar**	

Pedro Paulo Ferreira Barros

01/2026	dos Anjos	Inscrição deferida	

Cristy Helen Vieira dos

02/2026	Santos Silva	Inscrição deferida	

A Comissão registra que a presente relação possui caráter preliminar e se refere exclusivamente à situação das inscrições. O deferimento da inscrição não implica aprovação, classificação, atribuição de pontuação ou direito à contratação. A avaliação documental dos títulos e da experiência profissional será realizada em etapa própria, observados os critérios objetivos e os documentos tempestivamente apresentados, nos
termos do Edital.

Fica consignado que, conforme o cronograma do item 9 do Edital nº 001/2026/SEMED, o prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar de inscrições ocorrerá nos dias 10 e 11 de novembro de 2026. Os recursos deverão observar a forma de apresentação, os requisitos e as demais disposições previstas no instrumento convocatório.
A Comissão deliberou pela publicação da Relação Preliminar de Inscrições em 09 de novembro de 2026, pelos canais oficiais indicados no Edital, assegurando publicidade, transparência, tratamento isonômico aos candidatos e observância dos prazos recursais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Aluerlla Pereira da Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão

Especial Organizadora, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Senador Rui Palmeira/AL, 09 de novembro de 2026.

Presidente da Comissão Especial

Nome: Marcio Rubens Araújo Silva

Matrícula/Portaria: 084

Membro da Comissão

Nome: Ivaneide Vieira de Melo Rodrigues

Matrícula/Portaria: 051

Membro da Comissão

Nome: Maria Luana Ferreira França

Matrícula/Portaria: 1222

Membro da Comissão

Nome: Aluerlla Pereira da Silva

Matrícula/Portaria: 1322

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6EFE12AA

GABINETE DA PREFEITA - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA – ALSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL Nº 001/2026/ SEMEDPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090020/2026
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES
Função: Nutricionista Escolar
A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída para execução do Edital nº 001/2026/ SEMED, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES, em cumprimento ao cronograma previsto no item 9 do referido Edital.
Após conferência preliminar dos protocolos de inscrição e dos documentos apresentados pelos candidatos, fica divulgada a seguinte relação:
Nº de inscrição
Nome do(a) candidato(a)
Função
Situação preliminar
01/2026
Pedro Paulo Ferreira Barros dos Anjos
Nutricionista Escolar
INSCRIÇÃO DEFERIDA
02/2026
Cristy Helen Vieira dos Santos Silva
Nutricionista Escolar
INSCRIÇÃO DEFERIDA
DOS RECURSOS
Nos termos do cronograma do item 9 do Edital nº 001/2026/SEMED, será admitida a interposição de recursos contra a relação preliminar de inscrições nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, observadas as regras, a forma de protocolo e os prazos estabelecidos no próprio Edital.
DISPOSIÇÕES IMPORTANTES
1. Esta publicação possui caráter preliminar e se limita à situação das inscrições.2. O deferimento da inscrição não representa aprovação, classificação, atribuição de pontuação ou direito à contratação.3. A avaliação documental dos títulos e da experiência profissional será

realizada pela Comissão nas datas previstas no cronograma do Edital, com posterior divulgação do resultado preliminar.
Secretaria Municipal de Educação – Senador Rui Palmeira/AL
4. A classificação final e eventual convocação observarão os critérios, requisitos, prazos e demais disposições do Edital nº 001/2026/SEMED.
Senador Rui Palmeira/AL, 09 de novembro de 2026.
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:76453C49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 23.220.094/0001-00, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 02. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 203.457,90 (Duzentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).** Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:D5CEDAE3

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **JAIR SILVA NOGUEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.249.002/0001-68**, OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 02. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 70.008,20 (Setenta mil e oito reais e vinte centavos.** Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:3BD6A1EB

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **GRAFICA DUAS ALIANÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 66.606.097/0001-99**, OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 02. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 19.932,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e dois reais).** Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:69AA196A

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **VELHA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48**, OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 02. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 21.858,80 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).** Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:FC6483E6

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

CONTRATADA **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80 **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS

PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VIA EMENDAS PARLAMENTARES. Perfazendo o valor total do contrato para **R$ 4.817,94 (Quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).** Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025). Com efeitos a contar da publicação do extrato da Contrato no Diário Oficial do Município. A íntegra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:DA11A395

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

CONTRATADA **SERGILAB PODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 01.463.618/0001-50 **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VIA EMENDAS PARLAMENTARES. Perfazendo o valor total do contrato para **de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).** Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025). Com efeitos a contar da publicação do extrato da Contrato no Diário Oficial do Município. A íntegra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:00DCCF2F

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

CONTRATADA **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.914.425/0001-20 **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VIA EMENDAS PARLAMENTARES. Perfazendo o valor total do contrato para de **R$ 217.800,00 (Duzentos e dezessete mil e oitocentos reais);** Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025). Com efeitos a contar da publicação do extrato da Contrato no Diário Oficial do Município. A íntegra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:EBD71072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

TIPO Menor Preço por item – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Frango Natalino (Tipo Chester/Temperado). Data da Disputa: 26 de novembro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de novembro de 2026, às 08h até às 09h do dia 26 de novembro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 11 de novembro de 2026.
Marciel Pontes dos Santos
Pregoeiro

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:5C05A434

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 434, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria de Diárias nº 434, 11 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**,** confere à Sra. Iolanda Katia de Almeida Tenório, inscrita no CPF sob o nº 520.984.944-91, o pagamento de 80%, de 01 (uma) diária perfazendo um total R$ 160,00 para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Maceió/AL.

Viçosa/AL, 11 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
PREFEITO DO MUNICIPIO

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 11/11/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:729479FF

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 00.0399.2025-EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL E O SR **NIVALDO LOPES DE LACERDA.**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 00.0399.2025-EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.746/0001-04 com sede na Rua Centenário, nº 02, Centro, Viçosa- AL, 57700-000 – Viçosa/AL, por seu representante legal **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS** , brasileiro, casado, Prefeito desta municipalidade, inscrito no RG 31552293 SCJDS/AL, CPF/MF sob nº 066.194.294-59, residente e domiciliado neste município denominado **CONTRATANTE** e **NIVALDO LOPES DE LACERDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 025.734.764-05, inscrito no RG sob nº 1585690 SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº92, Luziápolis, Campo Alegre-AL., CEP: 57250-000 denominado **CONTRATADO**, resolvem rescindir o Termo de contrato mencionado acima, mediante cláusulas contratuais a seguir:

Cláusula 1ª. O CONTRATANTE e o CONTRATADO (A), em comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços celebrado entre ambos.

Cláusula 2ª. A presente rescisão passa a surtir efeitos na data de 25 de novembro de 2025, de modo que o CONTRATADO não mais precisará prestar serviços com este vínculo contratual, referente ao contrato nº 00.0399.2025 –EDUCAÇÃO.

Cláusula 3ª. E por estarem assim acordados, fica rescindido o contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2025, conforme a cláusula do objeto.

Cláusula 4ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor entre as partes.

Viçosa/AL, 25 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito
Contratante

IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação

NIVALDO LOPES DE LACERDA
Professor Formador
Contratado

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.746/0001-04 com sede na Rua Centenário, nº 02, Centro, Viçosa- AL, 57700-000 – Viçosa/AL, por seu representante legal **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS** , brasileiro, casado, Prefeito desta municipalidade, inscrito no RG 31552293 SCJDS/AL, CPF/MF sob nº 066.194.294-59, residente e domiciliado neste município denominado **CONTRATANTE** e **NIVALDO LOPES DE LACERDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 025.734.764-05, inscrito no RG sob nº 1585690 SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº92, Luziápolis, Campo Alegre-AL., CEP: 57250-000 denominado **CONTRATADO**, resolvem rescindir o Termo de contrato mencionado acima, mediante cláusulas contratuais a seguir:

Cláusula 1ª. O CONTRATANTE e o CONTRATADO (A), em comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços celebrado entre ambos.

Cláusula 2ª. A presente rescisão passa a surtir efeitos na data de 25 de novembro de 2025, de modo que o CONTRATADO não mais precisará prestar serviços com este vínculo contratual, referente ao contrato nº 00.0399.2025 –EDUCAÇÃO.

Cláusula 3ª. E por estarem assim acordados, fica rescindido o contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2025, conforme a cláusula do objeto.

Cláusula 4ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor entre as partes.

Viçosa/AL, 25 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito
Contratante

IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação

NIVALDO LOPES DE LACERDA
Professor Formador
Contratado

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:CF500D29

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 00.0402.2025-EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL E O SR **MIGUEL ALEXANDRE DE FREITAS.**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 00.0402.2025-EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.746/0001-04 com sede na Rua Centenário, nº 02, Centro, Viçosa- AL, 57700-000 – Viçosa/AL, por seu representante legal **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS** , brasileiro, casado, Prefeito desta municipalidade, inscrito no RG 31552293 SCJDS/AL, CPF/MF sob nº 066.194.294-59, residente e domiciliado neste município denominado **CONTRATANTE** e **MIGUEL ALEXANDRE DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 903.005.134-53, inscrito no RG sob nº 1099991 SSP/AL, residente e domiciliado no Lot. Jardim Com. Antônio Coutinho, nº22, 1º andar, Quadra 5, Rua A5, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos-AL., CEP: 57240-000 denominado **CONTRATADO**, resolvem rescindir o Termo de contrato mencionado acima, mediante cláusulas contratuais a seguir:

Cláusula 1ª. O CONTRATANTE e o CONTRATADO (A), em comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços celebrado entre ambos.

Cláusula 2ª. A presente rescisão passa a surtir efeitos na data de 25 de novembro de 2025, de modo que o CONTRATADO não mais precisará prestar serviços com este vínculo contratual, referente ao contrato nº 00.0402.2025 –EDUCAÇÃO.

Cláusula 3ª. E por estarem assim acordados, fica rescindido o contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2025, conforme a cláusula do objeto.

Cláusula 4ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor entre as partes.

Viçosa/AL, 25 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito
Contratante

IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação

MIGUEL ALEXANDRE DE FREITAS

Professor Formador
Contratado

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:0F33E7C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1052/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1052/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.
Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 1052/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.1011.2100	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	451.936,12
PARA	07/70 -	10.302.1011.2098	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	451.936,12

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B2950FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1053/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1053/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa; A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 1053/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.1011.2105	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	2.841.744,48
PARA	07/70 -	10.302.1011.2098	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.1.000402	2.841.744,48

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:37CB3FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1055/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1055/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.
Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 1055/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	20/20 -	26.782.1020.1016	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	6.000,00
PARA	20/20 -	26.122.1020.2090	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	6.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B596EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1057/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1057/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1057/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	20/20 -	26.122.1020.2090	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.752.1.005000	4.000,00
PARA	20/20 -	26.122.1020.2090	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	4.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:710C0E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1060/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1060/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.
Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1060/2026.
TRANSPOSIÇÃO
Transposições – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.812.1016.2081	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	16/16 -	27.811.1016.1012	335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A65D5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1062/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art.
167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1062/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	01/10 -	01.031.1000.2035	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	409.271,22
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	MATERIAL PERMANENTE 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	409.271,22

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:66CB0301

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025 - PE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025 - PE

Processo administrativo sob o nº 1030.0001.015/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90041/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: A F BARROS JUNIOR, CNPJ sob nº 57.045.855/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 120/2025 - PE, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REEQUILIBRADO	PREÇO TOTAL
1	SALGADOS DIVERSOS TIPO COXINHA (FRANGO, 20G, FRITO).	CENTENA	420	Padaria Txilia	R$ 71,50	R$ 30.030,00
2	SALGADOS DIVERSOS TIPO RISSOLE (QUEIJO, 20G, FRITO).	CENTENA	300	Padaria Txilia	R$ 66,00	R$ 19.800,00
3	SALGADOS DIVERSOS TIPO QUIBE (CARNE MOÍDA, PEQUENO).	CENTENA	165	Padaria Txilia	R$ 66,00	R$ 10.890,00
4	SALGADOS DIVERSOS TIPO RISSOLE (PRESUNTO E QUEIJO, PEQUENO).	CENTENA	300	Padaria Txilia	R$ 66,00	R$ 19.800,00
5	PÃO DE QUEIJO (MINI/ COQUETEL, ASSADO).	CENTENA	250	Padaria Txilia	R$ 71,50	R$ 17.875,00
6	BOMBOM (CHOCOLATE PRETO, RECHEADO, SABORES DIVERSOS).	CENTENA	180	Padaria Txilia	R$ 61,60	R$ 11.088,00
7	BOMBOM (CHOCOLATE PRETO, RECHEADO, SABORES DIVERSOS).	CENTENA	180	Padaria Txilia	R$ 61,60	R$ 11.088,00
8	BOMBOM (CHOCOLATE PRETO, RECHEADO, SABORES DIVERSOS).	CENTENA	180	Padaria Txilia	R$ 61,60	R$ 11.080,00
9	DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO (50G).	CENTENA	230	Padaria Txilia	R$ 66,00	R$ 15.180,00
10	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO MASSA (SABOR COCO).	CENTENA	220	Padaria Txilia	R$ 66,00	R$ 14.520,00

11	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO CREMOSO (SABORES VARIADOS).	CENTENA	235	Padaria Txilia	R$ 66,00	R$ 15.510,00
12	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: 48 HORAS.	KG	360	Padaria Txilia	R$ 15,18	R$ 5.464,80
13	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE, TIPO: COM COBERTURA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO.	KG	380	Padaria Txilia	R$ 26,18	R$ 9.948,40
14	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: VARIADO, TIPO: COM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: 30 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KG	460	Padaria Txilia	R$ 49,39	R$ 22.719,40
15	REFEIÇÃO (ALMOÇO) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "QUENTINHAS", ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ALUMINIZADAS DESCARTÁVEIS, COM DIVISÓRIAS E COM TAMPA DE PAPELÃO, ACOMPANHADAS DE TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS. APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 650G DE ALIMENTOS, DIVIDIDAS EM: 120G DE ARROZ; 120G DE FEIJÃO; 100G DE MACARRÃO; 260G DE PROTEÍNA (CARNE/FRANGO/PEIXE) E 50G DE SALADA/ LEGUMES (CRUA/ COZIDA). A PRODUÇÃO SEGUIRÁ TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS, ASSEGURANDO A FRESCOR, SEGURANÇA ALIMENTAR E A QUALIDADE DO PRODUTO.	UND	2440	Padaria Txilia	R$ 20,90	R$ 50.996,00
16	REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/JANTAR) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "QUENTINHAS", ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ALUMINIZADAS DESCARTÁVEIS, COM DIVISÓRIAS E COM TAMPA DE PAPELÃO, ACOMPANHADAS DE TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS. APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 650G DE ALIMENTOS, PODENDO SER DIVIDIDAS EM: 300G DE MACAXEIRA OU BATATA OU INHAME OU CUSCUZ; 350G DE PROTEÍNA (CARNE/ FRANGO/PEIXE). A PRODUÇÃO SEGUIRÁ TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS, ASSEGURANDO A FRESCOR, SEGURANÇA ALIMENTAR E A QUALIDADE DO PRODUTO.	UND	2400	Padaria Txilia	R$ 19,25	R$ 46.200,00
17	SALGADOS DIVERSOS TIPO: CACHORRO	UND	15600	Padaria Txilia	R$ 9,35	R$ 145.860,00

	QUENTE, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, INGREDIENTES: MASSA/ SALSICHA FRANGO/ REGUEIJÃO/ MUSSARELA/TOMATE, PESO: 110G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, NÃO CONGELADO.					
18	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: TIPO FRANÇÊS/ BRANCO/DE SAL.	UND	25400	Padaria Txilia	R$ 0,56	R$ 14.224,00
19	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: TIPO SEDA/ BRANCO/DE SAL	UND	53000	Padaria Txilia	R$ 0,65	R$ 34.450,00
						VALOR TOTAL: R$ 506.723,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2025 - PE, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Flexeiras, 06 de novembro de 2026.
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:38955C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025 - PE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025 - PE
Processo administrativo sob o nº 1022.0007.015/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90027/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: I E S DA ROCHA EIRELI, CNPJ sob nº 04.189.240/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 121/2025 - PE, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 10 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO NO MÍNIMO 1.0, HATCH EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, 4 PORTAS, FLEX. COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, KM LIVRE, COMPRIMENTO (MM) 3.998, ENTRE EIXOS (MM) 2.521, PORTA-MALAS (L) 300, (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA), MÁXIMO 5 ANOS DE USO. FIAT ARGO 1.0 6V FLEX2023.	UND	8		R$ 26.900,00	R$ 215.200,00
2	VEÍCULO NO MÍNIMO 1.0, SEDAN EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, 4 PORTAS, FLEX. COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, KM LIVRE, COMPRIMENTO	UND	1		R$ 66.321,00	R$ 66.321,00

	(MM) 4.364 ENTRE EIXOS (MM) 2.521, PORTA-MALAS (L) 509, (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA), MÁXIMO 5 ANOS DE USO. FIAT CRONOS 1.0 2023.					
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, VISANDO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, ABERTURA DUPLA NA PARTE TRASEIRA; MOTOR MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; TRAÇÃO NO MÍNIMO 4X2. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OPERAÇÕES DE TRANSPORTES LOCAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 2023.	UND	2		R$ 82.817,88	R$ 165.635,76
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO DE 1.4 A 1.6, COM EQUIPAMENTOS ESPECIAIS GIROFLEX E SIRENE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MÁXIMO 5 ANOS DE USO. VW - VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V CD 2023.	UND	2		R$ 7.900,00	R$ 15.800,00
5	CAMIONETE PICK-UP 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, MÍNIMO DE 190CV, CABINE DUPLA KM LIVRE, COMPRIMENTO (MM) 5.280, ENTRE EIXOS (MM) 3.000, (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA), MÁXIMO 5 ANOS DE USO. MITSUBISHI L200 TRI. OUTD. GLX 2.4 CD 4X4 DIE. MEC. 2024.	UND	15		R$ 133.990,00	R$ 2.009.850,00
6	VEÍCULO ADAPTADO AMBULÂNCIA MOTOR NO MÍNIMO 1.4, COM AR CONDICIONADO, (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA), COMPRIMENTO (MM) 4.407, ENTRE EIXOS (MM) 2.716, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR MÁXIMO 5 ANOS DE USO. FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 FLEX 8V 2P 2025.	UND	4		R$ 196.491,00	R$ 785.964,00
7	CAÇAMBA BASCULANTE, COM NO MÍNIMO, 12M³,	UND	6		R$ 294.000,00	R$ 1.764.000,00

	TRUCADO, EQUIPADA COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA), MÁXIMO 10 ANOS DE USO. VOLKSWAGEN 26-280 CONSTELLATION 6X4 CAÇAMBA 2018.					
8	MEIO-CAMINHÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MECÂNICA; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA 120 LITROS; A DIESEL; CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ; CAPACIDADE DE CARGA 4.900 KG; BANCOS DE SUA SÉRIE; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS PELO CONTRAN, QUANDO EM SERVIÇO PERMANENTE COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NA FORMA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. VOLKSWAGEN 9-170 DELIVERY BAÚ 19/20.	UND	4		R$ 242.500,00	R$ 970.000,00
9	CAMINHÃO COM CESTO ELEVATÓRIO, COM CAPACIDADE DE 4.000KG A 8.000KG. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTE S DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. VW CESTO AÉREO DE 10,5M! - DELIVERY EXPRESS 2019.	UND	2		R$ 198.000,00	R$ 396.000,00
10	VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORIZAÇÃO DIESEL, COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OPERAÇÕES DE TRANSPORTES LOCAIS. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, COMPRIMENTO 5.932 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.665 MM, POTÊNCIA KW (HP) 125 KW (170 PS) EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGU RANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA. FIAT DUCATO MULTI 2.2 DIESEL (E6) 2023 DIESEL.	UND	10		R$ 209.600,00	R$ 2.096.000,00
11	VEÍCULO TIPO MICROÓNIBUS COM MOTORIZAÇÃO DIESEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, PARA OPERAÇÕES DE TRANSPORTES LOCAIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA). VOLARE FLY 9 ANO 2015.	UND	12		R$ 220.000,00	R$ 2.640.000,00
12	ÔNIBUS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, LEI	UND	4		R$ 330.200,00	R$ 1.320.800,00

	N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E A RESOLUÇÃO N° 504, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL. MERCEDES-BENZ OF-1721 MARCOPOLO VIAGGIO 900 G7 2013.					
13	ÔNIBUS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E A RESOLUÇÃO N° 504, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA TRANSPORTE INTERESTADUAL. MERCEDES-BENZ OF-1721 MARCOPOLO VIAGGIO 900 G7 2013.	UND	2		R$ 330.000,00	R$ 660.000,00
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORIZAÇÃO DIESEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA OPERAÇÕES DE TRANSPORTES LOCAIS. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. (SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA). CAIO APACHE MERCEDES 1721 ANO 2018, 42 LUGARES.	UND	8		R$ 360.000,000	R$ 2.880.000,00
						VALOR TOTAL: R$ 15.985.570,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 121/2025 - PE, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Flexeiras/AL, 10 de novembro de 2026.
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6FD0E4AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO Nº 088/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	SERVIÇO	12		

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELECOMUNICAÇÕES, MEDIANTE FORNECIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO ESTÁVEL E PERMANENTE, INCLUINDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, QUANDO APLICÁVEL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA CONEXÃO.				

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias uteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL 11 de novembro de 2026

Fernanda Maia dos Santos
Responsável pela cotação

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:5A9C7E2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1054/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1054/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1054/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor

20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339036/0.1.752.1.005000	17.900,00

TOTAL 17.900,00

Anexo II ao Decreto n. 1054/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	0.1.752.1.005000 339030/	17.900,00
TOTAL			**17.900,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5C81825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1059/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1059/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1059/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/11 -	23.691.1022.1034	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	2.000,00
DE	11/11 -	23.691.1022.1034	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	2.500,00

PARA	11/11 -	23.691.1022.1033	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	4.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:99ABF13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1061/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1061/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1061/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	20.000,00
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	16/16 -	27.811.1016.1012	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D176F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NA) N° 8/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NA) N° 8/2026

superintendencia municipal de transporte e trÂnsito – SMTT - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO (NAI) N° 8 / 2026 - A Superintendencia Municipal De Transporte E Trânsito com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, **NOTIFICA** os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia **12/12/2026** para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN N° 900/22 e 918/22. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SMTT ARAPIRACA e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; placa do veículo e número do auto de infração(AIT);cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica documento que comprove a representação. Caso V.Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo determinado nesta notificação, preenchendo o formulário padrão no site https://integra.arapiraca.al.gov.br/ ou na sede da SMTT ARAPIRACA, corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilitação (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual, deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art 257 § 7° do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art 257 § 8° do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas no site https://integra.arapiraca.al.gov.br/, na sede da SMTT ARAPIRACA ou enviada por remessa postal para Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 1640, Itapoã, Arapiraca-AL, CEP: 57.314-105. Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no portal da transparência do município de Arapiraca, através do link https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gerencial?orgao=19 e no mural da sede da SMTT Arapiraca. Total de autuações publicadas no edital 8 / 2026 (638). Katiane Duarte Costa - Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito 12/11/2026.

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD
17/08/26	TNO0E94	AP00014067	7048-1
05/08/26	GCV3D17	A209396	5746-3
25/08/26	SAG0D64	AP00002217	6050-1
27/08/26	TNN5B76	AP00021109	7048-3
27/08/26	ORG9H05	AP00014106	5487-0
27/08/26	ORK4I78	AP00008084	6041-2
27/08/26	ORK4I78	AP00008085	5010-0
28/08/26	SAI2A20	AP00016077	6050-2
29/08/26	CUB2I54	AP00012034	5673-1
29/08/26	MUU8D38	AP00002239	7625-2
29/08/26	PET6595	AP00002240	7030-1
29/08/26	SAG0D64	AP00002256	5738-0
31/08/26	PGF5I75	AP00016083	5568-0
31/08/26	MRN4347	AP00021132	5487-0
01/09/26	RGU6J27	AP00016092	6050-1
01/09/26	OMJ1E35	AP00002289	7625-2
02/09/26	ORK8452	AP00013021	7366-2
02/09/26	KIK2D03	AP00008100	6041-2
02/09/26	SAI2A20	AP00002312	6637-1
03/09/26	MUH3213	AP00013023	6050-1
03/09/26	NMI2I66	AP00015077	5541-3
03/09/26	ORH5290	AP00020053	5487-0
04/09/26	TIR8E36	AP00020056	6041-2
04/09/26	TNN3B47	AP00009072	7048-1
04/09/26	NMA9324	AP00014147	5185-1
04/09/26	RGW8J08	AP00021157	6041-2
04/09/26	SAP9E14	AP00021158	7048-1
04/09/26	NMB6889	AP00002346	7633-2
04/09/26	NME1G45	AP00004176	7633-1
04/09/26	NLY4321	AP00016113	7625-2
04/09/26	QWL8630	AP00015081	7625-2
04/09/26	MUQ6E72	AP00014152	5819-6
04/09/26	FDG7370	AP00016121	5568-0
04/09/26	NLW8580	AP00004178	7048-1
05/09/26	RGP4D27	AP00020062	5550-0
05/09/26	FNY9H11	AP00009079	7625-2
05/09/26	NMB9D60	AP00004181	5185-1
05/09/26	TNJ5B65	AP00018152	5568-0
05/09/26	PKZ9G13	AP00018153	5541-3
05/09/26	RGR4A11	AP00018155	7625-2
05/09/26	SAF6F77	AP00021171	5738-0
06/09/26	TNT8D87	AP00002359	7072-1
06/09/26	QLI9783	AP00002363	7072-1
06/09/26	RGX2J11	AP00002367	6599-2
06/09/26	QLH9911	AP00016130	7030-1
06/09/26	RGO3G76	AP00002376	5738-0

06/09/26	QLG2J93	AP00002381	6637-1
06/09/26	NLY9J39	AP00015083	7366-2
06/09/26	QLA7141	AP00013043	7048-1
07/09/26	SAC2G56	AP00017081	6050-1
07/09/26	QWL1D49	AP00016135	7048-1
07/09/26	DIV8H18	AP00004197	5207-0
08/09/26	TNK1I29	AP00021176	6637-1
08/09/26	RGP9B16	AP00010060	5550-0
08/09/26	RME7I55	AP00010061	5738-0
08/09/26	SAD8A19	AP00022093	5541-3
08/09/26	CKX6E48	AP00018159	7625-2
08/09/26	EBP7071	AP00016138	7625-2
08/09/26	ORK9D22	AP00009094	6041-2
08/09/26	SAP9E14	AP00022097	6858-0
09/09/26	KMD5023	AP00004208	7633-2
09/09/26	QWK9C79	AP00021197	7625-2
09/09/26	TNT0I02	AP00002400	7633-1
09/09/26	NMC9J89	AP00004210	5738-0
09/09/26	SJU8J24	AP00016144	5487-0
09/09/26	SAB8E22	AP00018169	5452-1
09/09/26	ORJ6I54	AP00018170	5487-0
09/09/26	MVC6J91	AP00004215	7625-2
08/09/26	QWH4G21	AP00015085	7625-1
10/09/26	ORD2C14	AP00002406	5967-0
11/09/26	QLB1F10	AP00016149	7048-1
11/09/26	NMA1677	AP00014193	6050-1
11/09/26	QLF3A71	AP00016154	5738-0
11/09/26	OHE0I89	AP00009124	7366-2
11/09/26	SIR9H71	AP00002425	7625-2
11/09/26	TNJ9A25	AP00008125	6050-1
12/09/26	USC9D98	AP00021207	6050-1
12/09/26	USC9D98	AP00021208	5673-1
12/09/26	NMJ9J27	AP00016155	5738-0
12/09/26	RGT7C38	AP00021212	5991-0
12/09/26	ORL8E12	AP00009129	6050-1
13/09/26	RGT4G76	AP00018175	6041-2
13/09/26	RGU7C71	AP00004228	6637-1
08/09/26	TNR8I99	A209479	6645-0
14/09/26	PEE4F87	AP00004231	6637-1
14/09/26	RGT5I51	AP00002447	5738-0
14/09/26	DZZ5I35	AP00004236	7633-2
14/09/26	SWG7I59	AP00008130	6041-2
11/09/26	QWJ5B41	AP00004226	7625-2
15/09/26	QLG9537	AP00016164	5738-0
15/09/26	SAB9J22	AP00009141	6050-1
15/09/26	QMC2210	AP00014210	5568-0
15/09/26	ORM9D54	AP00009144	7633-2
15/09/26	ORH7414	AP00023171	6041-2
15/09/26	OHC7024	AP00004246	5738-0
15/09/26	OHC7024	AP00002477	5738-0
16/09/26	HZU1I02	AP00014215	5185-1
16/09/26	QLJ7762	AP00004251	6637-1
17/09/26	QWH9J84	AP00022105	5991-0
17/09/26	SAI5I32	AP00008139	5991-0
17/09/26	QWH9J84	AP00022106	5835-0
17/09/26	QWH9J84	AP00022107	6599-2
17/09/26	NMG3821	AP00008146	6041-2
17/09/26	OEP2C91	AP00008151	6041-2
17/09/26	QME9A58	AP00020083	5550-0
17/09/26	TNQ4H54	AP00008156	6041-2
17/09/26	NMO6F31	AP00022118	6041-2
17/09/26	NLZ2B39	AP00022119	6041-2
17/09/26	TNH5F49	AP00018199	7625-2
17/09/26	AVK7467	AP00015100	6122-0
17/09/26	NLB9307	AP00008164	5967-0
17/09/26	GTB8165	AP00009155	6050-1
17/09/26	QLK8F00	AP00014223	7366-2
18/09/26	MUF2352	AP00004259	6637-1
18/09/26	DRR9F89	AP00019051	5185-1
18/09/26	QLL9D25	AP00004261	7625-2
18/09/26	EQP1368	AP00002496	7072-1
18/09/26	TNM7H34	AP00023182	5541-4
18/09/26	TDQ9F00	AP00002504	6637-1
18/09/26	SAB2J89	AP00016185	6041-2
19/09/26	RGS1B88	AP00016188	7048-1
19/09/26	TNQ0J28	AP00015105	7625-1
19/09/26	CSX3B10	AP00016191	6041-2
19/09/26	SAE5H01	AP00019056	5487-0

19/09/26	OEP7C85	AP00015108	5568-0
20/09/26	USE5B96	AP00004267	7633-1
21/09/26	SAD0F56	AP00021228	6050-1
21/09/26	RGX8E34	AP00016198	5541-3
22/09/26	RGR1B80	AP00002519	5738-0
22/09/26	TNH8E93	AP00002540	6858-0
22/09/26	TNH8E93	AP00002541	6599-2
17/09/26	TNQ8F99	A206048	5568-0
21/09/26	QWG3G84	AP00009175	7048-1
23/09/26	KJV4D96	AP00014237	5185-1
23/09/26	QLC5I06	AP00016208	7633-1
23/09/26	USC1D35	AP00015128	6041-2
23/09/26	PCW6D93	AP00009186	5738-0
23/09/26	SAA1A16	AP00023186	7633-1
23/09/26	SWG7I59	AP00008190	6041-2
23/09/26	USC5B23	AP00022130	5991-0
23/09/26	TNR3H06	AP00014240	5487-0
23/09/26	TNO3F24	AP00018218	7625-2
23/09/26	SAG0C56	AP00002547	5460-0
23/09/26	QLK7B62	AP00021232	5738-0
24/09/26	QLA2145	AP00023197	6050-2
24/09/26	RUK1H55	AP00009192	6050-1
25/09/26	ORI4552	AP00018222	6050-1
25/09/26	TNJ0F26	AP00021240	5738-0
25/09/26	SAH0C44	AP00019071	6050-1
25/09/26	MUY1394	AP00016219	5550-0
25/09/26	TNH8A83	AP00015138	7048-1
26/09/26	USE5J87	AP00008197	5541-3
26/09/26	RGU2J92	AP00008203	7633-2
26/09/26	KJP9785	AP00002581	5819-1
26/09/26	SAF3C84	AP00002583	7072-1
26/09/26	TNM8G17	AP00002585	7625-1
27/09/26	TNM5F97	AP00015140	7030-1
27/09/26	TNK5J98	AP00016226	5738-0
28/09/26	RGY0J54	AP00014245	5452-1
28/09/26	RGZ7D51	AP00009197	5738-0
28/09/26	NLZ8248	AP00019081	6050-1
28/09/26	TNH2J64	AP00002601	5541-3
28/09/26	KHV7130	AP00023208	5738-0
28/09/26	QLE3294	AP00023209	5185-1
28/09/26	RHN1E70	AP00009199	5541-3
28/09/26	PGA1G42	AP00004333	5550-0
28/09/26	RGX6C58	AP00023210	5991-0
28/09/26	RGX6C58	AP00014247	7633-1
28/09/26	OHK3D04	AP00004339	7633-2
28/09/26	QWL9975	AP00021257	7048-1
29/09/26	FGF9G19	AP00008213	5509-0
29/09/26	RVU3E69	AP00015144	5185-1
29/09/26	NMN7037	AP00015145	6050-2
29/09/26	RVU3E69	AP00015146	5487-0
30/09/26	TNJ0F26	AP00002610	6645-0
30/09/26	TNJ0F26	AP00002611	6599-2
30/09/26	OHB6D81	AP00014252	6637-1
30/09/26	OHE9502	AP00009203	6041-2
30/09/26	SAF4E22	AP00014255	7048-1
30/09/26	QLJ3F18	AP00014260	7048-1
30/09/26	RGT9A56	AP00023230	7366-2
30/09/26	TNJ8G23	AP00002624	7072-1
30/09/26	ORE3C32	AP00002631	5185-1
01/10/26	SAG6A76	AP00002636	6041-2
01/10/26	IAO1981	AP00021264	7048-1
01/10/26	QLK7I69	AP00015152	7625-2
01/10/26	OHI0300	AP00020103	7625-2
01/10/26	NMJ7319	AP00021267	7048-1
01/10/26	KIL6A33	AP00009205	5541-4
01/10/26	SAP9E14	AP00010098	7048-1
01/10/26	USC0E50	AP00010099	7048-1
01/10/26	USC0E50	AP00009207	6041-2
01/10/26	PTL8D54	AP00021272	5738-0
01/10/26	USC1D58	AP00013046	7633-2
01/10/26	TNK0A15	AP00016236	6050-1
02/10/26	QLI1E10	AP00010103	5487-0
02/10/26	NMM3J54	AP00010104	5541-3
02/10/26	PER1G97	AP00002639	5738-0
03/10/26	SAF7E42	AP00018262	6050-1
03/10/26	RGV9G41	AP00020127	6050-2
03/10/26	PEH8132	AP00004349	6050-1
03/10/26	NMJ7319	AP00004351	7048-1

03/10/26	NMJ7319	AP00004352	6599-2
03/10/26	RGZ8J42	AP00004355	6050-1
04/10/26	RGZ8A63	AP00002655	6637-1
05/10/26	QWH8J20	AP00020132	7048-1
05/10/26	QNH9A12	AP00010106	5738-0
05/10/26	QWH8J20	AP00010107	7048-1
05/10/26	DQG6J95	AP00020135	5738-0
05/10/26	MUK8302	AP00020137	6041-2
05/10/26	TNT7A94	AP00010116	7633-2
05/10/26	OHI5534	AP00021284	7633-1
05/10/26	QLA3328	AP00010121	7633-2
05/10/26	EBG1983	AP00010123	5738-0
05/10/26	QLJ7A88	A209625	5568-0
06/10/26	RGO2B01	AP00019104	5568-0
06/10/26	QLB1145	AP00014274	7366-2
06/10/26	PZH5I99	AP00019109	5550-0
06/10/26	RQX2A49	AP00004364	5487-0
06/10/26	PEX9784	AP00020143	5541-3
06/10/26	IAP4472	AP00023240	5541-3
06/10/26	TNN0H52	AP00010144	7625-2
06/10/26	USE5H99	AP00010148	5568-0
06/10/26	NLW9672	AP00015188	6041-2
06/10/26	RGW7F54	AP00020146	7048-1
06/10/26	ORK9732	AP00020147	5568-0
02/10/26	TNJ7D87	A209616	5568-0
07/10/26	MYR3151	AP00004365	5541-1
07/10/26	TNH9G13	AP00015193	5568-0
07/10/26	RGX5F03	AP00021290	5541-1
07/10/26	RGR9G04	AP00004368	6858-0
07/10/26	RGR9G04	AP00004369	6599-2
07/10/26	QLA8175	AP00004370	6041-2
08/10/26	HZT6345	AP00002682	7625-1
09/10/26	SAG2J21	AP00015204	5541-3
10/10/26	ORA4B78	AP00002708	5568-0
10/10/26	QWK6F55	AP00002712	7633-1
10/10/26	QLK7D19	AP00010174	5541-3
10/10/26	TNJ7G40	AP00009234	5541-3
19/06/26	JPR5686	A205964	5185-1
18/06/26	CDC7645	A205523	7633-1
12/08/26	HZX1764	AP00004036	7234-0
12/08/26	HZX1764	AP00004037	6599-2
10/08/26	OHE1460	A208388	7048-1
27/08/26	MVC4F32	AP00008079	5991-0
28/08/26	QLL4048	AP00017061	5991-0
30/08/26	NMK0J20	AP00018134	7633-1
31/08/26	HMJ2I12	AP00009051	6041-2
01/09/26	TNT6G39	AP00018150	6041-2
02/09/26	USD4D23	AP00013020	7366-2
03/09/26	USE5J87	AP00002324	5738-0
05/09/26	QLJ0637	AP00004185	5738-0
11/09/26	SAJ9C37	AP00002420	6041-2
11/09/26	SNT2E04	AP00016150	5738-0
11/09/26	QLI8G29	AP00009107	7048-1
11/09/26	TNH0G45	AP00002423	5738-0
13/09/26	RGZ3E19	AP00010064	7048-1
14/09/26	MVK2338	AP00002443	5550-0
14/09/26	SAE4J76	AP00014201	7366-2
14/09/26	QTT4B60	AP00008133	6041-2
14/09/26	RGT4D37	AP00008134	6041-2
14/09/26	USE6D38	AP00008137	6041-2
14/09/26	RZV1G71	AP00002461	5568-0
14/09/26	ORH7I91	AP00002473	7633-1
14/09/26	QLM3B75	AP00008138	6050-1
15/09/26	TNL2G81	AP00004244	6041-2
15/09/26	QWL4738	AP00023164	6041-2
15/09/26	RFY4F62	AP00015096	7625-2
15/09/26	ORD8B11	AP00016165	7366-2
15/09/26	NMO9038	AP00009142	6050-1
15/09/26	NMC3F30	AP00023169	6122-0
15/09/26	MVD5679	AP00016167	6050-1
15/09/26	QWG7F38	AP00002478	6050-1
15/09/26	QTT7318	AP00009147	6050-1
15/09/26	QLC9462	AP00009148	7633-2
15/09/26	QLH5H89	AP00016170	7633-1
15/09/26	PCW5H63	AP00009149	6050-1
15/09/26	RGX8G04	AP00016175	7048-1
15/09/26	QLC0859	AP00004247	5738-0
16/09/26	RGX6B14	AP00023176	6050-1

16/09/26	TNO0F58	AP00002480	7366-2
16/09/26	TNM0A74	AP00021215	6041-2
16/09/26	TNI3J69	AP00014217	6050-2
16/09/26	ORK5C63	AP00009153	7048-1
17/09/26	NMO0I68	AP00018189	7048-1
17/09/26	QLJ5G71	AP00008142	5550-0
17/09/26	ORJ7B81	AP00008147	5819-1
17/09/26	USD3H22	AP00022114	7625-1
17/09/26	QWJ1C24	AP00018195	5738-0
17/09/26	QWJ1C24	AP00018196	7633-1
17/09/26	TNO5D02	AP00018198	7625-2
17/09/26	QWL8B08	AP00008161	5967-0
17/09/26	PCX0D00	AP00023177	7366-2
17/09/26	MUQ0F81	AP00008166	5967-0
17/09/26	RGP5J81	AP00008167	5967-0
17/09/26	OHF5H67	AP00008171	5967-0
17/09/26	RGP5J81	AP00018201	5967-0
18/09/26	OHB9B49	AP00009159	6041-2
18/09/26	NLW9F71	AP00019052	5185-1
18/09/26	PGT9B72	AP00002499	5452-1
18/09/26	NLW3510	AP00014229	6050-1
18/09/26	SAI1A07	AP00023183	5991-0
18/09/26	QLB8I03	AP00016184	7366-2
19/09/26	PGR1831	AP00020084	5991-0
19/09/26	SAF1E07	AP00009164	7633-2
19/09/26	TNI4D73	AP00020085	7625-1
19/09/26	MVH4I34	AP00009171	7633-2
19/09/26	SAG4A41	AP00015111	6017-4
20/09/26	SAF1D92	AP00002511	5738-0
20/09/26	NMC2D39	AP00004268	7048-1
21/09/26	TNT0G08	AP00009173	7030-1
21/09/26	TNT0G08	AP00009174	6602-0
21/09/26	SAC9A29	AP00018204	5738-0
21/09/26	SAH9I37	AP00002513	7633-1
21/09/26	RGU5B90	AP00015116	7048-1
21/09/26	TNS1A42	AP00018214	5738-0
21/09/26	QLI3513	AP00018215	5878-0
21/09/26	QLI3513	AP00018216	6599-2
22/09/26	OHD0608	AP00015119	5819-1
22/09/26	TNP7C88	AP00014232	6050-1
22/09/26	TNL1C78	AP00019060	6041-2
22/09/26	PCB2D90	AP00004281	5550-0
22/09/26	MIF4A55	AP00002542	5550-0
22/09/26	OHJ3G39	AP00002543	5185-1
22/09/26	SAA6C58	AP00002544	5568-0
17/09/26	SAB0H28	A206047	6050-1
17/09/26	ORJ5850	A206049	5568-0
23/09/26	TNK7J90	AP00016202	7633-1
23/09/26	QTT6E44	AP00015125	7625-1
23/09/26	TNI3G50	AP00016203	7633-1
23/09/26	ORI4J82	AP00004285	6130-0
23/09/26	RZP3B98	AP00008185	5967-0
23/09/26	QQS0H56	AP00014238	7633-1
23/09/26	DIE8F03	AP00004291	5550-0
23/09/26	QLD1C44	AP00016206	6050-1
23/09/26	TNT3J98	AP00016209	7048-1
23/09/26	QLA7G89	AP00008192	6041-2
23/09/26	MVA7E68	AP00022129	5509-0
23/09/26	MVI4A69	AP00004295	5738-0
23/09/26	SAH5F74	AP00004297	5738-0
24/09/26	QLE4278	AP00004303	6041-2
24/09/26	EPZ5705	AP00002549	7633-1
24/09/26	MUY3F93	AP00019064	5185-1
24/09/26	MUX3H84	AP00021234	7633-2
24/09/26	NLV3514	AP00023195	7048-1
24/09/26	NME1571	AP00009190	6050-1
24/09/26	MUX3H84	AP00009191	7633-1
24/09/26	TNH1J45	AP00014244	7633-2
25/09/26	QWJ1938	AP00015135	5738-0
25/09/26	QLC9462	AP00018221	7633-2
25/09/26	SAD3D44	AP00018223	6050-1
25/09/26	RGZ4F10	AP00018231	6050-1
25/09/26	TNS1J94	AP00004307	7633-2
25/09/26	RGT5C89	AP00018234	6050-1
25/09/26	TNM2G57	AP00018237	6050-1
25/09/26	OHJ9E92	AP00019068	7633-1
25/09/26	QWJ3A91	AP00018239	7633-1
25/09/26	QLL7512	AP00004309	6599-2

25/09/26	QLL7512	AP00004310	6637-1
25/09/26	QLB2765	AP00019070	7633-1
25/09/26	NLX9562	AP00016218	5487-0
25/09/26	PET6595	AP00002551	5550-0
25/09/26	MVJ7894	AP00004311	7625-2
25/09/26	GZX7D02	AP00002552	5568-0
25/09/26	SAJ2G23	AP00004312	5541-3
25/09/26	USC4D52	AP00002554	5541-3
25/09/26	TNP4C18	AP00019073	7048-1
25/09/26	USD1F59	AP00020094	6050-1
25/09/26	TNI3A96	AP00018248	7056-1
25/09/26	TNI3A96	AP00018249	6637-1
25/09/26	TNI3A96	AP00018250	6599-2
25/09/26	TUX0I29	AP00021245	5959-1
26/09/26	OHD2G19	AP00008195	5959-1
26/09/26	SAH1I48	AP00022133	5991-0
26/09/26	NMF0J48	AP00002576	5452-1
26/09/26	NMF0J48	AP00002577	6599-2
26/09/26	OES4G60	AP00004324	7625-2
26/09/26	OXN3H77	AP00009193	6041-2
26/09/26	MUY4B52	AP00009194	6041-2
26/09/26	OFC6C76	AP00009195	7048-1
26/09/26	TNS8A96	AP00002582	6637-1
26/09/26	QLG0G54	AP00002584	7625-1
26/09/26	OHF4I33	AP00002588	6637-1
27/09/26	RGW3A42	AP00015139	7030-1
27/09/26	NMC2D39	AP00016224	7048-1
27/09/26	SAE8I17	AP00004326	6041-2
27/09/26	SAC1A39	AP00016229	5550-0
28/09/26	RGX7B39	AP00021246	7048-1
28/09/26	RGZ2F48	AP00021247	6637-1
28/09/26	NMK3E36	AP00014246	5487-0
28/09/26	QTT0H65	AP00010079	5568-0
28/09/26	RGX8I81	AP00023203	6637-1
28/09/26	RGX8I81	AP00023204	6599-2
28/09/26	QWG2265	AP00023206	5550-0
28/09/26	RGP2F69	AP00023207	5738-0
28/09/26	QLA1152	AP00004337	6041-2
28/09/26	TNH7C83	AP00014248	6041-2
28/09/26	RGV7G78	AP00023212	5738-0
28/09/26	NMG4784	AP00021255	7030-1
28/09/26	NMC9A08	AP00004340	7633-1
29/09/26	NMI1D92	AP00023221	5541-4
29/09/26	QKS8F58	AP00014251	5541-4
29/09/26	RGT2E62	AP00023223	5541-4
29/09/26	USC2G54	AP00023224	6050-1
29/09/26	TNH1F27	AP00004343	6050-1
29/09/26	PJW6H59	AP00021258	6050-1
29/09/26	PJW6H59	AP00021259	6599-2
29/09/26	MVE4287	AP00009202	6599-2
29/09/26	TNK3B83	AP00020097	6858-0
29/09/26	PJW6H59	AP00002607	7625-1
29/09/26	TMN5I00	AP00016231	5576-0
30/09/26	SAF1J23	AP00002614	6050-2
30/09/26	QLM2F51	AP00002615	7633-1
30/09/26	TNI0H28	AP00002619	7072-1
30/09/26	TNI0E34	AP00019088	7030-1
30/09/26	SAH7F25	AP00019090	5568-0
30/09/26	SAB3D92	AP00014256	7048-3
30/09/26	PCT9J16	AP00019091	5487-0
30/09/26	ORL5B14	AP00023228	6491-0
30/09/26	QWK7900	AP00023229	5738-0
30/09/26	RGV7E50	AP00019092	5541-3
30/09/26	RGP7F35	AP00015151	5738-0
30/09/26	TNT9F57	AP00004344	6637-1
30/09/26	TNM2A89	AP00002628	7072-1
30/09/26	QWL7J52	AP00002633	6637-1
30/09/26	SAH7F25	AP00015150	5568-0
01/10/26	OXN1B92	AP00020100	5959-1
01/10/26	QTT2382	AP00020101	5959-1
01/10/26	QLM2I76	AP00010083	7048-1
01/10/26	RGY8E77	AP00020105	5819-6
01/10/26	OHK9332	AP00010089	7633-2
01/10/26	MVB7833	AP00010094	6050-1
01/10/26	RVJ1E60	AP00010096	6050-1
01/10/26	IAB8832	AP00021270	6050-1
01/10/26	JMO7G45	AP00013048	6041-2
02/10/26	MUS8465	AP00010102	5568-0

02/10/26	MUU6504	AP00021276	5991-0
02/10/26	RGP3I78	AP00008214	6041-2
02/10/26	RGS9E30	AP00018258	7366-2
02/10/26	RGY4E20	AP00020123	6050-1
02/10/26	QWL8H28	AP00016237	5991-0
02/10/26	TNI3A96	AP00018260	6637-1
03/10/26	MVE9F09	AP00020126	5185-1
03/10/26	RGP4D80	AP00015158	7030-1
03/10/26	SAC5D33	AP00015160	7030-1
03/10/26	RGT2J35	AP00020128	6858-0
03/10/26	MVI8A99	AP00015163	5185-1
03/10/26	RGY7F34	AP00021278	6050-1
03/10/26	RGY7F34	AP00021279	6599-2
03/10/26	TNO6J39	AP00004347	5835-0
03/10/26	SAH7C74	AP00004350	6050-1
04/10/26	QLG4J87	AP00002647	5274-1
04/10/26	TNO9B14	AP00002648	6637-1
04/10/26	QWK4B13	AP00020131	7048-1
04/10/26	QLH3E98	AP00002652	7030-1
04/10/26	RGU6B30	AP00002656	6637-1
05/10/26	RPO3C36	AP00015170	7684-1
05/10/26	OHE5A68	AP00010108	7633-2
05/10/26	TNR1A38	AP00023236	5568-0
05/10/26	OHE3J04	AP00016240	5738-0
05/10/26	NMC9201	AP00020136	5738-0
05/10/26	SAJ8I35	AP00016242	7633-2
05/10/26	OSC2G11	AP00010112	7633-2
05/10/26	QWL7J52	AP00016244	7056-2
05/10/26	SAD4D15	AP00008221	6041-1
05/10/26	PFP4446	AP00009211	7048-1
05/10/26	TNR6B70	AP00021286	6041-2
05/10/26	RGR5B57	AP00016248	5738-0
05/10/26	ORM9D54	A209620	5568-0
06/10/26	OHB6F52	AP00014271	5550-0
06/10/26	HQI3974	AP00015183	5487-0
06/10/26	QLM8724	AP00004361	6041-2
06/10/26	SAG3I32	AP00010128	5568-0
06/10/26	PLY2B65	AP00010131	5380-0
06/10/26	NLZ7C69	AP00004363	5185-1
06/10/26	MUF8666	AP00010135	5550-0
06/10/26	MUW1G73	AP00010139	5460-0
06/10/26	NMK0049	AP00010141	5568-0
06/10/26	TNQ2D96	AP00019113	5541-1
06/10/26	NMJ0696	AP00010142	5541-1
06/10/26	RGQ8D98	AP00019115	5541-4
06/10/26	ORI2J42	AP00021289	6050-2
06/10/26	QWL4A62	AP00019122	7633-1
06/10/26	NMB3439	AP00020148	7048-1
06/10/26	RML5A93	AP00015189	5738-0
02/10/26	OYP8B72	A209617	5487-0
02/10/26	TNS2I74	A209614	5487-0
07/10/26	TNH7C83	AP00018272	5991-0
07/10/26	MVG8G16	AP00015190	5185-1
07/10/26	JZK2G93	AP00015191	5185-1
07/10/26	QLA1266	AP00016249	5959-1
07/10/26	NVN6954	AP00018273	6599-2
07/10/26	JMU7461	AP00017082	5541-3
07/10/26	PFC1I92	AP00018275	5665-0
07/10/26	SAD4B99	AP00016250	7633-1
07/10/26	QWL2F22	AP00020151	6050-2
07/10/26	NMB5532	AP00018278	7625-2
07/10/26	QLK7G16	AP00018280	6041-2
07/10/26	EIU3327	AP00021292	5550-0
08/10/26	SAB9A80	AP00023242	7633-1
08/10/26	SAB9A80	AP00023243	7030-1
08/10/26	TNN6I28	AP00002673	7048-1
08/10/26	RGW8E33	AP00023245	7633-1
08/10/26	MVE6986	AP00002681	7625-2
08/10/26	TNN6J26	AP00023249	6041-2
08/10/26	RGQ8B48	AP00002693	5452-2
08/10/26	RGU9J92	AP00002694	6050-1
08/10/26	RGX6D47	AP00004381	5550-0
09/10/26	RGO9G24	AP00010153	5738-0
09/10/26	TNJ8F76	AP00010155	5738-0
09/10/26	ORI1996	AP00013055	7366-2
09/10/26	RGZ2G11	AP00020156	7625-2
09/10/26	TNN4C47	AP00013060	5550-0
09/10/26	KKS6731	AP00013061	7048-1

09/10/26	IAN6384	AP00004382	5738-0
09/10/26	SAI9E21	AP00023253	5738-0
09/10/26	QWG7C20	AP00010161	7633-2
09/10/26	SAA0H10	AP00010163	5738-0
09/10/26	KNS1946	AP00010164	6041-2
09/10/26	OHK8F77	AP00015208	6041-2
09/10/26	TNM1I85	AP00016260	7633-1
09/10/26	TNJ8I10	AP00013070	7633-2
09/10/26	TNI7F13	AP00009220	6041-2
09/10/26	RGW2D70	AP00009221	7633-1
10/10/26	HZZ9406	AP00020172	5541-3
10/10/26	RGY5C92	AP00015215	5541-3
10/10/26	TNM4J03	AP00020173	5541-3
10/10/26	NMM7128	AP00004388	6041-2
10/10/26	TNJ3D35	AP00002709	5738-0
10/10/26	OHE5994	AP00010178	5541-1
10/10/26	RDH4G49	AP00020178	5568-0
10/10/26	TNN7F46	AP00010185	7625-1
10/10/26	PCV9C66	AP00010183	5541-1
10/10/26	SAH2C89	AP00010191	5541-4
10/10/26	RGY5C92	AP00015213	5541-3
11/10/26	TNS3D31	AP00018289	6050-1
11/10/26	OZR9H91	AP00018291	7633-1
12/10/26	ETU5B29	AP00002719	5274-1
12/10/26	ETU5B29	AP00002722	6599-2
12/10/26	NLY6H20	AP00002728	6637-1
12/10/26	NLY6H20	AP00002729	6645-0
12/10/26	SAA3A35	AP00002731	7048-1
10/10/26	SAB0A11	AP00020181	5738-0
13/10/26	TNR0G12	AP00004398	6041-2
13/10/26	MUH1332	AP00010194	7030-1
13/10/26	EQA4H34	AP00016263	7633-1
13/10/26	TNN7E47	AP00021301	7366-2
13/10/26	RVU3E69	AP00010200	6050-1
13/10/26	OXN0288	AP00020191	5991-0
13/10/26	ORL2328	AP00002736	5568-0
13/10/26	SAD4B99	AP00004399	5835-0
13/10/26	USF9F67	AP00020192	6041-2
13/10/26	KGN1906	AP00002739	7625-2
13/10/26	QWH5I63	AP00021305	6041-2
13/10/26	OHH7C28	AP00021304	5738-0
13/10/26	SAD4B99	AP00002737	5738-0
14/10/26	ORG3E22	AP00020198	5568-0
14/10/26	RGR0B36	AP00002742	7633-2
14/10/26	TNJ4B70	AP00004410	5673-1
14/10/26	ORG3E22	AP00002744	5568-0
14/10/26	RGP2H62	AP00004412	7633-2
14/10/26	TNJ7G40	AP00018297	6041-2
14/10/26	RGP7J89	AP00004413	5568-0
14/10/26	PCG4G11	AP00014293	7366-2
14/10/26	QWL8F89	AP00019140	5568-0
14/10/26	ORK1A54	AP00014294	7366-2
14/10/26	SAF8I30	AP00010216	5193-0
15/10/26	SAD1G70	AP00016278	7030-1
15/10/26	QLK9B29	AP00015235	5568-0
15/10/26	OHJ1068	AP00020207	5568-0
15/10/26	QLK9B29	AP00020208	7030-1
15/10/26	NLX8940	AP00021317	6050-2
15/10/26	NLX8940	AP00021318	6599-2
15/10/26	QQO4E90	AP00020209	6050-1
15/10/26	TNH8A36	AP00019146	7633-2
15/10/26	TNO7C02	AP00004417	5452-6
15/10/26	RDE4D54	AP00004418	5819-6
15/10/26	TNH7C17	AP00018308	5738-0
15/10/26	RGV3B23	AP00002749	5452-6
15/10/26	USD1C06	AP00021319	6050-1
13/10/26	QLL3I22	AP00009243	5452-1
16/10/26	USC5B96	AP00020212	5550-0
16/10/26	SAE5I18	AP00002755	5738-0
16/10/26	NMC2A30	AP00004425	7625-2
16/10/26	TNN9I80	AP00002769	5819-6
16/10/26	RGP8H45	AP00004426	5819-6
16/10/26	OYS4C14	AP00016288	6041-2
16/10/26	ORH7B38	AP00002779	5550-0
16/10/26	QLB0G22	AP00002781	5550-0
17/10/26	TNH8A36	AP00010218	5738-0
17/10/26	RGV1G41	AP00010219	7633-2
17/10/26	TNS9A19	AP00009246	6050-1

17/10/26	TNJ4G04	AP00010220	5835-0
17/10/26	FWD5F39	AP00010221	5568-0
17/10/26	TNR1H83	AP00002788	5541-3
17/10/26	RGO1I57	AP00002790	5541-3
17/10/26	SAI4C96	AP00004432	5541-3
17/10/26	TNL0A93	AP00008244	5738-0
17/10/26	TNK0A15	AP00016291	7633-1
17/10/26	TNK0A15	AP00016292	5738-0
07/10/26	TNT8H58	AP00016251	5568-0
19/10/26	NML1C29	AP00004437	7633-2
19/10/26	ORK5J05	AP00015256	5550-0
19/10/26	QLE9C28	AP00015264	5550-0
19/10/26	IAH0919	AP00018313	5550-0
19/10/26	RGR4B75	AP00002797	5550-0
19/10/26	SAB0H83	AP00002795	5550-0
19/10/26	TNR2I17	AP00004440	5550-0
19/10/26	BBJ8A75	AP00014308	7048-1
19/10/26	QKP7G28	AP00013074	6050-1
19/10/26	QLM8637	AP00014310	5568-0
19/10/26	RGR4B75	AP00015263	5550-0
19/10/26	SAB1H90	AP00013075	7048-1
19/10/26	OHI8024	AP00004448	7625-2
19/10/26	RTW5J00	AP00004449	5738-0
19/10/26	PWN6A61	AP00013076	5487-0
19/10/26	DRM1766	AP00018320	5738-0
19/10/26	ORL7G09	AP00018322	5541-4
19/10/26	QYM0A33	AP00014311	6050-1
19/10/26	RGO5I26	AP00023278	5185-1
19/10/26	SAE8D86	AP00009253	6050-2
19/10/26	QLB3C08	AP00021327	6050-1
19/10/26	QLB3C08	AP00021328	5215-2
20/10/26	QLA4318	AP00002804	6068-1
20/10/26	QLA4318	AP00002805	6599-2
20/10/26	ORJ7H22	AP00002806	5568-0
20/10/26	MVB8641	AP00004459	7625-2
20/10/26	FTR6G61	AP00002815	7030-1
20/10/26	QLH0I29	AP00002816	6637-1
20/10/26	RZI9C95	AP00002820	5819-6
20/10/26	RGQ8B64	AP00002825	6041-2
20/10/26	RGY5C92	AP00004461	7072-1
20/10/26	SAA7I82	AP00004462	7072-1
21/10/26	ORD9088	AP00010233	5738-0
21/10/26	MUS3573	AP00010236	5487-0
22/10/26	USD9D46	AP00010251	6050-1
22/10/26	TPF6F84	AP00010254	5452-1
22/10/26	RDH1B20	AP00014324	6408-0

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:32518CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) N° 9/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) N° 9 / 2026

superintendencia municipal de transporte e trÂnsito – SMTT - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) N° 9 / 2026 - A superintendencia municipal de transporte e trÂnsito – SMtt, com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA da imposição de penalidade de multa os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia **12/12/2026** para procederem ao pagamento da multa por **80% (oitenta por cento)** do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN N° 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: Requerimento com as razões de defesa, datado e assinado; cópia do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado no site https://integra.arapiraca.al.gov.br/ , na sede da SMTT ARAPIRACA ou enviada por remessa postal para Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 1640, Itapoã, Arapiraca-AL, CEP: 57.314-105. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no portal da transparência do município de Arapiraca através do link http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gerencial?orgao=19 e no mural da SMTT. Segue lista completa das autuações. Total de autuações publicadas no edital 9 / 2026 (251). Katiane Duarte Costa - Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito 12/11/2026.

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD	VALOR
11/07/25	SCE2A59	G012401974	7633-1	293.47
23/07/25	RGY8C84	G014302290	7633-1	293.47

25/07/25	QLK2I74	G012701225	6122-0	293.47
01/08/25	TNI4F77	G013500894	5541-4	195.23
15/08/25	QMM3A55	G012701315	5452-1	195.23
15/08/25	ORF2C09	G012201645	5550-0	130.16
25/08/25	SAG0G82	G933200019	5002-0	390.46
25/08/25	RGY7A79	G933200023	5002-0	390.46
28/08/25	RGS2J63	G013601708	6041-2	195.23
09/09/25	SAE6J72	G012002333	5487-0	195.23
09/10/25	QYT8B89	G013803899	5185-1	195.23
09/10/25	SAC1F13	G014802608	6637-1	195.23
15/10/25	NMJ2817	G013401302	5185-1	195.23
25/08/25	IAG3H28	G012701358	5568-0	195.23
28/08/25	DSF2J12	G014401960	6050-1	293.47
05/09/25	PLX0J46	G013300634	5568-0	195.23
06/09/25	OHG8106	G013500959	5819-1	880.41
11/09/25	QWH5E80	G013803799	5568-0	195.23
12/09/25	SAG5H40	G012601490	7048-1	293.47
19/09/25	SAH7F56	G013300661	5568-0	195.23
03/09/25	KRS7B76	G012501418	7633-1	293.47
30/09/25	PAG1A30	G013200591	5550-0	130.16
09/10/25	AEY9291	G014802567	5746-3	130.16
29/10/25	TNH6J62	G933200340	5002-0	390.46
26/11/25	RGR1B13	A188837	5487-0	195.23
23/12/25	QWJ1C78	A192395	6041-2	195.23
31/01/26	TGV6B51	A196451	5550-0	130.16
12/03/26	RGV4E76	A198910	5738-0	293.47
02/03/26	SAD5D78	A195248	6050-2	293.47
05/04/26	KHM7G09	A200295	5738-0	293.47
22/06/26	OHC6A73	A205440	5738-0	293.47
21/04/26	MVD0844	A201309	6637-1	195.23
27/04/26	NLX4845	A201816	5541-3	195.23
12/05/26	SAE4F33	A202514	7625-2	293.47
21/05/26	SAE9G67	A201292	7030-1	293.47
12/06/26	NLV8769	A204032	5185-1	195.23
13/06/26	DSQ3F75	A203367	5568-0	195.23
14/06/26	QLG8D21	A205232	7625-1	293.47
17/06/26	PJY7F97	A204846	7633-1	293.47
21/05/26	QLL2F78	A204233	5878-0	130.16
21/05/26	SAA6C78	A203211	7048-1	293.47
22/05/26	NMF5F11	A201978	5541-3	195.23
22/05/26	PNF8I61	A202072	6041-2	195.23
22/05/26	ORJ3139	A203807	5185-1	195.23
23/05/26	ORH1789	A203356	5487-0	195.23
23/05/26	ORE9A77	A203603	6041-2	195.23
23/05/26	QLH1H44	A203607	5568-0	195.23
23/05/26	NMH9B91	A204057	5380-0	130.16
23/05/26	SAH8F74	A203710	5487-0	195.23
25/05/26	RGR4C46	A204248	7072-1	293.47
26/05/26	RGX1G68	A201797	5738-0	293.47
26/05/26	QLL8830	A204017	5720-0	195.23
26/05/26	REN2D05	A204169	5738-0	293.47
28/05/26	QWH2C94	A200973	5738-0	293.47
28/05/26	TNO5J46	A204363	5568-0	195.23
29/05/26	QLA0170	A204078	7030-1	293.47
01/06/26	JLF8C24	A202746	6050-1	293.47
01/06/26	SAF5J07	A202747	7048-1	293.47
01/06/26	ORL7G53	A204658	6041-2	195.23
02/06/26	KMD5023	A204765	5509-0	130.16
03/06/26	QLD0018	A204627	6041-2	195.23
08/06/26	QLI0I48	A205219	6050-1	293.47
08/06/26	QQO4E90	A205220	7633-1	293.47
08/06/26	TNQ3D03	A205267	5738-0	293.47
09/06/26	RGZ0D68	A205295	6645-0	195.23
10/06/26	PCZ0F95	A203644	5568-0	195.23
11/06/26	RGW0B16	A204380	7048-1	293.47
11/06/26	TNQ7F97	A204686	6041-2	195.23
24/06/26	QLF0A78	A207052	7030-1	293.47
25/06/26	NMD5H68	A205031	5185-1	195.23
25/06/26	QWH7D23	A205613	5738-0	293.47
27/06/26	KKG5E15	A206386	7048-1	293.47
05/07/26	MVG4468	A207212	7625-2	293.47
01/07/26	FMZ6H42	A206330	7048-1	293.47
25/06/26	OHC4I19	A205586	5185-1	195.23
02/07/26	RQZ3E93	A205694	7366-2	130.16
04/07/26	RGP9E28	A202793	5568-0	195.23
04/07/26	ORH6263	A207507	6637-1	195.23
08/07/26	OXN1866	A204046	5550-0	130.16
10/07/26	SAE2B39	A206912	6041-2	195.23

10/07/26	OHK3144	A206027	7048-1	293.47
10/07/26	MUN4I24	A207298	7633-2	293.47
28/06/26	QWL7C77	A207068	7633-2	293.47
11/07/26	NMI6363	A206287	5568-0	195.23
11/07/26	RGW6H54	A206507	5541-4	195.23
13/07/26	TNH7I02	A205142	7366-2	130.16
09/07/26	QLD7H99	A207215	5738-0	293.47
13/07/26	RGP4D27	A206224	7366-2	130.16
14/07/26	TNT4C80	A204431	6041-2	195.23
14/07/26	RGV6E19	A205348	5738-0	293.47
14/07/26	QLL3199	A206509	5487-0	195.23
14/07/26	NMB0D41	A206291	5568-0	195.23
14/07/26	SAJ5D80	A207774	5541-3	195.23
15/07/26	RNO8A11	A208128	5550-0	130.16
16/07/26	OXN5B82	A207561	5568-0	195.23
16/07/26	OXN4109	A208009	5185-1	195.23
16/07/26	QWI4374	A208224	7048-1	293.47
17/07/26	QWG8132	A207913	5738-0	293.47
18/07/26	ORL7G53	A207555	7625-2	293.47
18/07/26	RGU7J09	A208402	5541-3	195.23
19/07/26	SAD2C50	A207665	7048-1	293.47
20/07/26	MUR0275	A206475	5541-3	195.23
22/07/26	SAI9J88	A204983	5568-0	195.23
22/07/26	PDA4F21	A207787	5568-0	195.23
22/07/26	RGW2C53	A208639	7633-2	293.47
23/07/26	TNR3H06	A204439	5568-0	195.23
23/07/26	JML4J23	A208140	5487-0	195.23
23/07/26	TNT0D06	A208573	5550-0	130.16
24/07/26	SAG7G84	A207577	5738-0	293.47
24/07/26	TNO6D36	A207797	5738-0	293.47
24/07/26	TNQ8F99	A208807	5487-0	195.23
25/07/26	QWI2H22	A207931	5207-0	88.38
26/07/26	QLI3I10	A207648	5738-0	293.47
15/05/26	TNK5J58	A202521	5487-0	195.23
15/05/26	TNK5J58	A202522	5835-0	195.23
15/05/26	QPA5F52	A202821	7633-2	293.47
15/05/26	QWL4H35	A203486	5185-1	195.23
19/05/26	QLB3E10	A203120	7030-1	293.47
20/05/26	OHC4G72	A202571	5185-1	195.23
20/05/26	NLZ7D31	A202537	5550-0	130.16
23/05/26	NYA2521	A203125	5541-1	195.23
23/05/26	RGP7H18	A203765	5550-0	130.16
23/05/26	TNJ6D60	A203766	5550-0	130.16
24/05/26	OHF2G55	A201294	5550-0	130.16
24/05/26	OHI3070	A203287	7048-1	293.47
24/05/26	NLX7F01	A203291	5185-1	195.23
24/05/26	SAA0G44	A204252	5550-0	130.16
24/05/26	OHC6811	A204551	5185-1	195.23
24/05/26	TNL3F69	A204301	5550-0	130.16
24/05/26	TNP8F96	A204302	5550-0	130.16
25/05/26	STM9F24	A199942	6041-2	195.23
25/05/26	MUW8286	A202079	6041-2	195.23
25/05/26	NLZ5712	A203037	7366-2	130.16
25/05/26	MUV1I75	A203293	5541-4	195.23
25/05/26	QLE3835	A203294	5568-0	195.23
25/05/26	RGO3H85	A203295	5452-1	195.23
25/05/26	PTH9J37	A201416	5487-0	195.23
25/05/26	PTH9J37	A201417	7633-2	293.47
25/05/26	OHB0315	A204074	6050-1	293.47
25/05/26	QLM0J10	A204519	5568-0	195.23
25/05/26	TNK1J09	A204534	6408-0	130.16
25/05/26	NML3718	A204246	5452-1	195.23
26/05/26	RGV4F70	A199694	5487-0	195.23
26/05/26	PDY3600	A201800	6050-1	293.47
26/05/26	SAI8D52	A202668	5550-0	130.16
26/05/26	OHF0I44	A204146	5738-0	293.47
26/05/26	TNS4G79	A204351	5487-0	195.23
27/05/26	RGY6B89	A204265	6599-2	293.47
27/05/26	RGY6B89	A204264	5452-2	195.23
27/05/26	TNO6I12	A204312	5991-0	293.47
27/05/26	KFI7981	A203133	6041-2	195.23
27/05/26	SNO5A61	A203609	5185-1	195.23
27/05/26	MVK3023	A203612	7633-1	293.47
27/05/26	NLY7B03	A204356	5568-0	195.23
27/05/26	QLL2C42	A204360	6050-1	293.47
28/05/26	DWB4939	A202576	5541-3	195.23
28/05/26	RGS8G33	A202578	6599-2	293.47
28/05/26	KHH7994	A203768	5568-0	195.23

29/05/26	NLW6A48	A204174	7366-2	130.16
29/05/26	OHK6D45	A203621	5452-6	195.23
31/05/26	TNI2E56	A203592	7048-1	293.47
01/06/26	NMO0J26	A202631	5738-0	293.47
01/06/26	TNJ4A13	A203446	6041-2	195.23
01/06/26	SAJ5B08	A203814	5568-0	195.23
01/06/26	KLQ3612	A204268	5193-0	293.47
01/06/26	NLV9655	A204611	6041-2	195.23
01/06/26	QLA0048	A204806	5452-2	195.23
02/06/26	PGB7E90	A204921	5738-0	293.47
02/06/26	USC6H55	A204925	5738-0	293.47
05/06/26	NMJ5970	A204318	5819-6	880.41
05/06/26	TNH3B43	A205081	7633-1	293.47
08/06/26	PDI6B06	A203624	5185-1	195.23
08/06/26	ORL9I55	A204948	6637-1	195.23
08/06/26	QWK1G30	A204280	7030-1	293.47
08/06/26	NLY7169	A205101	7366-2	130.16
08/06/26	NLY7169	A205211	7633-1	293.47
10/06/26	RGW2D05	A204091	5568-0	195.23
10/06/26	SGY7I16	A203741	5568-0	195.23
12/06/26	MUI4F64	A205412	5185-1	195.23
14/06/26	FQW4635	A205236	7625-1	293.47
14/06/26	SAB1A11	A202937	6491-0	88.38
15/06/26	TNR3H47	A203321	5819-6	880.41
15/06/26	OHJ1072	A204289	7030-1	293.47
16/06/26	QWI8J83	A203329	5541-3	195.23
16/06/26	TNH7E49	A205103	7366-2	130.16
16/06/26	QLA9H19	A205105	7366-2	130.16
16/06/26	QWJ0E21	A203243	7366-2	130.16
17/06/26	MVK0D94	A205877	5452-6	195.23
18/06/26	RGO8E32	A205514	7625-1	293.47
21/06/26	HGP4G94	A202092	6041-2	195.23
21/06/26	RGV5H47	A204849	5550-0	130.16
23/06/26	RGZ3H43	A188707	6050-1	293.47
23/06/26	QWG2B61	A206308	5738-0	293.47
23/06/26	SAP9E14	A206368	7048-1	293.47
23/06/26	TNM6E60	A206820	6637-1	195.23
24/06/26	QLJ5C97	A205325	5215-1	293.47
25/06/26	NMO3H06	A205708	5487-0	195.23
25/06/26	MUH3444	A205819	5568-0	195.23
20/07/26	USD3F48	A208240	7625-1	293.47
12/08/26	KHK6422	AP00022001	5738-0	293.47
12/08/26	NMK3931	AP00002036	5452-2	195.23
12/08/26	NMD6944	AP00023007	5738-0	293.47
12/08/26	NMK3803	AP00018028	5185-1	195.23
12/08/26	PCZ8F56	AP00004033	7625-1	293.47
12/08/26	TCZ9B79	AP00022007	6041-2	195.23
12/08/26	SAH0C17	AP00016020	7048-1	293.47
13/08/26	QLK1381	AP00020017	5568-0	195.23
10/07/26	RGS3G74	A207706	5215-2	293.47
10/07/26	RGS3G74	A207705	5967-0	1.467.35
01/08/26	RGV6C16	A208264	6050-2	293.47
01/08/26	ORM3454	A209372	7048-1	293.47
03/08/26	RGY7D88	A208511	7048-1	293.47
03/08/26	SAD4H34	A208764	5541-3	195.23
03/08/26	QLM3I86	A207335	6050-1	293.47
03/08/26	QLM3D53	A208880	5738-0	293.47
03/08/26	TNR7D07	A208878	7048-1	293.47
08/08/26	QTT8C44	AP00010001	5487-0	195.23
08/08/26	OXN5H99	AP00004003	5185-1	195.23
08/08/26	QLM6931	AP00004012	5738-0	293.47
10/08/26	ORJ6940	AP00019004	5568-0	195.23
04/08/26	RGR8A28	A206794	5525-0	130.16
05/08/26	RPR3G68	A206200	6050-1	293.47
05/08/26	AOQ4C23	A206497	7625-1	293.47
14/08/26	SOF7C31	AP00017012	7625-1	293.47
15/08/26	SOF9I27	AP00021032	5541-4	195.23
16/08/26	NJI4503	AP00004067	6858-0	130.16
16/08/26	QLL6J38	AP00004070	7030-1	293.47
16/08/26	OYP4E85	AP00018062	6041-2	195.23
17/08/26	NMD4D58	AP00014052	7030-1	293.47
05/08/26	RGO9D02	A207342	5541-3	195.23
05/08/26	SAG1E42	A208666	6041-2	195.23
08/08/26	SAA3B22	A208413	5541-4	195.23
19/08/26	PDU6E43	AP00015058	5541-3	195.23
20/08/26	QLF3103	AP00016046	6068-1	195.23
20/08/26	QYB4E53	AP00015065	5509-0	130.16
21/08/26	NLV2781	AP00002145	6041-2	195.23

21/08/26	OFE5D52	AP00004096	5738-0	293.47
21/08/26	ORJ8091	AP00004097	5738-0	293.47
21/08/26	NVN1346	AP00013008	5452-6	195.23
21/08/26	QWK8F17	AP00004102	5738-0	293.47
21/08/26	QLJ4521	AP00016048	5541-3	195.23
23/08/26	ASR4B89	AP00002178	6637-1	195.23
25/08/26	NMJ1363	AP00002192	6041-2	195.23
25/08/26	NMJ1363	AP00002194	6599-2	293.47
25/08/26	QLI7E18	AP00014091	7633-2	293.47
25/08/26	QWI9F42	AP00002216	7633-1	293.47
25/08/26	ORJ1568	AP00017049	5185-1	195.23
27/08/26	TNK2H79	AP00014101	5487-0	195.23
28/08/26	ENT0E20	AP00017062	5185-1	195.23
02/09/26	QLD5B94	AP00002293	6645-0	195.23
02/09/26	QLB2286	AP00014123	7366-2	130.16

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:194587A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026 – SEMED
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL, PARA O MANDATO 2027–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARNEIROS/AL**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o art. 212-A da Constituição Federal, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente os arts. 33 e 34, com suas alterações posteriores, que regulamenta o Fundeb e disciplina a instituição, composição e funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social – CACS-Fundeb;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 50, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre normas relativas à criação, composição, funcionamento e cadastramento dos CACS-Fundeb;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 418, de 26 de março de 2021**, que institui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb no âmbito do Município de Carneiros/AL;
CONSIDERANDO que o atual mandato dos membros do CACS-Fundeb Municipal encerra-se em **31 de dezembro de 2026**, sendo necessária a composição do novo colegiado para o mandato compreendido entre **1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030**;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da publicidade, da transparência e da autonomia do controle social;
TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, destinado à organização do processo de indicação e eleição dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb do Município de Carneiros/AL, para o mandato 2027–2030.

1. DO OBJETO
Art. 1º O presente Edital tem por objeto convocar os órgãos, entidades, profissionais da educação, diretores escolares, servidores técnico-administrativos, pais de alunos, estudantes, organizações da sociedade civil e demais segmentos legalmente habilitados para participarem do processo de composição do **CACS-Fundeb do Município de Carneiros/AL**, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.
Parágrafo único. Para cada representante titular deverá ser indicado ou eleito **01 (um) suplente**, pertencente ao mesmo segmento ou categoria representada.

2. DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º Observadas a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal aplicável, o CACS-Fundeb será composto pelos seguintes representantes titulares e respectivos suplentes:
I – **02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal**, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – **01 (um) representante dos professores da educação básica pública**;
III – **01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas**;
IV – **01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas**;
V – **02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública**;
VI – **02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública**, sendo 01 (um) deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – **01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME**;
VIII – **01 (um) representante do Conselho Tutelar**, indicado por seus pares;

IX – **02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil**;
X – 01 (um) representante das escolas do campo, quando houver;
XI – 01 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
XII – 01 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.
Parágrafo único: Para cada representante titular será indicado ou eleito 01 (um) suplente, pertencente a mesma categoria ou segmento social representado.

3. DAS FORMAS DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO
Art. 3º A escolha dos representantes observará os seguintes procedimentos:
I – os representantes do **Poder Executivo Municipal** serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, assegurada a representação da Secretaria Municipal de Educação;
II – o representante dos **professores da educação básica pública** será indicado pela entidade sindical da respectiva categoria, observada a legislação vigente;
III – o representante dos **servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas** será indicado pela entidade sindical da respectiva categoria;
IV – o representante dos **diretores das escolas básicas públicas** será escolhido mediante processo eletivo entre seus pares;
V – os representantes dos **pais de alunos** serão escolhidos mediante processo eletivo entre seus pares, em assembleia própria;
VI – os representantes dos **estudantes da educação básica pública** serão escolhidos mediante processo eletivo entre seus pares, sendo 01 (um) deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, observadas as exigências legais aplicáveis;
VII – o representante do **Conselho Municipal de Educação** será indicado formalmente pelo próprio Colegiado;
VIII – o representante do **Conselho Tutelar** será indicado por seus pares;
IX – os representantes das **organizações da sociedade civil** serão escolhidos por meio de processo eletivo próprio, dotado de ampla publicidade;
X – os representantes das escolas do campo, das escolas indígenas e das escolas quilombolas, quando houver, serão escolhidos em processo próprio, conforme a exigência dessas unidades ou modalidades educacionais no município e a legislação aplicável;
§ 1º As eleições deverão garantir igualdade de participação, transparência, publicidade e registro formal por meio de ata.
§ 2º Não será admitida a interferência do Poder Executivo na escolha dos representantes cuja indicação ou eleição compete aos respectivos pares ou entidades.

4. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 4º Poderão participar do processo destinado às vagas das organizações da sociedade civil as entidades que, cumulativamente:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Carneiros/AL;
III – comprovem funcionamento há, no mínimo, **01 (um) ano**, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb;
VI – não sejam contratadas, a título oneroso, pela Administração Pública Municipal de Carneiros/AL.
Art. 5º Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I – requerimento de inscrição;
II – cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
III – cópia do estatuto social vigente;
IV – ata de eleição ou documento equivalente de sua atual diretoria;
V – documento que comprove funcionamento há pelo menos um ano;
VI – relatório, declaração ou documento que demonstre atuação relacionada à educação ou ao controle social;
VII – declaração de que não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb e de que não mantém contrato oneroso com a Administração Pública Municipal;
VIII – indicação dos representantes ou candidatos da entidade, acompanhada da documentação pessoal exigida neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Art. 6º Os candidatos, indicados ou eleitos deverão apresentar, conforme o segmento:
I – documento oficial de identificação;
II – CPF;
III – comprovante de residência;
IV – endereço eletrônico e telefone para contato;
V – documento comprobatório de vínculo com o segmento representado;
VI – declaração de inexistência das situações de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.113/2020;
VII – no caso dos pais ou responsáveis, comprovante de matrícula do estudante;
VIII – no caso dos profissionais da educação e servidores, declaração funcional ou documento equivalente;
IX – no caso dos diretores escolares, documento comprobatório do exercício da função;
X – no caso dos estudantes, comprovante de matrícula e, quando exigível para o exercício da função de conselheiro, documentação comprobatória da emancipação.

6. DOS IMPEDIMENTOS
Art. 7º São impedidos de integrar o CACS-Fundeb:
I – a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados, para fins de exercício da função de conselheiro;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo responsável pela gestão dos recursos;
V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VI – demais pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação federal ou municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do CACS-Fundeb com direito a voz, na forma da legislação federal.

7. DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES
Art. 8º As inscrições de candidatos, documentos de indicação, atas de eleição e demais documentos relativos ao processo de composição deverão ser apresentados no período de **10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026**, das 8:00 h às 17:00 h, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carneiros/AL**, situada à Avenida Adão Vieira, s/n, Centro, Carneiros/AL, ou por meio eletrônico no endereço: semedcarneiros17@gmail.com.
§ 1º Toda indicação deverá identificar expressamente o representante **titular** e o respectivo **suplente**.
§ 2º As indicações e eleições deverão estar concluídas em tempo hábil para que a designação do novo colegiado ocorra antes do início do mandato em 01 de janeiro de 2027, respeitado o prazo legal aplicável.

8. DAS ASSEMBLEIAS E PROCESSOS ELETIVOS
Art. 9º Ficam convocados os integrantes dos segmentos sujeitos a processo eletivo para participarem das assembleias de escolha de seus representantes, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Cada assembleia será registrada em ata, devendo constar:
I – data, horário e local;
II – identificação do segmento;
III – relação dos participantes;
IV – relação dos candidatos;
V – procedimento adotado para votação;
VI – quantitativo de votos, quando houver votação;
VII – identificação do titular e do suplente eleitos;
VIII – assinatura dos participantes ou, no mínimo, dos integrantes responsáveis pela condução dos trabalhos.
§ 2º Havendo apenas uma candidatura regularmente habilitada para determinada representação, a assembleia poderá decidir pela eleição por aclamação, fazendo constar expressamente tal circunstância em ata.
§ 3º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados, adotando-se, persistindo o empate, critério objetivo previamente informado aos participantes e registrado em ata.

9. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão responsável pela organização e acompanhamento do processo, competindo-lhe:
I – receber e analisar a documentação;
II – verificar o atendimento aos requisitos legais;
III – organizar as assembleias e processos eleitorais;
IV – divulgar os resultados preliminares e definitivos;
V – receber e decidir eventuais recursos administrativos;
VI – encaminhar a relação final dos representantes ao Poder Executivo Municipal para designação formal.
Art. 11. O resultado definitivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no Portal Oficial do Município e nos demais meios oficiais de comunicação.

DOS RECURSOS
Art. 12. Caberá recurso contra o resultado preliminar ou contra decisão de habilitação ou inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação ou divulgação do respectivo ato.
§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A decisão do recurso será divulgada juntamente com o resultado definitivo do processo.

DO MANDATO E DA DESIGNAÇÃO
Art. 13. Os representantes escolhidos na forma deste Edital serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para designação mediante ato próprio.
Art. 14. O mandato dos membros do CACS-Fundeb será de **04 (quatro) anos**, com início em **01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030**, sendo **vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente**.
Art. 15. A atuação dos conselheiros: I – não será remunerada;
II – será considerada atividade de relevante interesse social;
III – observará as garantias e prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.113/2020.
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 16. Após a designação e posse dos novos membros, o Presidente e o Vice-Presidente do CACS-Fundeb serão eleitos pelos próprios conselheiros, em reunião específica.
Parágrafo único. É vedado ao representante do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundeb exercer a Presidência do Conselho, observadas as demais restrições da legislação municipal.

DO CADASTRAMENTO
Art. 17. Após a designação, os dados do novo colegiado deverão ser cadastrados e mantidos atualizados no **Sistema de Gestão dos Conselhos do Fundeb – SisCACS/FNDE**, observadas as normas e orientações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DO CRONOGRAMA

Art. 18. O processo observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	***10/11***/2026
Inscrições e apresentação das indicações	***10/11***/2026 a 19/***11***/2026
Análise documental	***20/11***/2026 a 24/***11***/2026
Divulgação das habilitações	***25/11***/2026
Prazo para recursos	***26/11***/2026 a 30/***11***/2026
Resultado dos recursos	***02/12***/2026
Assembleias dos segmentos	***03/12***/2026 a 07/***12***/2026
Resultado preliminar das eleições	***08/12***/2026
Homologação do resultado final	***10/12***/2026
Encaminhamento ao Poder Executivo	até 15/***12***/2026
Publicação do ato de designação	até 31 de dezembro de 2026
Início do mandato	**01/01/2027**
Término do mandato	**31/12/2030**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É responsabilidade das entidades, órgãos e segmentos convocados garantir a legitimidade e regularidade de seus respectivos processos de indicação ou eleição.

Art. 20. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão responsável pelo processo, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 418/2021, as normas do FNDE e os princípios da Administração Pública.

Art. 21. O presente Edital deverá receber ampla publicidade, inclusive mediante divulgação no Diário Oficial, Portal da Transparência, unidades escolares, redes sociais institucionais e demais canais oficiais do Município.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carneiros-AL, 10 de novembro de 2026.

TAÍSA RODRIGUES SILVA ATAIDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Município de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1DD79A15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 768/2026 - PROCESSO: 0800.016136.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 768/2026 - PROCESSO: 0800.016136.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): SUELEN DA SILVA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45128824 SESP/AL e CPF 156.105.134-99.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE FARMACIA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **11/11/2026** a **10/11/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. **CLÁUSULA**

Delmiro Gouveia, 11 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E1CA6A9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA 026.2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO 026/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e documentação de habilitação cujo objeto é a Contratação de Empresa no fornecimento/locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de decoração natalina em espaços Públicos de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. **026/2026** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Decoração de Fachada com mangueiras e cascatas de LED tom quente, guirlandas, laços vermelhos e estrelas iluminadas.	CONJ	02		
2	Letreiro Temático Volumétrico "EU AMO PALESTINA" com iluminação interna LED e corações/canteiros decorados.	UNID	01		
3	Pérgola / Túnel Luminoso com estrutura decorada, cortinas de luzes LED tom quente, estrelas e laços ornamentais.	UNID	03		
4	Árvore de Natal Cônica (6m a 8m) em estrutura metálica iluminada por LED, com ponteira de estrela e enfeites.	UNID	03		
5	Presépio Natalino em Tamanho Real com cabana decorada, figuras sagradas, iluminação focal LED e laços.	UNID	01		
6	Ornamentação de Postes e Canteiros Centrais com festões, laços vermelhos, microlâmpadas LED e vasos iluminados.	CONJ	04		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **5 (cinco) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **13 de novembro de 2026** a **19 de novembro de 2026.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:FB915B04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO - LEI DE Nº 527-2026

LEI N.º 527/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Belém/AL para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 78.163.241,00 (setenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 53.879.272,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais); e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 24.283.969,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 78.163.241,00 (setenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

	Descrição		Valor	
	RECEITAS CORRENTES.		**61.744.327,00**	
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.089.918,00	
	CONTRIBUIÇÕES		2.402.859,00	
	RECEITA PATRIMONIAL		265.670,00	
	RECEITA DE SERVIÇOS		333.587,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		55.799.793,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		852.500,00	
	RECEITAS DE CAPITAL		**14.307.000,00**	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.307.000,00	
	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**2.111.914,00**	
	CONTRIBUIÇÕES		2.111.914,00	
	TOTAL		**78.163.241,00**	

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 78.163.241,00 (setenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos:

QUADRO II

	Órgão		Fiscal		Seguridade		Total	
	CÂMARA MUNICIPAL		1.965.150,00		0,00		1.965.150,00	
	GABINETE DO PREFEITO		862.223,00		0,00		862.223,00	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		2.551.361,00		0,00		2.551.361,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.949.923,00		0,00		1.949.923,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00		13.860.026,00		13.860.026,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		31.463.695,00		0,00		31.463.695,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		7.943.769,00		0,00		7.943.769,00	
	SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,PECUÁRIA,AQUICULTURA E ABASTECIMENTO		1.761.639,00		0,00		1.761.639,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		6.153.009,00		6.153.009,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		470.615,00		0,00		470.615,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E EVENTOS		3.408.367,00		0,00		3.408.367,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		42.964,00		0,00		42.964,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		381.578,00		0,00		381.578,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA		351.871,00		0,00		351.871,00	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		359.551,00		0,00		359.551,00	
	CONTROLADORIA INTERNA E TRANSPARÊNCIA		261.396,00		0,00		261.396,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		105.170,00		0,00		105.170,00	
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOCIAL DE BELÉM - PREVBELÉM		0,00		4.270.934,00		4.270.934,00	
	TOTAL		**53.879.272,00**		**24.283.969,00**		**78.163.241,00**	

II – Por Funções de Governo:

QUADRO III

	Função		Fiscal		Seguridade		Total	
	LEGISLATIVO		1.965.150,00		0,00		1.965.150,00	
	ESSENCIAL A JUSTIÇA		359.551,00		0,00		359.551,00	
	ADMINISTRAÇÃO		5.605.728,00		0,00		5.605.728,00	
	SEGURANÇA PÚBLICA		42.964,00		0,00		42.964,00	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		4.299.889,00		4.299.889,00	
	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00		3.873.504,00		3.873.504,00	
	SAÚDE		0,00		13.860.026,00		13.860.026,00	
	EDUCAÇÃO		30.863.695,00		0,00		30.863.695,00	

	CULTURA		1.911.931,00		0,00		1.911.931,00	
	DIREITOS DA CIDADANIA		105.170,00		387.831,00		493.001,00	
	URBANISMO		6.971.602,00		0,00		6.971.602,00	
	HABITAÇÃO		0,00		1.465.289,00		1.465.289,00	
	SANEAMENTO		800.000,00		0,00		800.000,00	
	GESTÃO AMBIENTAL		381.578,00		0,00		381.578,00	
	AGRICULTURA		1.761.639,00		0,00		1.761.639,00	
	ENERGIA		130.367,00		0,00		130.367,00	
	TRANSPORTE		512.415,00		0,00		512.415,00	
	DESPORTO E LAZER		2.096.436,00		0,00		2.096.436,00	
	ENCARGOS ESPECIAIS		304.889,00		0,00		304.889,00	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		66.157,00		397.430,00		463.587,00	
	TOTAL		**53.879.272,00**		**24.283.969,00**		**78.163.241,00**	

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

	Categoria Econômica			**Fiscal**		**Seguridade**		**Total**			
	DESPESAS CORRENTES				**42.098.400,00**		**17.923.915,00**		**60.022.315,00**		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.536.448,00		12.365.293,00		37.901.741,00		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.495.795,00		5.161.192,00		21.656.987,00		
	RESERVA DE CONTINGENCIA				66.157,00		397.430,00		463.587,00		
	DESPESAS DE CAPITAL				**11.780.872,00**		**6.360.054,00**		**18.140.926,00**		
	INVESTIMENTOS				11.475.983,00		6.360.054,00		17.836.037,00		
	AMORTIZACAO DA DIVIDA				304.889,00		0,00		304.889,00		
	TOTAL				**53.879.272,00**		**24.283.969,00**		**78.163.241,00**		

SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei n.º 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei n.º 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, inciso III da Lei n.º 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV da Lei n.º 4.320/64; e

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º, da Lei n.º 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/00.

§ 2° - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos

§ 3° - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei n.º 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 11 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:20A5E54C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2026 - INSTITUI E APROVA O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATINGA – SEMEJ
Rua Maria das Mercês, s/nº, Centro – Japaratinga CEP 57950-000
CNPJ Nº 32.846.109/0001-30

DECRETO Nº 32/2026, de 03 de novembro de 2026.

Institui e Aprova o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do município de Japaratinga/AL.

O prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído e aprovado o PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

(Anexo I)

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
Nome do Ente
Município de Japaratinga/AL

DENOMINAÇÃO DA Política de Alfabetização
Política Municipal de Alfabetização do Município de Japaratinga

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO
31 de dezembro de 2027

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Contexto da política pública de alfabetização:

O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Japaratinga constitui-se como um instrumento estratégico para promover a divulgação ampla, transparente e acessível das ações, objetivos, metas, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização. Sua implementação fundamenta-se nos princípios da gestão democrática, da transparência pública, da participação social e da corresponsabilidade entre a escola, as famílias, o poder público e a comunidade japaratinguense.
O presente plano está articulado à Política Municipal de Alfabetização de Japaratinga, ao Plano Municipal de Educação, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e às demais diretrizes e orientações estabelecidas nas esferas nacional e estadual, buscando fortalecer as ações voltadas à alfabetização e contribuir para a garantia do direito de todas as crianças do município de Japaratinga a uma educação de qualidade e à alfabetização na idade adequada.
Nesse contexto, a comunicação assume papel fundamental para aproximar a gestão educacional da comunidade, ampliar o acesso às informações sobre as políticas e ações desenvolvidas e fortalecer o envolvimento de todos os segmentos da sociedade na construção de uma educação pública comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral:

Definir orientações para a comunicação institucional das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a divulgação abrangente das iniciativas educacionais, o fortalecimento da transparência na gestão pública, o envolvimento da comunidade escolar, a participação ativa das famílias, o monitoramento dos indicadores de aprendizagem e a divulgação dos resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino, de modo a fortalecer as condições necessárias para garantir a todas as crianças o direito à alfabetização no período adequado.

Objetivos específicos:

● divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

● incentivar a participação ativa das famílias no processo de alfabetização;

● divulgar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e das avaliações externas de forma ética e pedagógica;
● promover a valorização dos professores alfabetizadores e das equipes gestoras;

● valorizar e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

● fortalecer a cultura de planejamento, monitoramento e tomada de decisões baseada em evidências educacionais.

IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO:

Ações Estratégia de Comunicação	**Finalidade**	**Público**	**Classificaç ão do Público**	**Eixo da política ou CNCA**	**Canal/meio de comunicação**	**Periodicida de ou período**	**Responsável**
O que vamos comunicar/ faze r?	Para quê?	Para quem?	Será público interno ou externo?	Qual o eixo?	Qual Canal?	Quando?	Quem será o responsável?
divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização	divulgação das ações, programas, projetos e campanhas relacionados à Política Municipal de Alfabetização	● Estudantes da Rede Municipal de Ensino; ● Conselho Municipal de Educação; ● Conselho de Acompanhamen to e Controle Social do FUNDEB;	externo	**Governança e gestão da política de alfabetização:** Assegura que estados e municípios elaborem e publiquem suas próprias políticas locais de alfabetização e articulem ações conjuntas	● Portal Oficial do Município; ● Portal da Transparênci a; ● Diário Oficial Eletrônico; ● Redes sociais institucionais do Município;	Conforme necessidade	● Secretar ia Municip al de Educaçã o ● Prefeitur a Municip al
campanhas de incentivo à participação das famílias	Promover reuniões com família e incentivar a participação ativa das famílias no processo de alfabetização;	● Pais e responsáveis;	externo	**Comunicação Institucional** Tem por finalidade fortalecer a parceria entre escola e família, promovendo a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes, incentivando práticas de leitura, acompanhamento escolar e corresponsabilidade pela alfabetização.	● Reuniões com pais e responsáveis;	Mensalment e ou conforme necessidade	Gestores, Coordenadores e Professores
Tornar públicas os resultados da alfabetização.	•divulga r resultados e indicadores por escola.	Gestores, Coordenadores e professores	Interno	**Transparência e Prestação de Contas** Compreende a divulgação dos indicadores educacionais, metas, resultados das avaliações, ações executadas, investimentos realizados e demais informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, assegurando publicidade dos atos administrativos e fortalecimento da gestão democrática. .	Reuniões Presenciais com Gestores, Coordenares e equipes técnicas SEMED Grupos de Whatsapp	Semestral	Secretária de Educação (Coordenadores e Técnicos)
Promover formação continuada para os técnicos profissionais da Secretaria de Educação	Incentivar a participação dos gestores, coordenadores e	Gestores, coordenadores, professores	interno	**Formação de profissionais da educação:** Implementa políticas de formação	● Formações continuadas; ● Seminários, encontros e eventos promovidos pela	trimestral	Secretária de Educação (Coordenadores e Técnicos)

	professores afim de qualificar e capacitar			continuada para professores alfabetizadores e gestores escolares, aprimorando as práticas pedagógicas.	Secretaria Municipal de Educação; ● Murais informativos das unidades escolares;		
Divulgação de práticas exitosas	divulgação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares	● Conselho Municipal de Educação; ● Conselho de Acompanhamen to e Controle Social do FUNDEB; ● Comunidade em Geral	externo	**Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas:** Valoriza e dissemina experiências bem-sucedidas de gestão e ensino desenvolvidas por redes de ensino e escolas.	Eventos Escolares e Reuniões pedagógicas.	bimestral	Gestores, Coordenadores e Professores

V - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento e o monitoramento do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma **contínua e sistemática**, considerando a periodicidade estabelecida para cada ação e envolvendo os responsáveis indicados no planejamento. O processo deverá verificar o cumprimento das ações previstas, a utilização dos canais de comunicação definidos, o alcance dos públicos prioritários e os resultados obtidos.

Para isso, serão realizados **registros periódicos das ações de comunicação**, contemplando, sempre que possível, a data de realização, ação desenvolvida, canal utilizado, público alcançado, responsável pela execução e evidências da atividade, como publicações, registros fotográficos, listas de presença, atas, materiais divulgados e relatórios.

Indicadores-chave de desempenho

Dimensão	Indicador	Forma de acompanhamento
Periodicidade	Percentual de ações realizadas dentro do período previsto	Nº de ações realizadas no prazo ÷ Nº de ações previstas × 100
Divulgação	Número de publicações e conteúdos divulgados	Quantidade de publicações realizadas nos canais institucionais
Participação das famílias	Taxa de participação de pais e responsáveis nas reuniões	Nº de participantes ÷ Nº de convidados/esperados × 100
Transparência	Percentual de resultados e indicadores divulgados	Nº de resultados/indicadores divulgados ÷ Nº previstos × 100
Formação	Número de formações, seminários e encontros realizados	Quantidade de atividades realizadas no período
Participação na formação	Percentual de profissionais participantes	Nº de participantes ÷ Nº de profissionais previstos × 100
Boas práticas	Número de práticas exitosas divulgadas	Quantidade de experiências identificadas e divulgadas

Forma de avaliação dos resultados

Ao final de cada período de monitoramento, os responsáveis deverão consolidar os dados dos indicadores e verificar o que foi planejado, o que foi efetivamente executado, o público alcançado e os principais resultados observados. A análise permitirá identificar ações que necessitem de ajustes quanto à periodicidade, aos canais utilizados, à linguagem ou à estratégia de mobilização.

O acompanhamento deverá também considerar a participação dos diferentes públicos, especialmente estudantes, famílias, gestores, coordenadores, professores, conselhos e comunidade em geral, conforme definido no Plano.

Dessa forma, o monitoramento não se limitará à verificação da quantidade de ações realizadas, mas permitirá avaliar execução, alcance, participação, abrangência e resultados, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo da Estratégia de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização.

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:E57EC970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MOTOK

Processo Administrativo: 0928031/2026

RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010030/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.527.130/0001-09, com sede na Rua José Barbosa, n° 125, bairro São José, Uiraúna/PB, CEP: 58.915-000, E-mail: cilene1968@yahoo.com.br, fone: (83) 99331-7317, neste ato, representado pelo Sr. Pablo Dantas Tavares, brasileiro, portador do RG nº 2.134.394 SSP/PB, inscrito no CPF n° 030.327.554-50, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominados **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **01010030/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é a **FUTURA AQUISIÇÃO DE CICLOMOTORES E**

MOTOCICLETAS ZERO KM, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. **84 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº **301/2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da ata de Registro de Preços passa a ser de 11 de dezembro de 2026 até 11 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE: Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantajosidade econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantajosidade do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT. EM ATA	VALOR UNIT. SOLICITADO (REAJUSTE)	VALOR UNIT. CONCEDIDO (TABELA FIPE)
01	37862	**CICLOMOTOR 50CC – Especificações Mínimas:** Ciclomotor 50 cilindradas, ano de fabricação/modelo correspondente ao ano vigente, motor monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração a ar, potência mínima de 2,5 CV, transmissão automática ou semi-automática com 4 marchas, partida elétrica e a pedal, freios dianteiro e traseiro a tambor, rodas de liga leve aro 17", capacidade mínima do tanque de 4 litros, consumo médio mínimo de 40 km/L, velocidade máxima de até 50 km/h, farol, lanternas, setas, buzina e retrovisores em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN aplicáveis.	05	SHINERAY RIO 125	R$ 10.780,00	R$ 12.936,00	R$ 12.744,00
02 E 03	37863	**MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, DO TIPO ON/OFF-ROAD - Especificações Mínimas:** ano de fabricação/modelo correspondente ao ano vigente. Motor monocilíndrico, 4 tempos, com sistema de arrefecimento a ar. Cilindrada mínima: 149 cc. Potência mínima: 11 cv. Torque mínimo: 1,2 kgf.m. Sistema de partida elétrica. Transmissão manual com, no mínimo, 5 marchas, e embreagem multidisco em banho de óleo. Alimentação por injeção eletrônica de combustível. Combustível: gasolina e/ou flex (gasolina/etanol). Suspensão dianteira telescópica e traseira com amortecedor. Freios a disco na dianteira e traseira. Rodas raiadas com aro mínimo de 19" na dianteira e 17" na traseira (ou superiores compatíveis). Capacidade mínima do tanque de combustível: 11 litros. Peso seco máximo: 145 kg. Painel contendo velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador de combustível e luzes espia (digital ou misto).	06	SHINERAY SHI 175 EFI	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL: R$ 207.720,00 (duzentos e sete mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanence inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01010030/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Pablo Dantas Tavares
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:28AD1D9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0833/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0833/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo variável, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	VALOR
3325	Geovani Moreira da Silva	R$ 600,00
3237	David Gomes Alves	R$ 600,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:98E398CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0834/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0834/2026
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 01/10/2026 à 31/10/2026.

MAT	NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	CONDUÇÃO DE VIATURA
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARÃES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	24H	11	88	
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	72	**CONDUTOR**
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	56	
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	FERIAS	0	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	16	
3153	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3160			24/160	0	7	96	**CONDUTOR**

	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR					
2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	80	
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	7	49	
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	**CONDUTOR**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	72	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	64	**CONDUTOR**
3159	ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	160H	0	0	
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	24	
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	40	
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	9H	7	49	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	FERIAS	0	**CONDUTOR**
3134	GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	FERIAS	0	
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	FERIAS	0	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	48	
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	13	104	
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	**CONDUTOR**
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	80	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	FERIAS	0	
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	49	
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	12H	12	96	
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	64	
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	
3326			12/36	0	13	104	

	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR					
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	56	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	104	**CONDUTOR**
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	40	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	57	
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	57	**CONDUTOR**
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	40	
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	56	
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	**CONDUTOR**
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	65	
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	72	
169	MARIO DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2045	MYCHAEL LEANDRO H. DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	80H	4	32	
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	16H	7	56	**CONDUTOR**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	73	**CONDUTOR**
3137	ROSELY SOUZA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	65	
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	96	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3152			24/160	0	7	49	**CONDUTOR**

	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR					
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	24H	6	48	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	48	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	104	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:51929897